SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3474

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 011/2022

As onze horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte dois, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense na cidade de Capão Bonito do Sul para realização de assembleia geral, conforme edital de convocação. A Diretora Executiva, Mariana Gomes Vedana deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 009/2022 que tem como pauta os seguintes assuntos: 1 – Cronograma usina 2023; 2 - Eleição e posse de nova Diretoria. 3 – Assuntos Gerais. **No assunto um da pauta**, a Diretora Executiva, juntamente com o presidente Ulisses elencam a necessidade de planejamento para o ano de 2023 para a usina asfáltica, sendo que foi concedido prazo de até início de janeiro para os municípios repassarem ao Consórcio as obras que pretendem realizar. **No assunto dois da pauta** o atual presidente a coloca uma proposta de reeleição da atual diretoria para gestão 2023/2024, sendo a seguinte: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Presidente Senhor ULISSES CECCHIN, Prefeito municipal de IBIAÇÁ; Vice-Presidente Senhor ALCIR GRISON Prefeito Municipal de MACHADINHO, Tesoureiro Senhor ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito municipal de SANANDUVA e Secretário Senhor GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito municipal de PAIM FILHO. O CONSELHO FISCAL fica assim composto: Membros Titulares: Senhor EDUARDO PICOLOTTO Prefeito Municipal de AGUA SANTA; Senhor LUIZ ANGELO DEON Prefeito de CACIQUE DOBLE e Senhor ALDIR ZANELLA SILVA Prefeito Municipal de BARRACÃO; Membros Suplentes: Senhor DOUGLAS ROSSONI Prefeito Municipal de IBIRAIARAS e Senhor EUCLIDES JOÃO MUTERLE Prefeito Municipal de MAXIMILIANO DE ALMEIDA. Houve a manifestação de vários prefeitos e posteriormente a assembleia aprova por unanimidade, na sequência a diretora executiva declarou eleita e empossada a nova diretoria. **No assunto três da pauta** a diretora passou a palavra ao Presidente reeleito que agradece a confiança depositada e conclama aos prefeitos a defenderem o CIRENOR ainda mais, pois nos próximos anos novos projetos estarão sendo desenvolvidos. Nada mais tendo a constar lavrou-se a ata que vai por mim assinada, secretária "ad hoc" Mariana Gomes Vedana e demais presentes.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:6045D747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

12º termo aditivo AO Contrato Nº 032/2019. Data: 25.02.2019. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **K.Z. Transportes LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°14.699.869/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 032/2019, firmado entre as partes em 25/02/2019, vigendo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023, expirando o prazo de vigência em 31 de dezembro de 2023. Alegria, 26 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:261FB5E3

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 314/2022

CONTRATO Nº 314/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA, PEDRISCO E GRANILHA, PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO (TAPA BURACOS) VIA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE ESPIRITO SANTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Presencial nº 046/2022. Vigência do contrato: A contar da sua assinatura com término em 31.12.2022. Valor do contrato: O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 8.602,32 (oito mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos). Empresa Contratada: **MINERAÇÃO E BRITAGEM GEMELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.247.537/0001-47. Data: 26 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A89CB797

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 315/2022

CONTRATO Nº 315/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO:** FORNECIMENTO E SERVIÇO DE

APLICAÇÃO DE EMULSÃO RM1-C, PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO (TAPA BURACOS) VIA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE ESPIRITO SANTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Presencial nº 046/2022. Vigência do contrato: A contar da sua assinatura com término em 31.12.2022. Valor do contrato: O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ R$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais). Empresa Contratada: **BARTZEN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.089.829/0001-07. Data: 26 de dezembro de 2022.
TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:2BB6AB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 149/2022

Objeto: Inscrição para o curso de PADRONIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS, CONFORME PORTARIA STN Nº
710/2021, que será realizado no dia 15/12/2022, das 09h as 11h45minh e das 13h45minh as 17h e no dia
16/12/2022 das 09h as 11h, para os servidores da SMFPO.
PRESENCIAL: Jorge Lampert de Almeida – CPF: 014 992 010-52.
ONLINE: Orlando Flores Benites Junior - CPF: 520 035 105-20 e Sandro Severo da Silva - CPF: 938 692 400- 59.

Valor Total: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais)

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 07.675.477/0001-16

Alvorada, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:E4A99280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3952/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Daniel de Quadros dos Santos	1º	Fiscal Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:616624C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4061/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação do candidato relacionado abaixo, constante na Portaria Municipal nº 3952/2022, de 15/12/2022, que nomeou o candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2021, conforme segue:

Nome	Classificação	Cargo	Motivo
Daniel de Quadros dos Santos	1º	Fiscal Ambiental	Não comparecimento no prazo legal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:E5F42AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.976/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 54.558/2022, à servidora Priscilla de Mattos Filippi Souza, Professora, matrícula n° 2022111062, Licença Falecimento, no período de 13 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:74F7BB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3907/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 50325/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Suelen da Silva Brant**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2012106423, de 30 (trinta) dias, de **03/12/2022 a 01/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo 26/12/2012 a 25/12/2017, com base no artigo 134 da Lei

Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:20508F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3904/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36967/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Clenise Maria da Rosa Pinheiro**, Agente Vigilância de Saúde, matrícula nº 2013106871, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2022 a 30/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo 29/04/2013 a 28/04/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:543A246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3898/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 37402/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Lúcia Martins Costa Bohmgahren**, Psicólogo, matrícula nº 2012105929, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2022 a 30/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo 02/07/2012 a 01/07/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:299EB564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3899/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44613/2022 e 47025/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Carina Ronise Martins Nunes**, Assistente Social, matrícula nº 2007103461, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2022 a 30/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo 30/10/2012 a 29/10/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:611D4F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3900/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43493/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Márcio Antônio dos Santos Petersen**, Motorista, matrícula nº 2011104905, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2022 a 30/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo 03/01/2016 a 02/01/2021, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A1D3C9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3903/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 45365/2022 e 49157/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Andreia Kist**, Agente Vigilância de Saúde, matrícula nº 2013106885, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2022 a 30/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo 29/04/2014 a 28/04/2019, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8F9461EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3902/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43612/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Marion Pereira Goncalves**, Servente Merendeira, matrícula nº 1999100872, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2022 a 30/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo 15/03/2014 a 14/03/2019, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:70FAB3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3901/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44383/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Ronaldo Ervino Licks**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1998100424, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2022 a 30/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo 07/04/2013 a 06/04/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7BF07F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3983/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.983/2022

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra servidora pública municipal, por em tese, encontrar-se em abandono de cargo e designar os servidores Vilma da Cunha Primão, matrícula funcional nº 2001101633, Fabier Gonçalves Silveira, matricula nº 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matricula nº 2003102044, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do último.

Prazo: 90 (noventa) dias úteis.
Data: 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:022F3314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3987/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3987/2022

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução do Contrato nº 105/2018, **designando** as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408 e GABRIEL ALMEIDA – matrícula 2013.1071568 e conforme prevê o artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 19 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C9A6111F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4012/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 37804/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Claudia Andrea Cardoso Rodrigues**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2003101999, de 30 (trinta) dias, de **15/12/2022 a 13/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo 11/11/2010 a 10/11/2015, com

base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C81AF8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4013/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44557/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Marcelo Pereira da Rosa**, Motorista, matrícula nº 2008103955, de 30 (trinta) dias, de **15/12/2022 a 13/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo 18/07/2013 a 17/07/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B845B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4014/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 46767/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Karen Giordani**, Arquiteto, matrícula nº 2013107032, de 30 (trinta) dias, de **15/12/2022 a 13/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo 15/07/2013 a 14/07/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:21D84727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4015/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 47625/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Clarindo Tadeu Alves Belmonte**, Operário, matrícula nº 1994001371, de 30 (trinta) dias, de **15/12/2022 a 13/01/2023**, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2000 a 31/12/2004, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3C3AC3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4016/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 48591/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Vera Lucia Menezes Vieira da Luz**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1998100272, de 90 (noventa) dias, de **21/12/2022 a 20/03/2023**, correspondente ao período aquisitivo 03/03/2013 a 02/03/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3331A277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 275/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Contrato nº 275/2022 – Pregão Eletrônico nº 114/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de projeto elétrico de quadro de medição de energia elétrica de unidade consumidora atendida por sistema trifásico de baixa ou média tensão,

conforme estabelece o regulamento de instalações consumidoras (RIC) da CEEE Equatorial, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Contratada: Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação Ltda. - CNPJ sob o nº 38.230.831/0001-22

Alvorada, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:D3795654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida nomeação.**

Concurso Público – Edital 01/2021 – Saúde

Nome	Colocação	Cargo
Anelise Vogt Tigre	5º	Odontólogo
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Daniel Consul Ferreira	2º	Médico Urologista

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:822CD90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4004/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 2492/2022 e o Processo nº 55049/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Tatiana Garcia Flores, Matrícula Funcional nº 2022110788, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2336/2022, a contar de 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AF0C5E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3988/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3988/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da comunicação interna, Processo nº 49515/2022;

RESOLVE:
Designar o servidor MAYCON ALTENETTER PACHECO, auxiliar administrativo, matrícula 2012106324, como defensor dativo, para apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome da servidora indiciada no Processo Administrativo Disciplinar nº 42122/2022.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6F44A8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3789/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.789/2022

OBJETO: Instauração de Processo de Recurso Administrativo e designação dos servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA – matrícula 2005.102543; GABRIEL ALMEIDA – matrícula 2013107156, e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG – matrícula 1992.001.183, conforme prevê o artigo 65, § 2º, da Lei Municipal 3.293/2019, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 e seguintes da Lei Municipal 3293/2019.
PRAZO: Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme o artigo 67, § 1º, da Lei Municipal nº 3.293/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:791B5A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.000/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 55.000/2022, à servidora Sabrina Antoniazzi Saraiva, Professora, matrícula n° 2014107297, Licença Maternidade, no período de 15 de dezembro de 2022 a 12 de junho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DCBC77FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3790/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.790/2022

OBJETO: Instauração de Processo de Recurso Administrativo e designação dos servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA – matrícula 2005.102543; GABRIEL ALMEIDA – matrícula 2013107156, e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG – matrícula 1992.001.183, conforme prevê o artigo 65, § 2º, da Lei Municipal 3.293/2019, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 e seguintes da Lei Municipal 3.293/2019.
PRAZO: Comissão terá prazo de 30 (trinta dias) para apresentar relatório de suas conclusões, conforme o artigo 67, § 1º, da Lei Municipal nº 3.293/2019.

Alvorada, 29 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BC89682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2021 CHAMADA PÚBLICA nº04/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.155.035/0001-47, com sede na Rua Hermínio Machado, nº 680, Bairro Jardim Algarve/Alvorada, CEP 94.859-080, representada neste ato por sua Presidente **ANGÉLICA SOUZA DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 821.367.500-20, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 01/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANGÉLICA SOUZA DA SILVA
Representante da Cei

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:1BDAAA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2021

CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº88.316.716/0001-43, com sede na Rua Bezerra de Menezes, nº521, Bairro Jardim Estella Maris, Alvorada/RS – CEP 94.856-040, representada neste ato por sua Presidente **VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO**, inscrito sob o CPF nº 017.630.360-06, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 05/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:0C20BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº09/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº09/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A CRECHE GENTE NOSSA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ESCOLA GENTE NOSSA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº97.133.391/0001-54, com sede na Rua Av. Pátria nº 591 Vila Formosa, Alvorada/RS – CEP 94.814-510, representado neste ato por sua Presidente **MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA**, inscrito sob o CPF nº 555.717.510-53, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 09/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:066ECEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.883.079/0001-09, com sede na Rua Pompílio dos Reis, nº03, Bairro Jardim Algarve – Alvorada/RS – CEP 94.801-970, representado neste ato por seu Presidente **DIÓGENES RENATO SICHELERO**, inscrito sob o CPF nº 771.254.950-87, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 010/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em

três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.
Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

DIÓGENES RENATO SICHELERO
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:84C6D7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº92.859.727/0001-47, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº99, Bairro Maria Regina, Alvorada/RS – CEP 94.853-390, representado neste ato por sua Presidente **EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA**, inscrito sob o CPF nº 448.279.460-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 011/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:6DCB6854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº012/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº012/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA**

MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº91.336.354/0001-67, com sede na Rua Andrade Neves nº827, Bairro Intersul, em Alvorada/RS, CEP 94.850-440, representado neste ato por seu Presidente **LUCAS DE CAMPOS ALVES**, inscrito sob o CPF nº 817.908.210-53, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 12/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

LUCAS CAMPOS ALVES
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:2BA8E1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº016/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº016/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A CRECHE TIA NENINHA II, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **CRECHE TIA NENINHA II**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.570.275/0002-04, com sede na Rua Aimoré, nº25, Bairro Sumaré, Alvorada/RS – CEP 94.828-050, representado neste ato por sua Presidente **KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, inscrito sob o CPF nº 992.203.260-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 016/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

KELLEN MUNIZ DE ORONHA
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:0612BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº015/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº015/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A CRECHE TIA NENINHA I, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **CRECHE TIA NENINHA I**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.570.275/0001-23, com sede na Rua Vereda Tropical, nº100, Bairro Onze de Abril, Alvorada/RS – CEP 94.828-710, representado neste ato por sua Presidente **KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, inscrita sob o CPF nº 992.203.260-22, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 016/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

KELLEN MUNIZ DE ORONHA
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:CDE44874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº018/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº018/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº98.759.046/0001-93 , com sede Rua Maria do Carmo Garcia, n° 308, Bairro Bela Vista – Alvorada/RS – CEP 94.810-340, representado neste ato por seu Presidente **LAUDIO ALBERTO BORBA**, inscrito sob o CPF nº 183.307.540-49, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 018/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

LAUDIO ALBERTO BORBA
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:EF6EBE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO AMIGOS DO TAIMBÉ, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO AMIGOS DO TAIMBÉ**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº89. 621.700/0001-07, com sede na Rua São Vicente, nº119, Bairro Vila da Figueira, Alvorada/RS – CEP 94.824-160, representado neste ato por seu Presidente **ENIO NUNES MARQUES**, inscrito sob o CPF nº 184.533.500-78, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 06/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ENIO NUNES MARQUES
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:C92F51E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº22.221.263/0001-63, com sede na Rua São Francisco, nº 245, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810-600, representado neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI**, inscrito sob o CPF nº 578.386.400-59, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 03/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:1A314FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº017/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº017/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.455.938/0001-10, com sede na Rua Marquês do Pombal, nº316, Bairro Americana, Alvorada/RS – CEP 94.820-210, representado neste ato por seu Presidente **RODRIGO HANUSCH DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 004.908.160-88, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 017/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO HANUSCH DA SILVA
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:B04DC5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS - AMODUF, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste

ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS - AMODUF**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº89.138.028/0001-01, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº1231, Bairro Duas Figueiras, Alvorada/RS – CEP 94.818-200, representada neste ato por usa Presidente **EMINEA BORGES DUARTE**, inscrita sob o CPF nº 632.132.570-87, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 07/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

EMINEA BORGES DUARTE
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:7A31BA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº013/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº013/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº92.397.181/0001-50, com sede na Rua Maris e Barros, nº291, Bairro Parque São Caetano, Alvorada/RS – CEP 94.820-410, representada neste ato por sua Presidente **REGINA BEATRIZ DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 488.839.640-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 013/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

REGINA BEATRIZ DOS SANTOS
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:0D54BA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº014/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº014/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº97.263.305/0001-28, com sede na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº555, Bairro Jardim Aparecida, Alvorada/RS – CEP 94.801-970, representada neste ato por sua Predisente **ADÉLIA CENTENO ZAPATA**, inscrito sob o CPF nº 387.462.630-04, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 014/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ADÉLIA CENTENO ZAPATA
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:86EF0DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2021
CHAMADA PÚBLICA nº04/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE PRORROGAR A SUA VIGÊNCIA E ATUALIZAR A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL** inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado CEI (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05856153/0001-59, com sede na Av. Senador Tarso Dutra, nº 565, Bairro Petrópolis/Porto Alegre – CEP 90.690-140, representada neste ato por sua Presidente **CAMILA BOAVISTA ARBO**, inscrita sob o CPF nº 988.320.770-00, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 44864/2022**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 100/2017, e mediante as considerações e cláusulas seguintes:
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 prevê em seu artigo 55 a possibilidade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação da OSC, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

Considerando a demanda reprimida no atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias do Município e o risco de grave dano social em dispensar o atendimento aos infantes atualmente recebidos nas creches parceiras;

Considerando que o Município possui um dos mais baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Rio Grande do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Termo de Colaboração é prorrogado por mais 12 (doze meses), a contar de 31 de dezembro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

Ação 2620 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0031 FUNDEB

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0020 MDE

Ação 2206 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento 333504300000 - Subvenções Sociais - Vínculo 0031 FUNDEB
Elemento 344504100000 - Contribuições - Vínculo 0031 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 02/2021 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

CAMILA BOAVISTA ARBO
Representante Da CEI

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:7F20CC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2105/2022

15/12/2022- Portaria n° 2105/2022 - CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA GONÇALVES SALATI CURTINAZ, matrícula 1297, “Licença Prêmio” referente aos 2º e 3° quinquênios compreendidos no período de 20.03.2008 a 19.03.2013 e 20.03.2013 a 19.03.2018 respectivamente, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D51F9434

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 074/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2022

PAULO AZZI, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital n°001/2018 do Concurso Público nº 002/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter

meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 23 de dezembro de 2022.

PAULO AZZI,
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA,
Secretária Munic. Da Administração, Cultura, Desporto E Turismo

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	Classificação
JULIA GRAZIELA MORAES DOS SANTOS ALVES	11°
CAMILA FRANCIOZI	12°

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1- Atestado Médico Admissional

2- 1 foto ¾ de frente e recente;

3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**

4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**

4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de- antecedentes-policiais
5-
6- Celular: E-mail:_____

7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

- Carteira de Identidade;

- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

- CPF;

- PIS/PASEP;

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- Certificado Militar (até 45 anos);

- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas

- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);

- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;

- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:88BDEF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PATRÍCIA FENGLER.**

PORTARIA Nº951/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PATRÍCIA FENGLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 2 (dois) dias, para a Servidora PATRÍCIA FENGLER, Matrícula 4976-0 / 1, cargo de Psicóloga, para acompanhar MARLON FISCHER, do dia 19/12/2022 ao dia 20/12/2022, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B2784B5C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JÉSSICA JANTSCH FRACARO CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.**

PORTARIA Nº 952/2022.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JÉSSICA JANTSCH FRACARO CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar por término de contrato, JÉSSICA JANTSCH FRACARO, matricula 5037-7/1 contratada temporariamente no cargo de Professora de Séries Iniciais e Educação Infantil, a contar de 31/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:19A1D6C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CAROLINE MAIARA BAUER EBERHARDT CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 953/2022.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CAROLINE MAIARA BAUER EBERHARDT CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar por término de contrato, CAROLINE MAIARA BAUER EBERHARDT, matricula 5036-9/1 contratada temporariamente no cargo de Professora de Séries Iniciais e Educação Infantil, a contar de 31/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:97D47DF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO FERNANDA TAÍS MACHADO CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 954/2022.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO FERNANDA TAÍS MACHADO CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar por término de contrato, FERNANDA TAÍS MACHADO, matricula 5037-7/1 contratada temporariamente no cargo de Professora de Séries Iniciais e Educação Infantil, a contar de 31/12/2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B10819E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2022
ENFERMEIRO (A) EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2022
ENFERMEIRO (A)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2022.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 27 de dezembro de 2022, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

ENFERMEIRO (A):

ADRIANA NESPOLO
CLEONE GABRIELA VALENTINI
DALILA BILHAN DE MORAES
ELADIO SANTIAGO SASSO
FÁBIO PERCOSKI ZAVACKI
ISADORA CARLAN DA ROSA
KAREN FAGUNDES HAIGERT
SIMONE DOS REIS
VARNER CRISTINA BRUM RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9BE842BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 89.400,00.

DECRETO EXECUTIVO N° 4677/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 89.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS,
no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273
de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar
no valor de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – 9139 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção serviço Procuradoria
3.1.90.11.00 – 19 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 8.400,00
3.1.90.13.00 – 20 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.3.90.08.00 – 9050 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor...R$ 100,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
ATIVIDADE: 2.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00 – 9052 – Pesões.....R$ 6.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. Limpeza Pública
3.1.90.13.00 – 73 – Obrigações Patronais.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.1.90.16.00 – 84 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00 – 9817 – Contratação por tempo determinado.....R$ 400,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 e 3334-4933 - Fone/Fax 3334-4921 - CEP 98740-000
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.08.00 – 170 –Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 50,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.11.00 – 185 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 50,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
UNID. ORÇ: 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 192 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.R$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 31 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00 – 200 – Vencimentos e vant. fixas – Pessoal Civil.....R$ 37.100,00
3.1.90.13.00 – 201 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 31 – FUNDEB
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.3.90.08.00 – 9215 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor...R$ 100,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.16.00 – 291 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS
UNID. ORÇ: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Cons. Tutelar da Criança e Adolescente
3.3.90.46.00 – 8752 – Auxílio – Alimentação.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no
Artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 31.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 202 – Material de Consumo.....R$ 57.600,00
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 e 3334-4933 - Fone/Fax 3334-4921 - CEP 98740-000
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26
DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6F57CF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N° 4678/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece atendimento especial no dia 30 de Dezembro de 2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, estará com expediente

reduzido no dia 30 de Dezembro de 2022, das 7h às 13h.

Art. 2º OS servidores ficarão dispensados da execução de suas tarefas, sem a necessidade de compensação de horário e sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE DEZEMBRO 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:25C1FC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2022 - AQUISIÇÃO DE 100 CONJUNTOS DE LIXEIRAS

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia 06 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 155/22 - Pregão Presencial nº 64/22 – Registro de Preços, para** aquisição de 100 Conjuntos com duas lixeiras monobloco vazadas de 80 Litros. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.
Barão de Cotegipe, 26 de Dezembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:E5C42FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, (30 dias), ao servidor **Amauri Junior Santos da Luz,** ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, padrão 06, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março 2021 a 20 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:96BF2D1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, (30 dias), ao servidor **Juliano Rodrigo Bergamo,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:82E75ACD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 02 a 21 de janeiro de 2023, (20 dias), a servidora **Evelize Varela Webber,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, Classe A**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de junho de 2021 a 04 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:65A82B29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias ao servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2022, (30 dias), ao servidor **Francisco Aldonir de Sales,** ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1F2329A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Conceder férias no período de 02 a 21 de janeiro de 2023 (20 dias), a servidora **Angélica Marostica Vanz**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BAD46024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Conceder férias no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023 (30 dias), a servidora **Angela Maria Moraes Madella**, ocupante do cargo efetivo de servente, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:71B1C45B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº489, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, (30 dias), a servidora **Seliandra Marilis Ribeiro Godoy,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01 Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:29603703

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, (30 dias), a servidora **Salete de Fatima Giacomelli do Amaral,** ocupante do cargo efetivo de servente, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F67F038C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, (30 dias), a servidora **Sonia Mara de Lima Girardi,** ocupante do cargo efetivo de atendente de creche, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:07904CDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, (30 dias), a servidora **Marcia Borges da Fonseca,** ocupante do cargo efetivo de atendente de creche, nível 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1FF9D0F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 19 A 28 de dezembro de 2022 (10 dias), a servidora **Jussara Ferreira Domingues Reolon,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de março de 2021 a 02 de março de 2022.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E311AFAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 04 de janeiro de 2023 (10 dias), ao servidor, **Helder Andrades Clamer**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C6D4AB2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023 (30 dias), a servidora **Sandra Leite Perinetto,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2021 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A7E5939A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022, (30 dias), ao servidor **Darci Pereira Garcia,** ocupante do cargo efetivo de Operário Especializado, padrão 03, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro 2021 a 21 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B6B7802D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, (30 dias), a servidora **Delci Beatriz Graeff,** ocupante do cargo efetivo de servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FC221E15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 09 a 30 de janeiro de 2023, (20 dias), a servidora **Carme Lucia de Almeida Giacomelli,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9F92414C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a Conselheira Tutelar.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023 (30 dias), a Conselheira Tutelar **Janara Lenz dos Santos Souza,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AF710925

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023 (20 dias), a servidora **Taciane Telles de Ramos,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8F3CC109

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 26 DEDEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Conceder férias, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023, (20 dias), a servidora **Jussara de Fátima Gobet de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:79A17D58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023 (30 dias), ao servidor **Claudemir Machado de Sá,** ocupante do cargo efetivo de Tecnico Agrícola, padrão 07, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2021 a 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FDB8245A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias ao servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023 (30 dias), ao servidor **Celio José Foiato Capelini**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FA5A0CAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, (30 dias), ao servidor **Milto João da Silva Zanchetta,** ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:210ABCE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2022, (10 dias), a servidora **Claudete da Costa Camargo da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, micro área 06, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A2878CF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, (30 dias), ao servidor **Joce Sales da Rosa,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Viação, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro 2021 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0977B69E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias ao servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, (30 dias), ao servidor Jodemar Luiz Biscaro, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:55D5B205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 99/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 99/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. CLEITON DE QUEIROZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.463 de 23 de março de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEITON DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, CPF nº 029.868.700-31, RG nº 9114551337, residente e domiciliado na Localidade de Vila Muller, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, prorrogado até 30 de maio de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.463 de 23 de março de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 01 de dezembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLEITON DE QUEIROZ
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

___
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:169088BB

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. EORIDES DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.463 de 23 de março de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS**

SANTOS CAMARGO, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **EORIDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, CPF nº 240.065.480/87, RG nº 9001523563, residente e domiciliado na Rua João Pessoa - 209, Centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, prorrogado até 30 de maio de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.463 de 23 de março de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 01 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

EORIDES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3A988951

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2022.

--PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SUZANA DOS SANTOS DA ROSA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.484 de 17 de maio de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SUZANA DOS SANTOS DA ROSA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 689.610.900/97 e RG nº 9100419689, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 1690, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, prorrogado até 30 de maio de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.484 de 17 de maio de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 01 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SUZANA DOS SANTOS DA ROSA
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Ires Helena Corte Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 656.942.520-04 CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6DD74A29

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. INGRID CORTE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.484 de 17 de maio de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **INGRID CORTE**, brasileira, solteira, CPF nº 019.456.000/71, RG nº 1112635436, residente e domiciliada na Rua Zeferino Barbosa, 151, Bairro Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, prorrogado até 30 de maio de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.484 de 17 de maio de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de dezembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

INGRID CORTE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2ECDA4BE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **TERESINHA APARECIDA BORGES DA ROSA,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.491 de 02 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **TERESINHA APARECIDA BORGES DA ROSA**, brasileira, casada, CPF nº 01520243014, RG nº 7099529427, residente e domiciliado na Localidade de Pontão do hopp, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 06 de junho de 2022, prorrogado até 05 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.491 de 02 de junho de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal-RS, 06 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

TERESINHA APARECIDA BORGES DA ROSA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_ _____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9206D707

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 106/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 106/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. LEONARDO HEISLER DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.489 de 02 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **LEONARDO HEISLER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 039560130/42, RG nº 8122456653, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 09 de junho de 2022, prorrogado até 08 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.489 de 02 de junho de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LEONARDO HEISLER DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B68EB0C3

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. NELSON DE RAMOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.479 de 19 de abril de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **NELSON DE RAMOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 008.234.340/36, RG nº 5074798314, residente e domiciliado em Sítio Alegre, Interior, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.479 de 19 de abril de 2022, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.347,45 (mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 13 de junho de 2022,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de junho de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

NELSON DE RAMOS
Contratado

Testemunhas:

_____ ___
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DAF25C31

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2022

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ROBERTO SALDANHA REMUS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.499 de 09 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ROBERTO SALDANHA REMUS**, brasileiro, casado, CPF nº 443.813.100/63, RG nº 9024302251, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 641, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de junho de 2022, prorrogado até 09 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.499 de 09 de junho de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 10 de dezembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ROBERTO SALDANHA REMUS
Contratado

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Ires Helena Corte Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 656.942.520/04 CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0135FCAA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.494 de 09 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH**, brasileira, casada, CPF nº 006.926.940-80, RG nº 1088761018, residente e domiciliada na Av. Maurício Cardoso, 1877, Bairro Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, prorrogado até 19 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.494 de 09 de junho de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 20 de dezembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:52A8B5FC

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 110/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 110/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ANTONIO MARCOS LOPES DA FONSECA MORAES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.479 de 19 de abril de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ANTONIO MARCOS LOPES DA FONSECA MORAES**, brasileiro, divorciado, CPF nº 015.832.130/82, RG nº 1085546156, residente e domiciliada na Localidade de Cerro Grande, interior, Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 13 de junho de 2022, prorrogado até 12 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.479 de 19 de abril de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANTONIO MARCOS LOPES DA FONSECA MORAES
Contratado

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Ires Helena Corte Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 656.942.520-04 CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:252B3C5A

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 112/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 112/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA RITA KELER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.484 de 17 de maio de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA RITA KELER**, brasileira, casada, CPF nº 891.641.800-34, RG nº 1034532968, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 284, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 14 de junho de 2022, prorrogado até 13 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.484 de 17 de maio de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 14 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARIA RITA KELER
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:29643BA9

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 113/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 113/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.500 de 09 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 015.591.030/27, RG nº 7106958676, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 478, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 21 de junho de 2022, prorrogado até 20 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.500 de 09 de junho de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 21 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ODENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Ires Helena Corte Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 656.942.520-04 CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F9A6CE6B

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 114/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 114/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **SOEL POSSAMAI,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.484 de 17 de maio de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **SOEL POSSAMAI**, brasileiro, solteiro, CPF nº 017.068.950/62 RG nº 1092378783, residente e domiciliado na Rodovia RST 153, Moinho Queimado, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de junho de 2022, prorrogado até 21 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.484 de 17 de maio de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 22 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SOEL POSSAMAI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6F9E22F6

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 115/2022.

PRORROGAÇÃO DO ----CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 115/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **CLEDIR MARIANO DE CAMPOS,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.485** de 17 de maio de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado

CONTRATANTE e o Sr. **CLEDIR MARIANO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.095.200-11 e RG nº 7099239886, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa - 1048, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 23 de junho de 2022, prorrogado até 22 de junho de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.485 de 17 de maio de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 23 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLEDIR MARIANO DE CAMPOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E956E42B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 114/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO "TERMO DE FOMENTO 114/2021".
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL UNIÃO**, CNPJ: 03.674.701/0001-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal n° 2.896/2021 e o Decreto nº 018/2017.

RESOLVEM:
a) Prorrogar o Termo de Fomento nº 114/2021, para o ano de 2023, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, de acordo com a justificativa apresentada no protocolo 4641/2022, que acompanha parecer jurídico e aprovação no plano de trabalho.
b) A PARCEIRA OUTORGADA elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas mensais e prestação de contas final do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE FOMENTO, até 31 de janeiro de 2024;
c) As demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO Nº 114/2021, permanecem inalteradas.

BOM PRINCÍPIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:95C4A21B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 115/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO "TERMO DE FOMENTO 115/2021".
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO**, CNPJ: 02.670.658/0001-36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Ordinária n° 2.907/2021 e o Decreto nº 018/2017.

RESOLVEM:
a) Prorrogar o Termo de Fomento nº 115/2021, para o ano de 2023, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, de acordo com o protocolo sob número 4480/2022, que acompanha parecer jurídico e aprovação no plano de trabalho.
b) A PARCEIRA OUTORGADA elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas mensais e prestação de contas final do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE FOMENTO, até 31 de janeiro de 2024;
c) A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ORIGINAL PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
d) a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho (constantes do processo administrativo nº 4480/2022), zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
e) As demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO Nº 115/2021, permanecem inalteradas.

BOM PRINCÍPIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:8080AB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 90/2022

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 090/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MORRO TICO-TICO, TOTALIZANDO 121,30M²

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.005.140/0001-60

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES SUPRAQUALIFICADAS CONTRATANTE E CONTRATADA,

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 E JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELO ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN, CREA RS 51.952, ANEXO A ESTE TERMO COMO SE NELE TRANSCRITO ESTIVESSE, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO, PARA ADITAR SERVIÇOS DEFINIDOS NO CONTRATO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ADITADO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 24.963,37 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), SENDO R$ 19.970,58 REFERENTE A MATERIAIS E R$ 4.992,79 REFERENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/4688.

CLÁUSULA SEGUNDA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

BOM PRINCÍPIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9F4259A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 96/2022

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 96/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO EM PAVS DA TRAVESSA DAS BERGAMOTEIRAS, NO BAIRRO NOVA COLÚMBIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 11.160.552/0001-83

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES SUPRAQUALIFICADAS CONTRATANTE E CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 E JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELO ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN, CREA RS 51.952, ANEXO A ESTE TERMO COMO SE NELE TRANSCRITO ESTIVESSE, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO, PARA ADITAR SERVIÇOS DEFINIDOS NO CONTRATO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ADITADO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 12.766,50 (DOZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO R$ 10.212,70 REFERENTE A MATERIAIS E R$ 2.553,80 REFERENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/4530.

CLÁUSULA SEGUNDA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

BOM PRINCÍPIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CDA2E87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: NEU TUR LTDA, CNPJ 15.193.092/0001-40

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2018 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: FICA PRORROGADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DE 30/12/2022; FICAM CORRIGIDOS OS VALORES DOS PERCURSOS PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12/2021 A 11/2022.
PERCURSO 01: DE R$ 8,53 PARA R$ 9,03
PERCURSO 02: DE R$ 7,53 PARA R$ 7,97
PERCURSO 09: DE R$ 8,01 PARA R$ 8,48
PERCURSO 12: DE R$ 7,57 PARA R$ 8,02

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017
VIGÊNCIA: 30/12/2022 A 30/12/2023

BOM PRINCÍPIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A380E113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: G&D TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 07.719.087/0001-09

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: FICA PRORROGADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DE 30/12/2022.

PERCURSO 11: R$ 6,43/KM RODADO

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

VIGÊNCIA: 30/12/2022 A 30/12/2023

BOM PRINCÍPIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:21B236C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ILCEU LUIZ FINGER, CNPJ 01.038.245/0001-70

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2018 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: FICA PRORROGADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DE 30/12/2022; FICA CORRIGIDO O VALOR DO PERCURSO 10 PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12/2020 A 11/2021 E FICA CORRIGIDO O VALOR DO PERCURSO 07 CONFORME PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA
PERCURSO 07: DE R$ 5,01 PARA R$ 5,13
PERCURSO 10: DE R$ 7,60 PARA R$ 8,05

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

VIGÊNCIA: 30/12/2022 A 30/12/2023

BOM PRINCÍPIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:50521136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB PORTARIA Nº 087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA DIRETORA DE SAÚDE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1 0 Nomear a servidora DAIANI ROBERTA FISCH , matricula nº 116, como Diretora de Saúde Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023, em que a titular, a servidora Solange Teresinha de Almeida estará substituindo a Superintendente Geral.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de dezembro de 2022.
Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Assistência à Saúde

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:5FF653D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB PORTARIA Nº 088/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ESMAEL HAHN DA SILVA, para exercer as funções de Tesoureiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, pelo período de 02 a 21 de janeiro de 2023 , durante as férias do titular JERRI LUIS DE MORAES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar 02 de janeiro de 2023.

Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:74E08774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB PORTARIA Nº 086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA SUPERINTENDENTE GERAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1 0 Nomear a servidora SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA, matricula nº 41, como Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023 , em que a titular, a servidora Karini Pinheiro Cioccari estará em gozo de férias.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de dezembro de 2022.
Campo Bom, 21 de dezembro de 2022.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Assistência à Saúde

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:DD019DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 79/2022, DE 27/12/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
23/12/2022	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	1.000,00
23/12/2022	FNAS	59973-5	1ª Infância no SUAS	6.786,00
26/12/2022	FNDE	24908-4	PNATE	11.428,83
26/12/2022	FNAS	60827-0	Programa Social Especial CREAS	11.335,99

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:880BCA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.249, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **CAMILA VARGAS SAGER**, matrícula nº 9796, para substituir a Secretária Municipal de Educação e Cultura, SIMONE DAISE SCHNEIDER, matrícula 10915, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, em virtude das férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:03F327CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.261 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DAIANA TRINDADE DE OLIVEIRA AVILA**, matrícula nº 14035, de 60 (sessenta) dias, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 08 de abril de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 40.504/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B6B0537A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **GILDANE FURTADO PEREIRA**, matrícula nº 10526, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A8D243B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VIVIANE FACINI**, matrícula nº 10530, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:577D7932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELBIA SOARES MARTINS**, matrícula nº 10540, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DECBA544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CARINE RAQUEL ERMEL QUINTAS**, matrícula nº 10541, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4059EA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ROSE LISIANE CARDOSO**, matrícula nº 10548, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0A106C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **FABIANE INES POHL**, matrícula nº 10555, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:234F5288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TEREZINHA ANDREIA RODRIGUES OCANHA**, matrícula nº 10559, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C2D8F772

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DEBORA DE MELLOS HAMPEL**, matrícula nº 10572, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7F570D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ANA PAULA OTT DA SILVA**, matrícula nº 10580, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EDB4EAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.277, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TARCIO PIOVESAN**, matrícula nº 10584, titular do cargo de Terapeuta Ocupacional, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B7A272E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.278, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JOSIMARCI AZEVEDO GONÇALVES**, matrícula nº 10600, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:80A56A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.279, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JOSIANE DREHER SOARES**, matrícula nº 10601, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B7992209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.280, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **LUANA ANACLETO DE SOUZA**, matrícula nº 10610, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5710908E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.281, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARLI TERESINHA WUST**, matrícula nº 10617, titular do cargo de Serviços de Limpeza, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:654CFEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.282, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **JOSE VANDERLEI DOS SANTOS**, matrícula nº 7841, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:32BE9E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.283, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ONEIDE GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 7843, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:77D00DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.284, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **NUBIA MARA CUSTODIO**, matrícula nº 7850, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E06D558D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.285, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARIA JAQUELINE AUGUSTO LOPES**, matrícula nº 10630, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos

termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D24F3C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.286, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARIA JOSIANE MACIEL TABOLKA**, matrícula nº 10633, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F29F354C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ALEXSANDRA INDIARA LIMA GRIEBLER**, matrícula nº 10656, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:263A5A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TAMIRES BOHRER**, matrícula nº 10663, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2218F0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CLAUDINEIA GOMES**, matrícula nº 10666, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4FB31EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ALEXSANDER DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 10668,

titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:73EB8254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CATARINA JAQUELINE BRAND**, matrícula nº 10670, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:98682433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MONABEL CRISTINA MORAES**, matrícula nº 10672, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2F226E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DENISE DE FREITAS SILVA**, matrícula nº 10682, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:38BB1A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **EMANUELA PEDROLO PERINI**, matrícula nº 10691, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9EF97812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **PATRICIA DA SILVA**, matrícula nº 10697, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5C2C4F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.296, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 10699, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D46C1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.297, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **LIANE TERESINHA REICHERT**, matrícula nº 10700, titular do cargo de Serviços de Limpeza, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6CCF2183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7914, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:536A63D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.299, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELIANI CAMARGO**, matrícula nº 7920, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:76249F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.300, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **GISELE FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7933, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:232E973E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.302, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TALITAELISABETHHALBERSTADT**, matrícula nº 8105, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, no período de 1º de março de 2022 a 07 de junho de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:73ACE853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **BARBARA FRANCIELI SANDER**, matrícula nº 9651, para substituir a Diretora da Divisão de Controle da Dívida Ativa, GRACIELA GRESSLER KNORST, matrícula 8409, no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, em virtude das férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5472F2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.257 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **THUANEGUIMARAESDA SILVA**, matrícula nº 10563, de 60 (sessenta) dias, no período de 14 de março de 2023 a 12 de maio de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 41.731/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6157553F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 029/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de pneus, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Retificação:** disponível a partir do dia 26/12/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 06/01/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 26 de dezembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:F3812FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 516/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 516/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 163.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.877/2021 (LOA), de 21 de dezembro de 2021, conforme artigo 7º, inciso I e V.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2022 no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASP
ATIVIDADE 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Fí.....R$ 5.000,00 (197)
ATIVIDADE 103010121.2.047000 MANUT. CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições.....R$ 28.000,00 (203)
ELEMENTO DESPESA 3.3.93.39.00.00.00 Outros Serviços De 3 - Pessoa Ju.....R$ 90.000,00 (205)
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
OPERAÇÃO ESPECIAL 288430000.0.007000 AMORTIZAÇÃO DIVIDA PÚBLICA
ELEMENTO DESPESA 4.6.90.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 20.000,00 (321)
OPERAÇÃO ESPECIAL 288460000.0.008000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.47.00.00.00 Obrigações Tributárias E Contributivas.....R$ 20.000,00 (322)
Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) por redução das seguintes dotações orçamentárias:
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASP
PROJETO 103010121.1.015000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTEÇÃO DE UBS
ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações.....R$ 9 .000,00 199)
PROJETO 103010121.1.016000 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente.....R$ 27.000,00 (200)
ATIVIDADE 103010121.2.047000 MANUT. CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00 (2180)
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
OPERAÇÃO ESPECIAL 288460000.0.006000 PASSIVO ATUARIAL
ELEMENTO DESPESA 3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais.....R$ 117.000,00 (319)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BD2513AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2022, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **MARCO ANTONIO POSTAI**, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 04/04/2021 a 03/04/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:322C9D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 625/2022, de 01/12/2022
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Objeto: Aquisição de gás de cozinha para as escolas da rede municipal
Valor R$ 1.875,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D6130B9F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 626/2022, de 01/12/2022
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar
Valor R$ 2.841,40

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:38022506

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 627/2022, de 01/12/2022
Contratada: DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.

Valor R$ 164,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:40A7822C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 628/2022, de 01/12/2022
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 15.962,30

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:69F7B21A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 629/2022, de 01/12/2022
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 345,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A514D80F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 630/2022, de 01/12/2022
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para realização de evento no Dia Municipal do Antigomobilista.
Valor R$ 5.900,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A9DB12BF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 631/2022, de 01/12/2022
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para as Festividades de Reveillon nos Distritos.
Valor R$ 41.700,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7DE2D377

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 632/2022, de 01/12/2022
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para as Festividades de Pré Reveillon na sede do município.
Valor R$ 5.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:928839E1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 633/2022, de 01/12/2022
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para as Festividades de Pré Reveillon na sede do município.
Valor R$ 49.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D4F1D0A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 634/2022, de 01/12/2022
Contratada: OSMAR M. JORGE & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução, pintura e restauração dos Pórticos dos principais acessos do município.
Valor R$ 32.826,07

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:27EA7916

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 635/2022, de 02/12/2022
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES COOPERSAL
Objeto: Contratação de associação para dar destinação final aos resíduos gerados pelo município.
Valor R$ 3.700.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D377D5F5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 636/2022, de 02/12/2022
Contratada: CAPÃO DA CANOA FUTEBOL CLUBE
Objeto: Locação de imóvel para realização do 1º Campeonato Municipal de Bocha de Capão da Canoa.
Valor R$ 40.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:58ABA12E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 637/2022, de 02/12/2022

Contratada: ARA PRODUÇÕES LTDA ME
Objeto: Contratação do Padre Ezequiel Dalpozzo para apresentação artística no Distrito de Curumim .
Valor R$ 24.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8380EE50

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 638/2022, de 05/12/2022
Contratada: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de construção e implantação de infraestrutura de rede de comunicação.
Valor R$ 1.006.719,90

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D437FC5D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 639/2022, de 05/12/2022
Contratada: RENI L. DA LUZ ME
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de minicarregadeira.
Valor R$ 9.389,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6C192F72

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 640/2022, de 07/12/2022
Contratada: MOACIR LOPES DOS SANTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fechamento do refeitório e instalação de portas na EMEI Jardelino Valdemiro Novaski.
Valor R$ 146.914,25

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1ACAA5C1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 641/2022, de 07/12/2022
Contratada: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de Mini Carregadeira nova ano 2021 para uso da Secretaria de Coordenação de Distritos.
Valor R$ 844.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:999C4FC4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 642/2022, de 07/12/2022
Contratada: FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: Aquisição de caminhões novos zero km, ano de modelo 2022 para uso da Secretaria de Coordenação de Distritos.
Valor R$ 1.182.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:34BAED41

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 643/2022, de 07/12/2022
Contratada: ANNE FERNANDES LAMBRECHT
Objeto: Locação de imóvel para Operação Golfinho, salva-vidas civis.
Valor R$ 17.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:51E086DF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 644/2022, de 07/12/2022
Contratada: PEDRO ROBERTO QUADROS DOS SANTOS
Objeto: Locação de imóvel para Operação Golfinho, salva-vidas civis.
Valor R$ 15.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B142EC10

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 645/2022, de 08/12/2022
Contratada: I. V. R. PINTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para manutenção com fornecimento de peças e mão de obra em ambulância.
Valor R$ 2.880,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0C2E3FCC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 646/2022, de 08/12/2022
Contratada: RENATO AGLIARDI DE SOUZA
Objeto: Contratação de empresa para o Espetáculo “Trem Natalino.
Valor R$ 59.100,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:537D2F2D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 647/2022, de 08/12/2022
Contratada: TECNISAN - SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção, instalação limpeza e desmontagem de sanitários ecológicos.
Valor R$ 120.350,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:045CA63B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 648/2022, de 08/12/2022
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Objeto: Aquisição de gás de cozinha para a Casa da Cidadania, Defesa Civil, Casa do Pescador para uso nas Oficinas de Culinária da Secretaria de Cidadania.
Valor R$ 875,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:933601EA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 649/2022, de 08/12/2022
Contratada: IRMAOS R.E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas pesadas para auxiliar nas demandas da Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R$ 89.400,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8C5BA3BA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 650/2022, de 08/12/2022
Contratada: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais conservação e manutenção das vias públicas dos Distritos.
Valor R$ 25.120,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:08B8B666

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 651/2022, de 08/12/2022
Contratada: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para uso nas demandas dos Distritos.
Valor R$ 9.338,20

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8A2C2FCB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 652/2022, de 09/12/2022
Contratada: AGEDIR RIBEIRO GOMES
Objeto: Locação de um imóvel, casa de alvenaria para alocar os serviços do Conselho Tutelar.
Valor R$ 40.677,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B3F1ACD5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 653/2022, de 09/12/2022
Contratada: J M D TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas para manutenção no Aterro Sanitário.
Valor R$ 919.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:26C252D9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 654/2022, de 09/12/2022
Contratada: IMUNIZADORA ARARICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para dedetização e desratização mensal interna e externa para todas as Unidades de Saúde do Município.
Valor R$ 699,85

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:51D2DA96

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 655/2022, de 09/12/2022
Contratada: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI
Objeto: Aquisição e montagem de móveis modulados para a Sede do Conselho Tutelar.
Valor R$ 20.450,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F44459C7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 656/2022, de 09/12/2022

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL TRENZINHO ENCANTADO

Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para crianças.
Valor R$ 826.881,60

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E9533A63

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 657/2022, de 09/12/2022
Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículos para atendimento e transporte dos servidores do Bloco da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 266.400,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:944A19E7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 658/2022, de 12/12/2022
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para o CRAS Zona Norte da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 2.241,24

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3C33498A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 659/2022, de 12/12/2022
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para a Casa do Cadastro Único da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 2.653,40

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D456B013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.707/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022

FIXA os subsídios dos Secretários Municipais, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos Secretários Municipais nos termos desta Lei, tendo como base a Lei Municipal nº 1.620/2021 de 23/12/2021.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais, corresponderá a uma parcela única no valor de **R$ 5.701,57(cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos)** mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias, do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 22 de dezembro de 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A3F700E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 897/2022
Dispensa de Licitação nº 52/2022

Do Objeto: Celebração de Contrato de Rateio para participação do Município de Capitão no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari – CONSISA VRT para compra de medicamentos, insumos e materiais correlatos, bem como compra de serviços credenciados em saúde, meio ambiente, veterinária, entre outros que venham a ser instituídos pelo consórcio.
Contrato nº: 60/2022 de 26/12/2022
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA - CNPJ 07.242.772/0001-89
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023
Valor fixo: R$ 1.606,60 mensal
Valores estimados:
. R$ 400.000,00 para compra de medicamentos, insumos e materiais correlatos
. R$ 800.000,00 para compra de serviços credenciados em saúde, meio ambiente, veterinária, entre outros que venham a ser instituídos pelo consórcio:

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:82B7C556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93:
Processo Administrativo nº 86/2022
Dispensa de Licitação nº 57/2022
Objeto: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas à famílias carentes do Município de Cerro Grande.
Contratada: Eraci Maria Milani ME
Valor total: R$ 17.055,50 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Data da dispensa: 21/12/2022

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:918824C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 114/2022 – Dispensa de Licitação nº 057/2022
Contratada: Eraci Maria Milani ME – CNPJ: 40.802.187/0001-61
Objeto: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas à famílias carentes do município de Cerro Grande.
Valor total: R$ 17.055,50 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 21/12/2022

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:C30AA296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2022. Contratação de empresa para aquisição de Equipamento Agrícola. Abertura da disputa às 09h do dia 10 de janeiro de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 23 de dezembro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:03234B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 440/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 440/2022, de 26 de dezembro de 2022.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do Cargo de Licenciadora Ambiental.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **ALINE VANESSA PORAZZI**, ocupante do cargo de Licenciadora Ambiental, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3160 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0A3D3FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 211/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 211, de 20 de dezembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A, da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 210.510,23 (duzentos e dez mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.677 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 14.707,87
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.41 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.923,68
33390300000000000000.281 - Material de consumo
R$ 500,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.148 - Subvenções sociais
R$ 97.450,00
33390390000000000000.458 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 40.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.46 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.540,08
2075 - Plantão Médico
33390390000000000000.460 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R$ 2.550,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190040000000000000.696 - Contratação por tempo determinado
R$ 1.985,87
33190110000000000000.697 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 246,02
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes
33390910000000000000.487 - Sentenças judiciais
R$ 24.000,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33190110000000000000.717 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 866,78
Total..... R$ 210.510,23
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00400000 - ASPS.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 40900000 - PSF - Programa de Saúde da Família.
Fonte de Recursos 40110000 - Atenção Básica.
Fonte de Recursos 11640000 - Repasse FNAS Portaria 751/2022.
Fonte de Recursos 11400000 - CRIANÇA FELIZ.
Fonte de Recursos 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde.
Fonte de Recursos 45110000 - Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio.
Total..... R$ 210.510,23
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FB8D01C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 212/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 212, de 20 de dezembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 1.053,08 (um mil, cinquenta e três reais e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.46 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.053,08
Total..... R$ 1.053,08
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde.
R$ 1.053,08
Total..... R$ 1.053,08
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B64EC1DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 213/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 213, de 20 de dezembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 218.661,91 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.33 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 786,69
33190160000000000000.89 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.219,00
33191130000000000000.132 - Contribuições patronais
R$ 5.000,00
33390080000000000000.169 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 400,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390080000000000000.170 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 8.567,42
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390080000000000000.173 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 1.429,17
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.23 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 52.891,94
33190130000000000000.56 - Obrigações patronais
R$ 2.196,28
33190160000000000000.81 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.191,14
33191130000000000000.123 - Contribuições patronais
R$ 24.547,34
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 16.627,73
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.8 - Contratação por tempo determinado
R$ 1.646,67
33190110000000000000.40 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R$ 11.619,89
33190130000000000000.71 - Obrigações patronais
R$ 2.158,85
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais
R$ 28.326,90
33390080000000000000.708 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 1.102,26
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33190110000000000000.48 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.112,91
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.45 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.689,19
33191130000000000000.140 - Contribuições patronais
R$ 3.749,43
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33190110000000000000.717 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.659,46
Total..... R$ 218.661,91
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.144 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 190,26
34690710000000000000.617 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 7.575,33
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390390000000000000.406 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 171,22
33390400000000000000.475 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 399,49
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.37 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.619,00
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 183,98
33390400000000000000.476 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 32,00
34490520000000000000.580 - Equipamentos e material permanente
R$ 801,83
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais
33390300000000000000.293 - Material de consumo
R$ 4.616,11
33390390000000000000.456 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 480,00
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33290210000000000000.145 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 379,95
33390140000000000000.187 - Diárias - civil
R$ 475,00
33390300000000000000.222 - Material de consumo
R$ 296,30
33390330000000000000.323 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 192,97
33390390000000000000.387 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 225,65
33390400000000000000.468 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 810,74
33390910000000000000.485 - Sentenças judiciais
R$ 1.491,44
34690710000000000000.618 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 286,23
2030 - Transporte de Pacientes
33390140000000000000.204 - Diárias - civil
R$ 4.153,81
33390300000000000000.294 - Material de consumo
R$ 2.387,02
33390330000000000000.338 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 43,97
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.103,83
33390470000000000000.663 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 729,03
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.43 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.102,26
33390300000000000000.281 - Material de consumo
R$ 27,36
33390340000000000000.692 - Outras despesas de pessoal decorrentes de
contratos de terceirização
R$ 28.604,40
33390370000000000000.695 - Locação de mão-de-obra
R$ 20.146,35
33390390000000000000.444 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 19.214,91
33390400000000000000.654 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 1.838,71
33390480000000000000.483 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 3.327,36
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33171700000000000000.3 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 152,28
33350430000000000000.148 - Subvenções sociais
R$ 539,69
33390140000000000000.205 - Diárias - civil
R$ 100,00
33390300000000000000.295 - Material de consumo
R$ 7.569,80
33390390000000000000.458 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.969,97
2034 - Farmácia Básica
33390320000000000000.308 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 6.600,24
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.285 - Material de consumo
R$ 1.334,10
33390390000000000000.448 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.122,19

2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato

33390320000000000000.311 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 109,77
2075 - Plantão Médico
33390390000000000000.460 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 845,08
2092 - Saúde do Homem
33390300000000000000.289 - Material de consumo
R$ 4.685,00
2093 - Saúde da Mulher
33390300000000000000.290 - Material de consumo
R$ 4,00
33390390000000000000.453 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10,00
2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.312 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 46.691,08
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.712 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 360,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390300000000000000.715 - Material de consumo
R$ 6.659,46
Total..... R$ 218.661,91
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F5556576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°097/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARLI LAZZAROTTO ME
CNPJ Nº 20.644.432/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Cortinas que serão destinadas a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Cotiporã, 26 de dezembro de 2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:56F4739A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°098/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº098/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ Nº 04.415.928/0179-10
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais permanentes que serão destinados a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$4.399,00(quatro mil, trezentos e noventa e nove reais), sendo R$1.730,00(um mil, setecentos e trinta reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$2.669,00(dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais), para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

Cotiporã, 26 de dezembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:C946116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº185, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARLI LAZZAROTTO ME
CNPJ nº 20.644.432/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Cortinas que serão destinadas a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
VALIDADE: 60 dias.

Cotiporã, 26 de dezembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:1B96B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº186, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ Nº04.415.928/0179-10
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais permanentes que serão destinados a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 098/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR: R$4.399,00(quatro mil, trezentos e noventa e nove reais), sendo R$1.730,00(um mil, setecentos e trinta reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e R$2.669,00(dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais), para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

Cotiporã, 26 de dezembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:49F01340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 140/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 140/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.
VALOR: R$ 214.967,61 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, COM SESSENTA E UM CENTAVOS)
INICIO: 26/12/2022 **VIGÊNCIA:** 26/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** PAULO JONAS ZANOELO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:D8568F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 141/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 141/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COMAN TECH AUTOMAÇÕES EIRELLI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA OBRA DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA ILSO JOSÉ WEBBER ACESSO AO MUNICÍPIO DE COXILHA.
VALOR: R$ 80.300,00 (OITENTA MIL, E TREZENTOS REAIS)
INICIO: 26/12/2022 **VIGÊNCIA:** 26/02/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** GIANO CASANOVA DANELI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AC9E4918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 003/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 20.228,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REIAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – CIPLAM.
INICIO: 27/10/2022 VIGÊNCIA: 27/10/2023
COXILHA/RS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:65907E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022

Contrato Nº 242/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR DE IDOSOS VO MARIA LTDA
Valor: R$ 31.248,00
Vigência: Início 26/12/22 Término: 31/12/23
Licitação: Inexigibilidade Nº 34/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE MIGUEL RECKZIEGEL.

Crissiumal, 26 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:98916AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 109/2022

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é *o registro de preços para eventual e futura aquisição de massa asfáltica para tapa-buraco nas ruas e avenidas da cidade*, **foi retificado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 06 de janeiro de 2023 às 09:00 horas**. O edital retificado e maiores informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 26 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D3DAA19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

Contrato Nº 243/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: IRNO PAULO REGINATTO
Valor: R$ 49.670,00
Vigência: Início 26/12/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Nº 104/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA FARMÁCIA – PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +.

Crissiumal, 26 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C03F8B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO PRESENCIAL 013-02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS** – Data de Abertura: 06/01/2023 às 09h**,** Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 26 de Dezembro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:121FC7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2022

Contrato n° 157/2022. Dispensa de Licitação nº 051/2022. Contratado: Essene Comércio de Equipamentos Agropecuários Ltda. CNPJ nº 07.610.103/0001-12. Objeto: Aquisição de conjunto de cortina laminada externa com acessórias e tela soldada, também mão de obra de instalação dos mesmos, para fechamento de lateral aberta na quadra de society, localizada no Bosque Municipal. Valor: R$ 15.534,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e quatro reais). Vigência: 21/12/2022 à 19/02/2023. Assinatura do Contrato: 21/12/2022.

Derrubadas/RS, 21 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:EB284425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2022

Termo De Credenciamento nº 158/2022. Chamamento Público n° 07/2022. Credenciado: Adriana Maier Thormes 03613835096. CNPJ nº 45.833.974/0001-94. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de eletricista, instalação, limpeza e manutenção de climatizadores serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 30,00 (trinta) reais hora, 1.312 hora/ano – eletricista. R$ 100,00 (cem) reais hora, 239 limpezas – limpeza de ar condicionado. R$ 40,00 (quarenta) reais hora, 407 hora/ano - manutenções de Climatizador / Ar Condicionado. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais hora, 133 hora/ano – Instalação Climatizador / Ar Condicionado. Vigência: 23/12/2022 à 23/12/2023. Assinatura do Termo de Credenciamento: 23/12/2022.

Derrubadas/RS, 23 de Dezembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:FA79C812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA - CNPJ n° 04.010.896/0001-40 – Termo Aditivo nº 004/2022 - Contrato Administrativo nº 005/2022 – Pregão Presencial n° 053/2021- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/01/2023- Assinatura: 23/12/2022.

– REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA - CNPJ n° 04.010.896/0001-40 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 236/2022 – Pregão Presencial n° 044/2022- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/01/2023- Assinatura: 23/12/2022.

– DEAN PAUL HUNHOFF - CPF n°554.867.110-34 – Termo Aditivo nº 010/2022 - Contrato Administrativo nº 003/2018 – Locação de Imóvel - Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/12/2023- Assinatura: 22/12/2022.

– K DENTE LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - CNPJ n° 07.247.420/0001-16 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 134/2022 – Chamamento Público n° 003/2022- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/12/2023- Assinatura: 23/12/2022.

– TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI - CNPJ n° 20.306.980/0001-62 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 137/2022 – Chamamento Público n° 003/2022- Prorrogação de Prazo de 31/12/2022 para 31/12/2023- Assinatura: 23/12/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AE186F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 082/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 082/2022 para Contratação de horas mecânicas para manutenção, recuperação, avaliação, identificação e substituição de peças para máquinas pesadas, ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhonete, mini carregadeira Bob cat, mini escavadeira e trator da SMOV, SME, SMUTS e SMADR. A abertura da licitação será às 09h do dia 06 de janeiro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:EA9113F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1222/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013, nº 04/2015 e nº 18/2018. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **28** de **DEZEMBRO** de **2022** à **16** de **JANEIRO** de **2023**, no horário das **09 horas** às **11 horas e 45 min**, no Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, aos cuidados da Comissão de Licitações. Edital disponível no Depto de Licitações da Prefeitura, Secretaria Municipal da Agropecuária, Emater e Sindicato dos Trabalhadores Rurais e, ainda, no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

Encruzilhada do Sul, 26-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:4F035FA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 66/2022

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**. Prazo para recebimento de propostas: até **13:50 horas** do dia **09-01-2023**, abertura da sessão pública: 14**:00 horas** do dia **09-01-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 26-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:6A114883

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 1075/2022

PROCESSO Nº 1186/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 1075/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **PATRICIA DUARTE SOARES (CNPJ 32.730.753/0001-49),** visando **SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DIRETORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 26-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:BDEC757F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.550/2022

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - Altera o Decreto n.º 5.399/2022 o qual Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2022.

Erechim/RS, 26 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:07F6016A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 066/2022

Processo Administrativo n.° 26626/2022. Inexigibilidade n.° 066/2022. Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. A Secretária Municipal de Educação declara a inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE, objetivando o repasse de recursos para a realização do projeto "Repasse FUNDEB e PNAE". O Município repassará à entidade o valor de R$ 335.403,12 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e doze centavos). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 11.01.12.367.0011.2077.3.3.50.43.08.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2022.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:0643998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PROCESSO SELETIVO 221/2022

EDITAL Nº. 254/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 221/2022, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Rafael Do Prado	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 07h30 às 13h30.
No caso de aceitação do contrato temporário, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Portaria 1594/2021, é necessário apresentar cartão vacinal cartão vacinal com Anti-tetânica em dia, também a apresentação dos seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Raio-x Tórax PA+P, Raio-X de Coluna Lombo Sacra, Espirometria, Avaliação de Acuidade Visual, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquedo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 26 de Dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:7EDC8347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 255/2022

EDITAL Nº. 255/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Bruna Francescki Sirena	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Portaria nº 1594/2021, é necessário apresentar o cartão vacinal com Anti-tetânica em dia e com as vacinas da Hepatite B (o esquema vacinal completo com as 3 doses), e também os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Raio-x Tórax PA+P, Anti-HBS, HBsAg, Anti-HCV.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 26 de Dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:117F282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO. Pregão Presencial Nº 179/2022. A Divisão de Editais informa que o Edital do Pregão Presencial **nº 179/2022**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Banda Marcial junto a Diretoria de Educação Integral e às Escolas Públicas do Sistema de Ensino do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos do MDE. Foi republicado pois houve a exclusão da alínea **l) do item 7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº2:**. Tendo em vista que as alterações promovidas o edital será repuplicado com data de abertura para o dia **09/01/2023 às 08:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 26 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:5E20B655

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 - APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municípal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 46/2022.
1. DO OBJETO:
Constitui objeto deste processo, a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de materiais para aprofundamento de poço artesiano na localidade de Esquina Penz, interior do Município de Ernestina, através do processo de dispensa de licitação nº 46/2022.

EMPRESA VENCEDORA: MARAU POÇOS ARTESIANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 44.390.914/0001-81
Valor total contratado é de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), sendo o valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) referente à materiais, e o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à mão-de-obra

Ernestina, RS, 26 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:FA1127DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: contrato nº 171/2022: MARAU POÇOS ARTESIANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 44.390.914/0001-81, O valor total contratado é de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), sendo o valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) referente à materiais, e R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à peças. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-

de-obra e fornecimento de materiais para aprofundamento de poço artesiano na localidade de Esquina Penz, interior do Município de Ernestina, através do processo de dispensa de licitação nº 46/2022.

Ernestina, 26 de dezembro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:682DEDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1051/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50209/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1F65685E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1052/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50210/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A7D2E6DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1053/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50211/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3C128C4A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1054/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50212/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B4585861

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1055/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50213/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MILLENIUM COMERCIO SERVIÇOS LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2DCD7940

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1056/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50214/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4879369D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1057/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50215/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:476F4D3D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1058/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50216/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B744867E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1059/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50217/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E68C0D71

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1060/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50218/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:84B0ED04

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1061/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50219/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LT, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AB16F010

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1062/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50220/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A9E55832

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1063/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50221/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MC FARMA LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3DD24064

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1064/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50222/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada UNIT – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar – Perfurocortantes e Acessórios, vinculado ao PE 106/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 222/2022.
Memorando: 2022054555

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CAFC12CB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1065/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1° NOMEAR a servidora CASSIANA DOS SANTOS SILVEIRA FIRMINO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2951, da Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR DE COMPRAS da Fundação de Saúde Publica São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 01/12/2022. Memorando: 2022052989. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:37C7F529

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1066/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50223/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculado ao PE 075/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 157/2022.
Memorando: 2022054557

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A91CFCD9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1067/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50224/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculado ao PE 075/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 157/2022.
Memorando: 2022054557

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:74059C0D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1068/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50225/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada C. PARRA VIEIRA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculado ao PE 075/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 157/2022.
Memorando: 2022054557

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:14107B01

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1069/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50226/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculado ao PE 075/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 157/2022.
Memorando: 2022054557

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:470CC921

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1070/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 09/12/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50227/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculado ao PE 075/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 157/2022.
Memorando: 2022054557

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7956B14F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1071/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE:
Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato narrado no Memorando 2022052365.
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carla Lúcia Andretta Moreira Neves, Enfermeira, matrícula n.º 2465, Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula n.º 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 12 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DA3FF66C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1072/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para JANETE DA ROSA MOREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1505, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 14/12/2022 a 12/01/2023, concedida pela Portaria n.º 946/2012, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2022053533

Registre e Publique-se.

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4C2796F7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1073/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de KATIA SILVA KOWALSKI KASPER, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3112, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/04/2017 a 02/04/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A8A4A3B0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1074/2022

Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de LIDIANE MATTOS CRUZ DA ROSA, Enfermeira, matrícula n.º 3125, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/05/2017 a 02/05/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:04F0C1B5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 1075/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de LORITA SILVA DE SOUZA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2531, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 22/05/2017 a 21/05/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 15 de dezembro de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:98F56953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.504 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:9E05D651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.505 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:AFF1B75D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Esteio torna público, que será realizado **COTAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS**, assim se resume:

Em virtude de não haver nenhuma empresa interessada nas duas sessões públicas realizadas nos dias 6 e 9 de dezembro dentro do processo de Dispensa de Licitação nº 283/2022, que tem como objetivo contratar nova empresa para prestação do serviço de transporte público de passageiros em Esteio, o certame foi declarado deserto.

Com isso, a Administração Municipal está coletando, até a próxima **quarta-feira (28/12/2022),** propostas com empresas do mercado interessadas a propor a tarifa de remuneração para a contratação emergencial do serviço no Município.

Empresas do ramo interessadas em participar da cotação deve fazer envio da proposta formalizada por meio do preenchimento dos documentos: carta de apresentação da proposta financeira e Planilha ANTP integralmente preenchida, para o e-mail **comissao.esteio@gmail.com**.

Documentos disponíveis: https://www.esteio.rs.gov.br/ na página de licitações.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:57768C17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9726/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Lola Cristina da Luz Rodrigues, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46736, do exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Alberto Pasqualini, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A0C3ED4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9727/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor Series Iniciais, 24 horas semanais, Estatutário, matrícula nº 41281, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Alberto Pasqualini e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01.01.2023, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D700DEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9728/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Vanderleia Seidler Fava, Supervisor Escolar 40 horas, Estatutário, matrícula 47020, do exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Camilo Alves, a partir de 01/01/2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9F5C777E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9729/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40 horas, Estatutário, matrícula 46635, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Camilo Alves, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E736247C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9730/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Claudia Denise Mantay Lorenzoni, Supervisor Escolar 40 hs, Estatutário, matrícula nº 4510, do exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Clodovino Soares, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A10047F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9731/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR CRISTINA WERNER DA SILVA, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47696, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor, vinculado à EMEB Clodovino Soares, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n.8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD266B1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9732/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Elenara Rita das Neves Negruni, Professor, Estatutário, matrícula nº 46596, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Dulce Moraes e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2B1C16E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9733/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Luciana Sperb, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46285, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Dulce Moraes e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C55CF0D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9734/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Claudete Verônica de Oliveira Farias Marques, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46753, do exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Edwiges Fogaça, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C87B7C3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9735/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Diego da Silva Pacheco, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45680, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Edwiges Fogaça e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 20 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9AC0351A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9736/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Marcelo Alexandre de Azevedo, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula n° 46813, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Érico Veríssimo e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E263AD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9737/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Mauricio de Andrade Machado, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46251, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Érico Veríssimo e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 20 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EBC8154F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9738/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Denise Cristine Rodrigues Thomaz, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45058, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Eva Karnal Johann e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A5BA211A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9739/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Marcelo Costa Viana, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46260, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Eva Karnal Johann e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F2043E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9741/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Norberto da Silva Santos, Professor História, Estatutário, matrícula n° 46835, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Ezequiel Nunes Filho, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3554245B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9742/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR

Carla Bertotto Hoffmann, Professor, Estatutário, matrícula n°4372, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Flôres da Cunha e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10B6234E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9743/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Katia de Souza Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40091, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Flôres da Cunha e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D28F40E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9744/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Rosane Alves Pretto de Oliveira, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46739, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB João XXIII, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FEFCF3A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9745/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Maria Margarete Canabarro, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41387, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB João XXIII e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021. e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2260654C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9746/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41224, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Luiza Silvestre de Fraga, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C49F2406

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9747/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Denise Taborda Silveira, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46595, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Luiza Silvestre de Fraga, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30F4CF66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9748/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Aldaiza Fabiana Cabral do Nascimento, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40046, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Maria Lygia Andrade Haack e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:639D75A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9749/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Bárbara Mombach Ozorio, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45417, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Maria Lygia Andrade Haack e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 20 horas semanais, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F710B759

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9750/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Nadia Maier Mahmud, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46782, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Maria Cordélia Simon Marques, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C0CAC956

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9751/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Maria Cordélia Simon Marques e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12B0265B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9752/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Eduardo Ferreira, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46797, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Oswaldo Aranha e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C6A1DAD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9753/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Clea Coitinho Escosteguy, Professor Português, Estatutário, matrícula n°45080, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Oswaldo Aranha e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:344B727B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9754/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Maribel Soares, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41349, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Paulo Freire, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F4A4B4FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9755/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Gisele Sabrina Nienov Bruno, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47231, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Paulo Freire, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:51B78DE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9756/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Daniela Tomaz Coimbra, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41382, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Santo Inácio e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C69F93D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9757/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Izabel Roseli Carminatti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40368, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Santo Inácio e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir

de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8062D4B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9758/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Carolina Helena Leuck Santos Loesch, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47057, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Tomé de Souza e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C66D956

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9759/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Luciane Dias Nahra, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n° 46582, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Trindade e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 20 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F1D85F93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9760/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Isoldi Schindler Hiller, Professor, matrícula nº 40361, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Trindade e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:135314FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9761/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Gustavo Ely, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46777, do exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Vila Olímpica, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:592B9145

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9762/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Adriano Mascolo, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Vila Olímpica e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBFA8CD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9763/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Lidiane Souza Noal Correa, Supervisor Escolar 40H, Estatutário, matrícula nº 46575, do exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Vitorina Fabre, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE810724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9764/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Rosemeri Rodrigues Goncalves, Professor, Estatutário, matrícula nº 40381, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Vitorina Fabre e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A154D8D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 224/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS”:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **10 de janeiro de 2023,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:A34F5097

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9765/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Cíntia Couto da Silva Lemes, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41081, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Colorindo o Aprender e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF3FDB1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9766/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Rita de Cassia Raupp da Silva Paz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41124, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Colorindo o Aprender e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4FE42126

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9767/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Michele Darolt da Silva, Professor Artes Cênicas, Estatutário, matrícula nº 45233, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Denise Finger Bortolini, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5DA397DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9768/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Denise Finger Bortolini e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43443C30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA 318/22

TERMO DE COLABORAÇÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 318/2022
Processo Administrativo N° 4881/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL – ADRA RIO GRANDE DO SUL, para prestação de **COGESTÃO DA EQUIPE TÉCNICA/OPERACIONAL DO CRAS CENTRO COM A FINALIDADE DE COMPOR EQUIPE MISTA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)** pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

OBJETO: COGESTÃO DA EQUIPE TÉCNICA/OPERACIONAL DO CRAS CENTRO COM A FINALIDADE DE COMPOR EQUIPE MISTA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), nos termos expressos nos PLANO DE TRABALHO sendo parte integrante do mesmo.

DO VALOR: Os valores que serão repassados à entidade, corresponderão ao TOTAL de **R$ 566.543,31** (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos). R$ 47.211,94 (Quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos) mensal, sendo R$ 4.730,00 (Quatro mil setecentos e trinta reais) por mês, para fornecimento dos materiais e R$ 42.481,94 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais, para mão de obra para o(s) item(s) descritos na proposta, conforme forma e cronograma de repasse dos recursos, constante no plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA:
Fundada em 1956, a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA – é uma instituição privada, sem fins lucrativos, de atuação a nível global. Atualmente presente em 114 países, desenvolve projetos de assistência humanitária sem qualquer distinção política, racial, religiosa, de idade, sexo ou etnia.
Membro do conselho consultivo da ONU desde 1997, Categoria Consultiva 1, possui direito de participar dos programas das Nações Unidas, firmando parcerias com agências como OIM, ACNUR e UNICEF.
Na Proteção Social Básica, está previsto o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o

fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
Considerando a necessidade do desenvolvimento de ações que contribuam com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos, de acordo com território, na perspectiva de melhorar continuamente os serviços ofertados.
Devido à necessidade de ampliação dos serviços de Proteção Social Básica, com equipe técnica qualificada, consideramos necessário a contratação de OSC que efetuará a cogestão da equipe técnica/ operacional do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS Centro, bem como demais custos necessários à execução do mesmo.

Ademais constante no **PLANO DE TRABALHO** constante nos autos.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:DAEB1EFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9769/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Bruna Plocharski de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41812, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Florescer e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16B07680

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9770/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41174, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Florescer, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D75389C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9771/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Rosangela Minossi Bonato Roos, Professor de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4349, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Irmã Sibila Ana Burin e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:544A52A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9772/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Celone Pietroski Muller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41352, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Irmã Sibila Ana Burin e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE2416A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9773/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Roseane Sfoggia Sochacki, Professor, Estatutário, matrícula nº 40110, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Parque do Sabiá, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDB37A5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9774/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Carla Adriana da Rosa Teixeira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41289, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Parque do Sabiá e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02E7ACAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9775/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR

Clair Terezinha Noschang Rauber, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41126, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Pedacinho do Céu e CANCELAR a convocação do servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF21BD58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9776/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Maria Eduarda Chitolina, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41092, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Pedacinho do Céu e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4E8D7AD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9777/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Odete das Neves Kruger, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41361, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Raio de Sol e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EAE1BC36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9778/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Eliane Kiefer Florencio, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41267, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Raio de Sol e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D7E1C25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9779/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Leila Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41272, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Sonho Mágico e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2022, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:385D8A1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9780/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Carmen Regina Cardoso Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41001, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Sonho Mágico, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4140CF1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9781/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Luciene Saraiva Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41168, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Vivendo a Infância e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:87A76B46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9782/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Raquel Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41179, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI Vivendo a Infância e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E007B322

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9783/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Loraine Albring, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 47150, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEJA Anísio Teixeira, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9CB50228

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9784/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Carla Isabel Muhl da Silva, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46254, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEJA Anisio Teixeira e CANCELAR a convocação da servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9BD47129

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9785/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Carmem Lucia Gauer Ribeiro, Professor, Estatutário, matrícula nº 40138, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Tomé de Souza, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4E148DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9740/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Fernanda Brites Luiz, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46770, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Ezequiel Nunes Filho, a partir de 01.01.2023, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D5EB369

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: COMERCIAL UNYLUX LTDA
CNPJ Nº: 01.778.749/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ Nº: 11.175.931/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 29.253.577/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: HENRIQUE LUIS LERMEN - ME
CNPJ Nº: 24.913.475/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: F- COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ Nº: 87.297.982/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 05.117.514/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: ENERGE COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA ME
CNPJ Nº: 28.691.732/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 29.322.621/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: BA LUZ IND. COM. MAT. ELÉTRICO EIRELI
CNPJ Nº: 40.690.097/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME
CNPJ Nº: 33.584.641/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
CNPJ Nº: 36.898.943/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ Nº: 42.883.960/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022)
Contratada: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 20.164.580/0001-60

Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e Iluminação - SMOSU

Assinatura: 31/10/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:3CF0EF71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 224/2022

ERRATA II

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 224/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **10 de janeiro de 2023,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:894ADAF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 210/2022

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 210/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - SME"**:

1. Altera-se o item **2.4**, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *"Valor máximo total do processo: R$ 773.220,00 (setecentos e setenta e três mil e duzentos e vinte reais)."*

2. Altera-se o Anexo IV - DO OBJETO, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura *"ANEXO IV ATUALIZADO"*, disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **09 de janeiro de 2023**, às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:F1A70E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2022 GILSON ANGELO COPERCINI

EXTRATO DE CONTRATO Nº152-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **GILSON ANGELO COPERCINI**
Objeto: Contrato para aquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento para as escolas da rede municipal de ensino.
Vinculação: Processo de Licitação nº04232022 – Dispensa de Licitação.
Vigência: 21/12/2022 a 30/03/2023.
Total Global: R$:49.660,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E192153A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - DISPENSA N°46/2022

APrefeitaMunicipal de Guaíba-RSem Exercício, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de imóvel para fins não residenciais, situado na Rua X-11, n°21, Bairro Moradas da Colina, matrícula n°21.040 devidamente registrada no Ofício Imobiliário desta Comarca, destinado à implementação da Unidade de Estratégia de Saúde da Família no Bairro Colina - Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 046/2022, sendovendedores do imóvel: PEDRO ADENIR DUART DE CAMPOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº. 405.926.930-15, C. Identidade RG n°1028246815, expedida pela SSP/RS em 06/04/1982 e, sua esposa JANE TEREZINHA CZAPLIKI DE CAMPOS, brasileira, nascida em 27/12/1966, do lar, C. Identidade RG n°. 5042989086, expedida pela SSP/RS em 26/01/1989, CPF n°. 469.954.040-68, residentes e domiciliados na Rua Olavo Lessa, n°. 241, bairro Colina, Guaíba/RS. Valor da aquisição:R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

CLÁUDIA PEREGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício
Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:11E21650

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N°118/2022

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do músico Binho Ribeiro, para apresentação no evento "NATAL ESPERANÇA – GUAÍBA" ocorrido no dia 14/12/22 na Praça Gastão Leão, duração de 1h30min.,conforme processo administrativo nº. 118/2022 e contrato nº. 418/2022, sendo a contratada – PROA- PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA. – Valor total do serviço: R$ 4.000,00(Quatro mil reais).

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:28239DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO
CONTRATADO: FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA
CNPJ: 00.529.958/0001-74
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO DE ADESÃO É A FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO PATROCINADOR
AO PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE, NA FORMA AQUI AJUSTADA, DE ACORDO COM O PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2022.
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2022
LICITAÇÃO: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022.

Harmonia/RS, 27 de dezembro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:004E3324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 04.531.195/0001-57, com sede na Av. Carlos Gomes, n° 111, município de Porto Alegre/RS, destinada a prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração de cálculo atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Humaitá/RS (Avaliação Atuarial 2023), conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 26 de dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:1440AC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2022:

Contrato Administrativo n.º 171/2022; Pregão Eletrônico n.º 40/2022; Contratada: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; objeto: Aquisição de dois distribuidores de adubo orgânico, sólido e calcário, conforme convênio n.º 928362/2022; Data de confecção: 23/12/2022; Data de assinatura: 24/12/2022; Valor total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 26 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:E75918CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 696/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3401-0	Roseli Elizabete Todeschini	22/12/2022	01	Jaber Saleh CRM 31.610

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8A4795A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-2022
BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de 10.000 toneladas de pedra brita nº 3, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI056-2022
Item: 01
Contratada: BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.239.710/0001-02
Valor tonelada: R$ 60,00

Valor Total: R$ 600.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0EFDB31D

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 140-2022.

Processo nº 184/22 – Inexigibilidade 044/22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica nas áreas jurídica, orçamentária e contábil.
Valor mensal: R$ 3.580,00.
Prazo: 26/12/2022 a 25/12/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:90CAE79A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 141-2022 LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 00.850.290/0001-62
Vinculado a Tomada de Preços 018-2022
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de construção de Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado – na Localidade de Boa Vista, interior do município de Ibirubá, divisa com o município de Colorado –RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote: 01
Valor total: R$ 175.794,71

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7CCF6FC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI056-2022 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de 10.000 toneladas de pedra brita nº 3, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação – Item: 01– Empresa: BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 02.239.710/0001-02, pelo valor de R$ 60,00 a tonelada, totalizando o valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 26 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F4847AB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 018-2022, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de construção de Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado – na Localidade de Boa Vista, interior do município de Ibirubá, divisa com o município de Colorado –RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 00.850.290/0001-62, pelo valor global de R$ 175.794,71 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 26 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:861D39C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 018-2022, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de construção de Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado – na Localidade de Boa Vista, interior do município de Ibirubá, divisa com o município de Colorado –RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 00.850.290/0001-62, pelo valor global de R$ 175.794,71 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 26 de dezembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A61E16AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI058-2022 - SRP

Informação complementar item 7.7.1

Em atenção ao fato noticiado em 16/08 no site oficial da ANP, referente a tentativa de ataque cibernético em 04/08, onde até o momento alguns sistemas encontram-se instáveis, no que se refere a solicitação do edital quanto a apresentação:
7.7 - Documentos relativos à qualificação técnica:
7.7.1 - Documento que comprove que possui licença para a comercialização de tal produto expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
Complementa-se:
Caso até a data da licitação o site na ANP ainda se encontre instável as empresas poderão substituir o certificado de revendedor pela comprovação de que seu estabelecimento está na listagem de dados cadastrais revendedores varejistas, selecionado a sua empresa através do CNPJ e/ou nome.
A informação será confirmada no site da ANP no dia do certame.
As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 26 de dezembro de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:59951901

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI057-2022 - SRP

Informação complementar item 7.7.1

Em atenção ao fato noticiado em 16/08 no site oficial da ANP, referente a tentativa de ataque cibernético em 04/08, onde até o momento alguns sistemas encontram-se instáveis, no que se refere a solicitação do edital quanto a apresentação:
7.7 - Documentos relativos à qualificação técnica:
7.7.1 - Documento que comprove que possui licença para a comercialização de tal produto expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
Complementa-se:

Caso até a data da licitação o site na ANP ainda se encontre instável as empresas poderão substituir o certificado de revendedor pela comprovação de que seu estabelecimento está na listagem de dados cadastrais revendedores varejistas, selecionado a sua empresa através do CNPJ e/ou nome.
A informação será confirmada no site da ANP no dia do certame.
As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 26 de dezembro de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:84848559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 077/2022 - FAMURS

Contratada: CONSORCIO PUBLICO DA AMLINORTE – Objeto: Contribuição referente ao contrato de rateio ao Consórcio Público da AMLINORTE – Associação dos Municípios do Litoral Norte, a contar de novembro de 2022 à outubro de 2023. **Valor: R$ 386.109,24**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:5468650B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 078/2022 - FAMURS

Contratada: CONSORCIO PUBLICO DA AMLINORTE – Objeto: Contribuição referente ao contrato de rateio dos pagamentos dos Precatórios consolidados do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região no TRT-4 no período de 2022 e 2023 do Consórcio Público da AMLINORTE – Associação dos Municípios do Litoral Norte, a contar de novembro de 2022 à outubro de 2023. **Valor: R$ 203.346,24**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E56DF3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2990/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 601/2022 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO"

PORTARIA Nº 2990/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 601/2022 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Memorando nº 973/2022 - SMED, **REVOGA**, a partir de 22 de dezembro de 2022, a **Portaria nº 601/2022**, que DESIGNOU a servidora **Sinara Amorim Barbosa**, matrícula nº 5.986, Professor Área II - Matemática, nomeada através da Portaria nº 058/07, para exercer as funções de **Supervisora Escolar**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E725945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2991/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 602/2022 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO"

PORTARIA Nº 2991/2022

"**REVOGA PORTARIA Nº 602/2022 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Memorando nº 959/2022 - SMED, **REVOGA**, a partir de 22 de dezembro de 2022, a **Portaria nº 602/2022**, que DESIGNOU a servidora **Cristiane de Borba Costa**, matrícula nº 12.505, Professora Área II – Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 065/2016, para exercer as funções de **Orientadora Educacional**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A5348F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2992/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2992/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Alexander da Silveira Cardoso,** Motorista, Padrão 4, matrícula nº 12.738, conforme Processo nº 15.998/2022, concedida pela Portaria nº 2980/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D190EFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2993/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2993/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Aline dos Santos Souza,** Professor Área I, matrícula nº 12.754, conforme Processo nº 14.243/2022, concedida pela Portaria nº 2981/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:84B5FF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2994/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2994/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Amanda Caroline Simiani Fernandes,** Professor Área I, matrícula nº 12.640, conforme Processo nº 17.714/2022, concedida pela Portaria nº 2982/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F004F830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2995/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2995/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Anderson Pereira Vasconcellos,** Motorista, Padrão 4, matrícula nº 12.682, conforme Processo nº 17.204/2022, concedida pela Portaria nº 2983/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F20F0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2996/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2996/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **André dos Santos,** Motorista, Padrão 4, matrícula nº 12.674, conforme Processo nº 16.474/2022, concedida pela Portaria nº 2984/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:06B2847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2997/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2997/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Clarice Silvana dos Santos,** Professora Área I, matrícula nº 12.723, conforme Processo nº 16.528/2022, concedida pela Portaria nº 2985/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7A1B8F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2998/2022 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2998/2022

"CONVERTE 02 (**DOIS**) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Delmar Arnau da Silva,** Professor Área I, matrícula nº 2.454, conforme Processo nº 15.913/2022, concedida pela Portaria nº 2907/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:11C5B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2999/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2999/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Gislaine Roberto Rodrigues,** Auxiliar de Higienização, Padrão 1, matrícula nº 16.284, conforme Processo nº 18.017/2022, concedida pela Portaria nº 2986/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E457E420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3000/2022 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 3000/2022

"CONVERTE 02 (**DOIS**) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Maria Helena Coelho da Silva Kalicheski,** Professor Área I, matrícula nº 2.288, conforme Processo nº 18.057/2022, concedida pela Portaria nº 2973/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:89EC9E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3001/2022 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 3001/2022

"CONVERTE 02 (**DOIS**) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Roselaine Gomes Ramos,** Contínuo (readaptada), Padrão 2, matrícula nº 2.328, conforme Processo nº 14.216/2022, concedida pela Portaria nº 2987/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BB69B489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3002/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 3002/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Sílvia Teresinha Barbosa,** Professora Área I, matrícula nº 12.744, conforme Processo nº 17.060/2022, concedida pela Portaria nº 2988/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2FC14A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3003/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 3003/2022

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Tiago da Silva Coelho,** matrícula nº 7.202, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, conforme Processo nº 16.663/2022, concedida pela Portaria nº 970/2016.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:90631A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3004/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 3004/2022

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Tiago da Silva Coelho,** matrícula nº 7.202, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, conforme Processo nº 16.663/2022, concedida pela Portaria nº 2989/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D3FB0D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3006/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 3006/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 21 de dezembro de 2022, a servidora **Leandro Bristot,** matrícula nº 15.690, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Secretário de Escola, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 18.397/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F30883C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3007/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1856/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 3007/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1856/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/12/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo, n° 048/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de dósimetria pessoal (10 usuários + 1 padrão), pelo período de 12 meses. Serviço de monitoração Pessoal Dosómetros Termoluminescentes (TLD) por empresa certificada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Serviços por dosímetros e taxa de expedição.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Magda Regina Dörr	16176	Secretária Municipal
Fiscal de Contrato	Andreia de Moraes de Almeida	6233+12231	Auxiliar de Radiologia
Fiscal de Contrato	Tiago Kraey dos Santos	6243	Técnico em Radiologia
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24 horas

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 048/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1856, de 15/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C6432E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3008/2022 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 3008/2022

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Célia de Paula Chaves,** matrícula nº 3.941, do cargo de Serviços Gerais, Padrão 1, no período de 26 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, devendo retornar ao serviço em 26 de janeiro de 2023, concedida pela Portaria nº 996/2022, de acordo com o Processo nº 15.812/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9513D27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3009/2022 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1869/2022, QUE CONVOCOU PROFESSORES PARA CUMPRIREM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

PORTARIA Nº 3009/2022

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1869/2022, QUE CONVOCOU PROFESSORES PARA CUMPRIREM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 29 de agosto de 2022, a Portaria nº 1869/2022, que CONVOCOU, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, os servidores abaixo relacionados, para cumprirem regime suplementar de trabalho, passando a constar o seguinte teor:

Matr.	Nome	Área	Horas de Convocação	A contar de:
4.428	Andrisa Tedesco da Silva	Área I	25 horas	**27/08/2022**
3.989	Fabiana Assunção Santos dos Santos	Área I	25 horas	**27/08/2022**
2.694	Fara Esther Montenegro Etchepare	Área I	25 horas	**27/08/2022**
2.632	Maria Cristina Gonçalves Velho	Área I	25 horas	**27/08/2022**
2.662	Maristela de Oliveira	Área I	25 horas	**27/08/2022**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6A5FF4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3010/2022 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 3010/2022

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 1001/2022 - SMED, **CONVOCA,** pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, os membros do Magistério abaixo relacionados, para cumprirem regime suplementar de trabalho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matr.	Nome	Área	Horas de Convocação	A contar de:
4.428	Andrisa Tedesco da Silva	Área I	25 horas	25/12/2022
3.989	Fabiana Assunção Santos dos Santos	Área I	25 horas	25/12/2022
2.694	Fara Esther Montenegro Etchepare	Área I	25 horas	25/12/2022
2.632	Maria Cristina Gonçalves Velho	Área I	25 horas	25/12/2022
2.662	Maristela de Oliveira	Área I	25 horas	25/12/2022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E0178BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 453/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 633/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA,** sendo a empresa contratada IRINEU MAYER BOYARSKI JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor total de R$ 5.215,00 (Cinco mil duzentos e quinze reais).

Independência, 22 de dezembro de 2022

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EE652D1F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 456/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 637/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-90, no valor total de R$ 349,09 (Trezentos e quarenta e nove reais com nove centavos).

Independência, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:307A99FF

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: SEVERNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.100.080/0001-02
OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos junto à Unidade Básica de Saúde PSF 02.**
DO VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO SUPRACITADO, A IMPORTÂNCIA MENSAL DE R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais). Totalizando R$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
Resolvem aditar o Contrato 34/2022, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93

Data de assinatura: Independência, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:52E17032

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: SAVICKI & SCHNEIDER LTDA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REPARO DOS MESMOS.**
DO VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO SUPRACITADO, A IMPORTÂNCIA MENSAL DE R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Resolvem aditar o Contrato 02/2022, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93

Data de assinatura: Independência, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:DD3EFC6B

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: JD PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 42.838.325/0001-98
OBJETO: **contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto.**
DO ADITAMENTO**: Fica acrescido o valor de R$ 5.953,14 (Cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens de regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso; execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra; e transporte com caminhão basculante de 10m², em via urbana em leito natural, o que corresponde a 2,03% do valor inicialmente contratado.**
DO VALOR**:** Sendo assim, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 298.635,66 (Duzentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais com sessenta e seis centavos).

Resolvem aditar o Contrato 45/2022, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666/93

Data de assinatura: Independência, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:49861ACD

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: JD PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 42.838.325/0001-98
OBJETO: **contratação de empresa para execução para assentamento de meio fio de concreto (material e mão de obra)**
DO ADITAMENTO**: Fica acrescido o valor de R$ 2.793,77 (Dois mil setecentos e noventa e três reais com setenta e sete centavos), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens de meio fio ou guia de concreto pré moldado e escavação, regularização de base com areia, assentamento de guia (meio fio) em concreto pré fabricado, reajustamento com argamassa de cimento e areia o que corresponde a 2,39% do valor inicialmente contratado.**
DO VALOR**:** Sendo assim, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 119.677,37 (Cento e dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais com trinta e sete centavos).

Resolvem aditar o Contrato 65/2022, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666/93

Data de assinatura: Independência, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D2CFCDDB

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA: RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.421.695/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato nº 07/2022.
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 4.795,14 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), referente à supressão dos itens calha, rufo e chapim, o que corresponde a 10,15% do valor inicialmente contratado.
DO VALOR: Sendo assim, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 42.446,27 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Independência, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E7FD1899

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022 PROCESSO Nº 650/2022 - EDITAL Nº 137/2022 SRP Nº 63/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para Secretaria Municipal de Saúde às 08:30 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:FAF2C07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.° 2.901, de 17 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o Art. 7º, Lei nº 2.901, de 17 de setembro de 2019, ficam atualizados em 5,97%, em conformidade ao art. 1º da Lei n.° 3.130, de 21 de dezembro de 2022, os valores:
I – do auxílio referenciado pela alínea a) do art. 2º da Lei 2.901/2019, de R$ 233,00 para R$ 246,91;
II – do auxílio referenciado pela alínea b) do art. 2º da Lei 2.901/2019, de R$ 465,99 para R$ 493,81;
III – do desconto referenciado pela alínea a) do §1º, do art. 6º da Lei 2.901/2019, de R$ 11,65 para R$ 12,35;
IV – do desconto referenciado pela alínea b) do §1º, do art. 6º da Lei 2.901/2019, de R$ 23,30 para R$ 24,69;
V – do desconto referenciado pela alínea c) do §1º, do art. 6º da Lei 2.901/2019, de R$ 31,45 para R$ 33,33;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à contar de 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0ADE8946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, como fiscais de contratos:

-**Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito** – Jonatas Henrique Kunz – Matrícula nº 2647
-**Secretaria de Obras e Viação** – Jonatas Henrique Kunz – Matrícula nº 2647
-**Secretaria de Administração** – Cláudia de Sá Kempf – Matrícula nº 1685
-**Secretaria de Agricultura** – Rejane Meneghetti – Matrícula nº 1712
-**Secretaria de Saúde** – Fernanda Signori – Matrícula nº 2644
-**Secretaria de Educação** – Ana Paula Alf Lima – Matrícula nº 2454
-**Secretaria da Fazenda** – Veridiane Kremer - Matrícula nº 1929
-**Secretaria de Assistência Social** - Daniele Mariane Giovelli - Matrícula nº 1849
-**Contratos referentes à Informática** – Irineu Antônio Schmidt - Matrícula nº 2007
-**Contratos referentes à Obras e Serviços de Engenharia** – Felipe Feron Kirschner -Matrícula nº 2688
-**Contratos referentes à Medicamentos** – Marla Elisa Bernardi – Matrícula nº 1422
-**Contratos referentes à Merenda Escolar** - Marina Andréia Traesel – Matrícula nº 1091

Art. 2º A fiscalização dos contratos será feita pelos servidores devidamente designados nesta Portaria, cujas as atribuições são:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, cinco dias úteis após a assinatura;
II - conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, nos autos do processo de fiscalização, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações tratadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII– conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

VIII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art.73, da Lei Federal no8.666/1993.
IX – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
X – outras previstas na portaria de designação.

Art. 3º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 4º O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins desta portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.° 86, de 07 de outubro de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6A26415C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA DA MERENDA ESCOLAR, AGRICULTURA FAMILIAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **NOMEIA** Comissão para análise dos documentos de habilitação e propostas da chamada pública da merenda escolar, agricultura familiar, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES
Mateus Bordin Pipper – *Escriturário*
Fábio Adriano Farsen – *Fiscal Tributário/Administ/Sanitarista/Obras/Ambiental*
Neri de Oliveira Quitaiski *– Auxiliar de Escriturário*

SUPLENTES
Flávio Augusto Pohl *– Fiscal Tributário/Administ/Sanitarista/Obras/Ambiental*
Maria Salete Brikalski *– Escriturário*

Fica revogada a Portaria nº 01, de 12 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:62630BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 75/202 – PA RETIFICA A PORTARIA Nº 55/2022- PA, QUE "DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DICIPLINAR".

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA nº 55/2022,** que instaurou Processo de Sindicância Disciplinar no sentido que a mesma seja alterada para Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista ser este o procedimento correto de aplicação ao caso concreto em questão.
Segue em anexo cópia dos documentos que confirmam as informações.
Os fatos se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130, 134 e 144 da Lei nº 1700/2005.
Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:D6EE9F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 77/2022 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante Parecer Técnico da Assessoria Jurídica e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL,** com a finalidade de apurar o possível pagamento de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação do período de 2019 até 2022 para servidora.
Segue em anexo os documentos pertinentes.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:15DA3052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 76/2022-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE pela absolvição de servidor, após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 35/2022- PA de 03 de junho de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:E018BC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 112/2022

Contratado**: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR VENÂNCIO RAMOS DA SILVA**
CNPJ: **89.985.878/0001-03**
Objeto: Prorrogação.
Convênio nº 001/2022
Datado de 22/12/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C30F0EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 573/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Inove Industria e Comercio de Moveis Ltda. CNPJ nº 45.283.794/0001-86. Objeto: Aquisição de mobiliário planejado sob medida para os ambientes internos da Secretaria da Fazenda. Valor: R$ 27.968,00. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 89/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jeferson Alessandro Ribeiro Diefenbach. Data da assinatura: 19/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0E27DB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 574/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: G.P.A Ambiental Eireli. CNPJ nº 37.558.647/0001-43. Objeto: Prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de aguas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Valor: R$ 2.404,60 Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 70/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabrieli Frizzo Silva. Data da assinatura: 19/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E14078C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 575/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fritsch Empreendimentos Imobiliarios Eireli. CNPJ nº 10.460.750/0001-08. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e materiais para perfuração e detonação(com dinamites) de rochas dentro do perímetro municipal. Valor: R$ 193.000,00. Vigencia: 4 meses. Modalidade: Pregão Eletronico 20/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonas Artur Fritsch. Data da assinatura: 19/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:22BF861E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 576/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Focco Imagem Ltda. CNPJ nº 36.948.094/0001-72.Objeto: Fornecimento e instalação de toldos em policarbonato refletivo em escolas do município. Valor: R$ 31.800,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 90/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Raul Petry. Data da assinatura: 20/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:338AB64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 577/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lauri Empreiteira de Obras Ltda. CNPJ nº 00.066.157/0001-10. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, incluindo material, para reforma da pia, beirais, troca de forros PVC e pintura de sala de aula da EMEI Pedacinho do Ceu. Valor: R$ 15.900,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 289/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Pedro Lauri Klein. Data da assinatura: 20/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7247530E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 578/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: CV Mobiliarios Urbanos Ltda. CNPJ nº 42.215.097/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de lixeiras para a Praça Ambiental São Leopoldo- Oscar Nicolau Muller. Valor: R$ 4.920,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 57/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Claudiomir Verza. Data da assinatura: 21/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9C963B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Centermix Equipamentos de Informatica Ltda ME. CNPJ nº 26.675.061/0001-42. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para rede sem fio de espaços públicos do município. Valor: R$ 29.639,60. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 87/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fabiano Muller. Data da assinatura: 20/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2E07CEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Darlan Moraes da Silva. CNPJ nº 22.816.315/0001-44. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para rede sem fio de espaços públicos do município. Valor: R$ 31.998,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 87/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Darlan Moraes da Silva. Data da assinatura: 20/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:78826BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: GDA Soluções em Informatica Ltda. CNPJ nº 08.281.458/0001-78. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para rede sem fio de espaços públicos do município. Valor: R$ 243.500,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 87/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Glauber Eduardo de Souza Americo. Data da assinatura: 20/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E7ADD3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Potencia Som e Informatica Ltda. CNPJ nº 03.958.281/0001-11. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para rede sem fio de espaços públicos do município. Valor: R$ 27.586,32. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 87/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valdenir Pedrozo Aires. Data da assinatura: 20/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1BD34899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ipelux Tecnologia e Serviços Ltda. CNPJ nº 10.428.739/0001-52. Objeto: Aquisição de material para instalação e manutenção da iluminação publica(rele fotocontrolador magnético). Valor: R$ 62.580,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 83/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Dienison V. dos Santos. Data da assinatura: 21/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AACA8FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 248/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sinergia Instalações e Consultoria em Energias Renovaveis Ltda. CNPJ nº 43.287.842/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Eétricos, realização de inspeções técnicas e emissão de Laudo Elétrico, conforme critérios estabelecidos pelo CREA e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para os Eventos do Município de Ivoti, bem como a prestação de serviços de execução das instalações elétricas temporárias dos referidos eventos e outras demandas do Município. Acréscimo de R$ 9.860,00. Modalidade: Pregão Presencial nº 10/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandro de Siqueira. Data da assinatura: 20/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4E2730E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 448/2022

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79 Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para substituição de telhado do prédio principal da EMEF Nelda Julieta Schneck, no município. Acrescimo de R$ 10.736,99. Modalidade: Tomada de Preços nº 27/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 21/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DC26F65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2022

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Congregação de Santa Catarina. CNPJ nº 91.681.361/0006-00. Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares. Acréscimo de R$ 750,00. Modalidade: Inexigibilidade nº 4/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valquiria Vieira da Silveira. Data da assinatura: 21/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:840B4F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 579/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Madeireira Morada do Sol Ltda. CNPJ nº 91.017.541/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pergolado para a Praça Ambiental São Leopoldo – Oscar Nicolau Muller, no município. Valor: R$ 34.300,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão nº 57/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Dirceu Both. Data da assinatura: 21/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:68B7151C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 250/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mapdata Assessoria e Treinamentos Ltda. CNPJ: 08.532.056/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para análise de diagnóstico e prognóstico, com a finalidade de elaborar diretrizes no planejamento para implementação do conceito e ferramentas BIM às Equipes de Projetos do Departamento de Planejamento Urbano, Departamento de Obras Públicas e Águas de Ivoti; com o objetivo de levantar todas as informações pertinentes, visando a obter um conjunto de ações necessárias para a implantação BIM, desenvolvimento de cronograma, plano de implantação e levantamento de custos. Fica registrado que a fiscalização da obra sera atraves da Arquiteta Sra. Carolina Barlem Gemelli. Assinatura: Martin Cesar Kalkmann. Data da assinatura: 21/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AB8347F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 124

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 104.500,00 (centro e quatro mil e quinhentos reais) conforme descrição abaixo:
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria de Agricultura
83 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.500,00
85 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FISICA R$ 1.150,00
86 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV DE TERCEIRO P JURIDICA R$ 7.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:
01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
178 3.1.90.13.00.00.00.00 0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 39.300,00
180 3.3.71.70.00.00.00.00 0040 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO R$ 12.050,00
182 3.3.90.14.00.00.00.00 0040 DIÁRIAS CIVIL R$ 4.000,00
183 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
186 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA R$ 26.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:
01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
176 3.1.90.04.00.00.00.00 0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 418,00
177 3.1.90.11.00.00.00.00 0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL R$ 423,00
179 3.1.90.94.00.00.00.00 0040 INDENIZ E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA R$ 1.367,00
188 3.3.90.48.00.00.00.00 0040 OUTROS AUXÍL FINANC A PESSOAS FÍSICAS R$ 1.871,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade:
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
12 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 31.600,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:
01 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB
Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB
114 3.1.90.11.00.00.00.00 0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 24.000,00

Proj./Ativ. 2.012 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
110 3.1.90.11.00.00.00.00 0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 44.821,00

TOTAL R$ 104.500,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, RS EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

GELSON ARDENGHI ALVES
Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:4DD576C9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 125

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 429.280,00 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) conforme descrição abaixo:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00 0001 – 86-8 - BRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – 408-1 – OUTROS SERV.TERC.PJ R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

• A Redução das Seguintes Dotações Orçamentárias, no montante de 28.000,00 (Vinte e oito mil reais):
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES:
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00 0001 – 20-5 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA R$ 18.000,00

TOTAL R$ 28.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:942ADFAE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 126

FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE – RS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Que dia 24 de Dezembro é véspera de Natal;
DECRETA:
Art.1º- Fica fixado turno de trabalho nos órgãos da administração Pública Municipal no dia 23 de Dezembro de 2022, sendo das 07:00 horas as 11:00 horas.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em seu horário habitual.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, 22 DE DEZEMBRO 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se:
Data supra

GELSON ARDENGHI ALVES
Sec. Mun.de Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:8B595732

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 122

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 18.280,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta reais) conforme descrição abaixo:
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Proj./Ativ. 2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.
47 - 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 50,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Proj./Ativ: 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SAÚDE
178 – 3.1.90.13.00.00.00.00 0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 80,00
Proj./Ativ. 2.090 INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO
207 3.1.90.11.00.00.00.00 4502 VENCIMENTOS E VANTFIXAS PESSOAL R$ 1.000,00

Proj./Ativ. 2.039 PIM- Programa Primeiro Infância Melhor
227 3.1.90.11.00.00.00.00 4160 VENCIMENTOS E VANR FIXAS PESSOANL R$ 8.550,00
Proj./Ativ. 2.037 Programa de incentivo à Atenção Básica (PIES)
233 3.1.90.11.00.00.00.00 4011 VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL R$ 5.800,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL:
Proj./Ativ: 2.045 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
261 – 3.3.90.08.00.00.00.00 0001 OUTROS BENEFICIOS ASSIST R$ 500,00
Órgão 09 SECRETARIA DE OBRAS:
Proj/Ativ: 2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
312 – 3.3.90.08.00.00.00.00 0001 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST R$ 2.300,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

a) A Redução das Seguintes Dotações Orçamentárias, no montante de 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais):
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
6 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
24 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Proj./Ativ. 2.169 MANUTENÇÃO SETOR TRIBUTÁRIO
66 3.1.90.94.00.00.00.00 0001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISNTA R$ 2.000,00
69 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria de Agricultura
80 3.1.90.94.00.00.00.00 0001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISNTA R$ 4.480,00

TOTAL R$ 12.480,00

b) O Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 4011 no valor de R$ 5.800,00
c)

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:4212AC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 02 de Fevereiro de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 22 de Dezembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:AF240EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 556/2022 MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2022

AVISO DE SUSPENSÃO. PROCESSO/LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
O Prefeito de Marcelino Ramos/RS COMUNICA, que o processo cujo objeto é o LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 foi suspenso "Sine Die" por motivos de conveniência e oportunidade. Os interessados poderão solicitar informações pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal, sediada na Praça Padre Basso, nº 015, junto ao Setor de Licitações, nos seguintes horários: Manhã: 09h às 10h30min. Tarde: 14h às 16h30min.

Marcelino Ramos, RS, 26 de Dezembro de 2022.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:0AD1481C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 134/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO 27/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: JVF ASSESSORIA PLANEJAMENTO PROJETOS.
OBJETO: O prazo do contrato originário, fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO ADITIVO: 24/12/20222
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Jucimar Pedro Consalter Flores
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:5A43195B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 114/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 112/2022
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: SPACE SOM
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de sonorização do Evento Bicicross dia 17/12, do Evento de Motocross dia 18/12 e nos ensaios das apresentações dia 19 e 20/12.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:49CB372C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: RAQUEL RODRIGUES EMERIM & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 10.815.830/0001-20
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo até 01 de março de 2023 para conclusão dos serviços e vigência contratual nos termos da Lei 8.666/93.

Vinculado a Tomada de Preços nº 13/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:E8939A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Atitude´s Construções e Edificações Ltda - ME
CNPJ nº 11.171.143/0001-82
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo até 13 de fevereiro de 2023 para conclusão dos serviços e vigência contratual nos termos da Lei 8.666/93.
Vinculado ao Contrato nº 115/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:4A7EA090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

DELMAR ANTONO DIEHL, Prefeito Municipal em Exercício de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, sita à Rua das Azaléias, nº 795, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1.058/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem por objeto a **Aquisição de uma Plantadeira Agrícola para culturas de verão, com 07 (sete) linhas,** pneus internos, reservatórios de semente e adubo em plástico, com as funções de dosagem e plantio de sementes, bem como distribuição de adubo. **Valor de Referência R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 10 de janeiro de 2023, às 09 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99365-1653 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 26 de dezembro de 2022.

DELMAR ANTÔNIO DIEHL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:4B589756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 (RETIFICADO)

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, SEM MOTORISTA.** A data de abertura da presente será dia **25/01/2023 a partir das 14hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 27 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D7C21F5

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Pública nº **15/2022** para a **CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL POR ÔNIBUS**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. **Abertura dos envelopes dia 30/01/2023 às 14 horas.**

Nova Santa Rita/RS, 27 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:806C4D50

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Pública nº **17/2022** para a **contratação de pessoa jurídica especializada para construção da primeira fase de execução da EMEF MARIA JOSÉ, Localizado na Rua Porto da Farinha, 821, coordenada -29.835547, -51.246484, Bairro Caju - Nova Santa Rita, – RS**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. **Abertura dos envelopes dia 07/02/2023 às 10 horas.**
Nova Santa Rita/RS, 27 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CAF4EA17

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 18/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Pública nº 18/2022 para a **contratação de empresa especializada em execução de calçadas em concreto moldado *in loco* e bloco intertravado, estacionamentos e manutenção de vias com blocos intertravados de concreto, para o Município de Nova Santa Rita/RS**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. **Abertura dos envelopes dia 31/01/2023 às 10 horas.**

Nova Santa Rita/RS, 27 de dezembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E08CA973

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2022 para CREDENCIAMENTO de instituições especializadas em Residencial de longa permanência para pacientes de saúde mental (tipo 1, conforme PORTARIA SES Nº 259/2020) e clínica para tratamento de dependência química (com desintoxicação). O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e no site www.novasantarita.rs.gov.br. R**ecebimento dos envelopes a partir das 9h do dia 10/01/2023.**
Nova Santa Rita, 27 de dezembro de 2022.

Central de Licitações e Contratos
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:58DD2D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1854/22 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica incluído o subitem 11.05 na lista constante no § 1º do art. 40 da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. . . .

§ 1º . . .

. . .

11 - . . .
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.**"**

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do art. 44 da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 . . .
IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;**"**

Art. 3º Fica alterado a redação do art. 86da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis emitirá parecer indicando os critérios adotados na avaliação e decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, sobre o valor da avaliação.**"**

Art. 4º Fica incluído o subitem 11.05 na lista constante na TABELA II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS VARIÁVEL, do Anexo III - TAXAS, ALÍQUOTAS E CONTRIBUIÇÕES, da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISS VARIÁVEL

11 - . . .

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza 2%

Art. 5º Fica alterada a TABELA IX – TAXAS DE SERVIÇOS – TAXAS COLETA DE LIXO do Anexo III - TAXAS, ALÍQUOTAS E CONTRIBUIÇÕES, da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IX
TAXAS DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

RECOLHIMENTOS SEMANAIS	IMÓVEIS EDIFICADOS	TERRENOS BALDIOS	BOX DE ESTACIONAMENTO
1	1,12 UFM	0,56 UFM	0,56 UFM
2	1,68 UFM	0,84 UFM	0,84 UFM
3	1,94 UFM	0,97 UFM	0,97 UFM
4	2,22 UFM	1,11 UFM	1,11 UFM
5	2,50 UFM	1,25 UFM	1,25 UFM
6	2,78 UFM	1,39 UFM	1,39 UFM

Art. 6º Ficam revogados o Art. 87 e o inciso XV do art. 190da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (22.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:75F638A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1855/22 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 218.610.785,10, (duzentos e dezoito milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 218.610.785,10, (Duzentos e Dezoito milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento**:**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1820/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 1820 /2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida

por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22º da Lei de Diretrizes orçamentárias para 2023.

Art. 10. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo único, I, "a", da Lei Municipal Nº 1820 /2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (22.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:88BA268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1857/22. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CRIA O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Arquivo Público Municipal, como órgão integrante do Poder Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no qual se vinculam, na condição de unidades setoriais, todos os órgãos que desempenhem atividades de protocolo e arquivo.

Art. 2º O Arquivo Público é o órgão do poder público com a função de:
I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;
II - implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Pública;
III - promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades do Município.

Art. 3º Ao Arquivo Público Municipal compete:
I – orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo das diversas unidades setoriais do Município;
II – estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos e protocolos de documentos, em todo o seu ciclo vital;
III – assegurar a proteção e a preservação da documentação arquivística do Município;
IV – coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos, e aprovar as propostas de Planos de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos, bem como suas atualizações;
V – autorizar a eliminação dos documentos públicos que já tenham completado seu ciclo vital, após avaliação pela Comissão de Avaliação de Documentos, na forma prevista no art. 9º da Lei nº 8.159, de 1991;
VI – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico, procedendo ao registro de sua entrada no Arquivo Público;
VII – garantir o acesso aos documentos ou às informações neles contidas, observadas as restrições legais;
VIII - guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação Documental, vinculada ao Gabinete do Prefeito, composta por quatro servidores, designados por Portaria, com as seguintes atribuições:
I – avaliar a documentação e acumulada pela Administração Pública com o objetivo de definir os prazos de guarda e destinação final dos documentos;
II – elaborar proposta de Plano de Classificação de Documentos e de Tabela de Temporalidade e Destinação Final de Documentos, assim como propostas de atualização desses instrumentos;
III – dar orientação quanto à aplicação doPlano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação Final de Documentos;
IV – zelar pelo cumprimento dos preceitos legais que norteiam a preservação e disponibilização do patrimônio documental do Município;
V – convocar especialistas de outras áreas, para auxiliar na execução das suas atribuições.

Parágrafo único. No caso de eliminação de documentos, caberá à Comissão Permanente de Avaliação Documental conduzir o processo de avaliação e seleção dos documentos, observada a legislação em vigor.

Art. 5º Será elaborado Regimento Interno do Arquivo Público Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será aprovado através de Decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (22.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:27D25983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1858/22. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

INCLUI O § 6º, NO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 21/1993, QUE CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA - IMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica incluído o § 6º, no art. 6º, da Lei Municipal nº 21, de 03 de agosto de 1993, que cria o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, que passa a vigorar como segue:

"Art. 6º . . .

§ 6º A eleição expressa no § 1º deste artigo deverá ser realizada por voto direto e secreto, dentre os servidores efetivos do Quadro, sendo eleito os 04 (quatro) primeiros mais votados entre os candidatos, onde os próximos serão seus respectivos suplentes, ficando vedada a eleição por chapa.**"**

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (22.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:779CA50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1859/22. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Vencimentos Básico	N° de Cargos
Técnico Contábil	40h	R$ 2.155,78	01
Fiscal Tributário	40h	R$ 3.409,13	01

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

§ 1º Será concedido aos contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho e/ou Vale Alimentação, Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

§ 2º Terão direito a Gratificação de Risco de Vida, no mesmo percentual do cargo do quadro efetivo, oscontratos que forem contratados com as mesmas atribuições que m previsão desta gratificação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências e atribuições para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados no edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (22.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A25ED5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1860/22. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CRIA O MEMORIAL ORLEI NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Memorial Orlei Nunes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o "Memorial Orlei Nunes" junto a Academia Municipal da Saúde Orlei Nunes, que terá por finalidade:
I - identificar a vida, história e trajetória do atleta do ciclismo Nova Santa-ritense Orlei Nunes;
II - expor objetos, roupas, fotos, medalhas, troféus, bem como qualquer forma de expressar a memória da vida do atleta do ciclismo Orlei Nunes;
III - estimular e apoiar o esporte no município de Nova Santa Rita, principalmente na modalidade Ciclismo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a contar da sua publicação, determinando as Secretarias e Órgãos Públicos responsáveis pela implementação e administração do Memorial Orlei Nunes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (22.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:445BF6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4446/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 46.777,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361. 0110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 765,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta; 299
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.612,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 0031 - Fundeb
Conta: 309
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.315,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 20.608.0180.2.071000 Manutenção e Conservação do Centro de Comercialização.
Recurso: 1203 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 655
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 900,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 677
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3010280.2.130 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 562
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126000 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 – Saúde na Escola
Conta: 548
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.022 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 204
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 185,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 2386
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 765,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.145 - Manutenção das Ações Etnico-Racial e o Ensino da Cultura e História Afro-Bras
Recurso: 0031 - Fundeb
Conta 289
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.927,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 20.608.0180.2.071000 Manutenção e Conservação do Centro de Comercialização.
Recurso: 1203 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 654
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁIO
Classif.: 20.608.0330.1.034 – REAPARELHAMENTO DA PATRULHA AGRICOLA
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 671
Elem. Desp.: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 679
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 206080340.1.039000 Apoio e Incentivo a Piscicultura
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 685
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 8.085,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 598
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 26 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7EEE974B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.712, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 6.483, de 24 de junho de 2021.
DATA: 23/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:21F6816F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.713, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo criar elemento de despesa e abrir Crédito Especial por Redução Orçamentária.
DATA: 23/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E94C3658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.714, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Concede desconto para pagamento em parcela única do IPTU referente ao exercício de 2023.
DATA: 23/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:17C1D505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.715, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo criar programa de governo, ação e abrir Crédito Especial por Redução Orçamentária.
DATA: 23/12/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E76843FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 331/2022
O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251, em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ROGER CAPUTI ARAUJO,** e de acordo com o processo n° 250349/2016 e processo administrativo especial de portaria n° 1076/2016, **NOTIFICA** a empresa **C.C. PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 03.840.443/0001-89, para comparecer na Secretaria de Finanças, no prazo de 10 dias úteis, para tratar do ressarcimento de despesas que o Município obteve na realização de reparos nas obras dos contratos 373/2012 e 194/2013, no valor de R$ 359.295,44, a ser corrigido pela Secretaria de Finanças, cujo valor será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
Para mais informações: Secretaria de Administração – Prefeitura de Osório (telefone n.º 51-3663-8203)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de dezembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES,
Secretário de Administração .

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:85EFBCEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 027/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 1º de setembro de 2022, o valor de R$ 2.592,04 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 8934/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A596E5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2022
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E VERANISTAS DE MARIÁPOLIS, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária:
09.035.0023.0695.1212.1492.34490510000000000000.12970000
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 101.659,30 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
TOMADA DE PREÇOS Nº 36.2022
EXPEDIENTE: 25543/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:BB3EE82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que **estará ADIANDO** O **PREGÃO ELETRONICO**-Prevista para abertura às **14 horas e 30 Minutos do dia 02-01-2023.** **OBJETO:** A Prefeitura de Municipal de Palmeira das Missões, por intermédio do Setor de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo **nº 6514/2022**, oriundo das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, AVISA** aos interessados que o pregão eletrônico **nº 287/2022**, com abertura prevista para o dia **02 de janeiro de 2023,** às 14 horas e 30 minutos, **fica ADIADO "SINE DIE**", motivado pela necessidade de **ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA ADEQUAÇÕES E CORREÇÕES** sendo que o mesmo já está suspenso, no site da BLL(bolsa de leiloes e licitações.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7306 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 26 de dezembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:95EF8C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará **REPUBLICANDO A LICITAÇÃO Nº 287/2022** – **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** – Menor **preço Lote** –da Abertura às **14horas e 30 Minutos** do dia **10/01/2023**. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA MONITORADA EM REGIME DE COMODATO** no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões e para as Secretaria deste município, **conforme edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 26 de dezembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:14EA6205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

Prezados licitantes, o Município de Palmitinho vem por meio deste, informar e dar ciência a quem possa interessar o que segue abaixo:
Quanto ao **item 1.2.3.1 "pilar em concreto 15x25cm"** da Planilha Orçamentária, o mesmo consta que sua natureza é por unidade (Un), porém houve um equívoco de lançamento, sendo o correto por metro (M).
Deste modo, contamos com a compreensão dos licitantes interessados, para que esta nota de esclarecimento tenha o objetivo de ampliar a concorrência do Supracitado Processo Licitatório. Passa-se a ler tal informação em todo o edital.
Ademais, esta Municipalidade fica a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:E3E70A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 37/2022. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: 12 meses de prestação de serviço para suporte ao Sistema Ponto Secullum 4 – Suporte permanente do sistema de ponto, prestando informações, instruções, orientações e configurações para operação do sistema e gerenciamento do ponto secullum 4, via telefone fixo e internet (e-mail, acesso remoto), analisando o banco de dados recebido e retornando com ajustes e correções se necessário; serviço de backup dos dados na nuvem com espaço de até 200 Mb automático do sistema ponto; atualizações automáticas da versão do sistema ponto. Contratada: RENATA LAZZARI - ME., CNPJ 14.645.387/0001-48. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:766E72B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 113/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado BANDA SUL BRASS PRODUÇÕES
Modalidade: Inexigibilidade 72/2022
Objeto Prestação de serviços de animação musical com toda estrutura de som e luz
Contrato 112/2022
Valor: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Vigência 22/12/2022 a 29/12/2022.
Dotação 339039220000

Pedras Altas, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:AC7A49BE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6494 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 113/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, os processos Confecção de contrato 173/2022 via sistema 1DOC.
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 113/2022, decorrente da Inexigibilidade 72/2022, cujo objeto é a prestação de serviços prestação de serviços de 03 (três) horas de animação musical com toda estrutura de som e luz.

Titular: Caroline Soares Marques, matrícula nº 1298-0;
Suplente: Alessandra Soares Lemos , matricula nº 1829-5.
.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço referente ao contrato de nº 113/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 113/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2022.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:24EE7AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2022

ATA DE HABILITAÇÃO FINAL
CREDENCIAMENTO 01/2022

Credenciamento de leiloeiros Oficiais e Leilão de Imóveis

O Município de Pelotas, através da comissão permanente de licitações informa que habilitou os seguintes leiloeiros, conforme sorteio estabeleceu-se a seguinte ordem:

1º lugar: ROBERTA POSSANI ZAGO

2º lugar: RUI CESAR FERNANDES PINTO

3º lugar: JAIME LUIZ NULMAN

4º lugar: CLECI AMABILE LEVY ZAGO

5º lugar: JOHN LEVY ZAGO AMARAL

6º lugar: GUSTAVO TURANI

7º lugar: RODRIGO ZAGO SZORTYKA

8º lugar: PAULO ALEXANDRE HEISLER

Pelotas, 26 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA VILAR XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Em Substituição

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0EB33AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Departamento de Compras Governamentais da SARH, informa que alterou a data e o edital da licitação abaixo descrita:
PE 225/2022 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recepção - SGCMU. Nova data de abertura: 06/01/2023 às 9h.
Mais informações nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br/transferência ou pelo email: licitacaopmpelotad@gmail.com

Pelotas, 26 de dezembro de 2022

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F07C176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO HOMOLOGADO MEM/015878/2022. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 24/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ de trecho da Avenida 04 da Vila Princesa e da Rua Juvenal Miller, contemplando ainda, drenagem, construção de passeios públicos, acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: Encopav Engenharia Ltda. CNPJ/MF 00.061.493/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 3.387.512,91 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:17964AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO MEM/015878/2022. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 24/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2022. OBJETO: Execução de obras de pavimentação em CBUQ de trecho da Avenida 04 da Vila Princesa e da Rua Juvenal Miller, contemplando ainda, drenagem, construção de passeios públicos, acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022. CONTRATADA: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF 00.061.493/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 3.387.512,91 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 meses. Pelotas, 26 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:5CAFE52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 3.344/2022 – Situação de Emergência. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, Prefeito Municipal de Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 3.344/2022 de 09/12/2022 que Declara Situação de Emergência em todo território municipal, afetadas pela falta de chuvas classificada como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0., conforme Portaria Nº 260/2022 – MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.pinhal.atende,

Pinhal/RS, 14/12/2022.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:DEB29370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2313/2022

Dispõe sobre a concessão de isenção da taxa prevista no Inciso da taxa prevista no Inciso IV, do Art.55, (Anexo VI, I, 14), da Lei 351/2001 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa prevista no Inciso IV, do Art. 55, (Anexo VI, I, 14), da Lei 351/2001 – Código Tributário Municipal.
Art. 2º - Ficam isentos do pagamento da taxa os contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal(CadÚnico); templos de qualquer culto; e instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.
Art. 3º - Para o benefício da isenção, deverá o contribuinte apresentar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizado.
Parágrafo Único - Considerar-se-á atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que tenha, no máximo, seis meses da última atualização.
Art. 4º - Para fazer jus ao benefício, os contribuintes deverão requerer e comprovar o direito a isenção mencionada no Art. 2° desta Lei, através do preenchimento de formulário próprio a ser fornecido pela Administração.
Art. 5º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada a presente Lei, com fundamento no Art. 16, §3°, da Lei Complementar n°101/2000.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:AF4C2E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°240,DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova Fracionamento.
MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°378/2022,
Considerando alterações no Memorial Descritivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote urbano, de propriedade de **William Marrion de Oliveira Borges,** na Rua Oito de Dezembro n°500, Piratini/RS Registro imóvel matrícula n°12.074, assim descritos:

Lote Atual: Um terreno urbano, com benfeitorias, duas edificações, uma com frente para a Rua Oito de Dezembro n° 500, com área de cinquenta e sete metros e três decímetros quadrados (57,03 m²), e uma com frente para a Rua Ernesto Dorneles n° 241, com área de sessenta e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados (61,57m²), totalizando uma área construída de cento e dezoito metros com sessenta decímetros quadrados (118,60m²). A área do lote de trezentos e treze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados (313,72m²), constituído por parte do lote 08, da Quadra II, do Loteamento Minuano, situado na rua Oito de Dezembro, esquina com a rua Ernesto Dorneles, bairro Farroupilha, nesta cidade, confrontando (caminhamento horário) ao sudeste, na extensão de doze metros (12,00m), com a rua Oito de dezembro; ao sudoeste, formando um ângulo de 91°, na extensão de vinte e seis metros (26,00m), com a rua Ernesto Dorneles; ao noroeste, formando um ângulo de 90°, na extensão de doze metros (12,00m), com terreno de Bernardino Mendes Soares, e ao nordeste, formando um ângulo de 90°, na extensão de vinte e seis metros e trinta e um centímetros (26,31m), com terreno de Bernardino Mendes Soares, fechando assim o caminhamento com um ângulo de 89° com a Rua Oito de Dezembro.

Lote A – Um terreno urbano, com benfeitorias, uma edificação, com frente para a Rua Ernesto Dorneles n° 241, com área de sessenta e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados (61,57m²). A área do lote de cento e oitenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados (187,80m²), situado na rua Ernesto Dorneles n° 241, bairro Farroupilha, nesta cidade, confrontando (caminhamento horário) ao sudeste, na extensão de doze metros (12,00m), com William Marrion de Oliveira Borges; ao sudoeste, formando um ângulo de 90°, na extensão de quinze metros com sessenta e cinco centímetros (15,65m), com a rua Ernesto Dorneles; ao noroeste, formando um ângulo de 90°, na extensão de doze metros (12,00m), com terreno de Bernardino Mendes Soares, e ao nordeste, formando um ângulo de 90°, na extensão de quinze metros e sessenta e cinco centímetros (15,65m), com terreno de Bernardino Mendes Soares, fechando assim o caminhamento com um ângulo de 90° com terreno de William Marrion de Oliveira Borges.
Lote B – Um terreno urbano, com benfeitorias, uma edificação, com frente para a Rua Oito de Dezembro n°500, com área de cinquenta e sete metros e três decímetros quadrados (57,03 m²). A área do lote de cento e vinte e cinco metros com noventa e dois decímetros quadrados (125,92m²), situado na Rua Oito de Dezembro n°500, bairro Farroupilha, nesta cidade, confrontando (caminhamento horário) ao sudeste, na extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito de Dezembro; ao sudoeste, formando um ângulo de 91°, na extensão de dez metros com trinta e cinco centímetros (10,35m), com a rua Ernesto Dorneles; ao noroeste, formando um ângulo de 90°, na extensão de doze metros (12,00m), com terreno de William Marrion de Oliveira Borges, e ao nordeste, formando um ângulo de 90°, na extensão de dez metros e sessenta e seis centímetros (10,66m), com terreno de Bernardino Mendes Soares, fechando assim o caminhamento com um ângulo de 89° com a Rua Oito de Dezembro.
Art. 2º- Fica revogado o Decreto n°085, de 19 de maio de 2022.
Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B15609CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022

Dispensa de Licitação 44/2022

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação referente à aquisição de peças para conserto do conjunto de freios do trator, com valor previsto de R$6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais), conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 26 de dezembro de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:F4E96D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 208/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: IVANIR FACCIN & CIA LTDA
OBJETO: contrato de aquisição de peças para conserto do conjunto de freios do trator TL 75.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 26 de Dezembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:B5AB1556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022

Dispensa de Licitação 45/2022
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho na transmissão do eSocial – Eventos SST: S-2210, S-2220 e S-2240, com valor mensal previsto de R$560,00 (quinhentos e

sessenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 26 de dezembro de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:BEB0FC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS -Exclusivo à Micro e Pequenas EmpresasNº 138/2022:**Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de tintas para demarcação viária, conforme discriminado no Anexo I do Edital.**INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/01/2023.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 26de dezembro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0CADDE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.740 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV.: 2.007 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL
45 3.3.9.0.30.00.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJ./ATIV.: 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
126 9.9.9.9.99.00.00.0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil cem reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)
PROJ./ATIV.: 2.074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
284 3.3.7.1.70.00.0040 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 69.100,00
TOTAL.....R$ 69.100,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil cem reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJ./ATIV.: 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
126 9.9.9.9.99.00.00.0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 69.100,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS
315 3.3.7.1.70.00.4500 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 64.800,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS
314 3.1.9.0.11.00.00.4500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PC.....R$ 64.800,00
TOTAL.....R$ 64.800,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL
PROJ./ATIV.: 2.121 – MANUT. DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS
491 3.3.9.0.30.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO
531 4.4.9.0.52.00.00.00.0001 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 26 de dezembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. p/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:330B8A62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.741 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL 633/85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI do Artigo 68 da Lei Municipal 633/85 – Estatuto dos Servidores Pùblicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **VI -**Desempenho de mandato de Vereador, nos dias em que comparecer às sessões da Câmara, bem como quando precisar se afastar do Município para atividades correlatas ao cargo eletivo citado, devendo, contudo, esses dias serem obrigatoriamente descontados de seu vencimento do cargo de servidor municipal. ”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 26 de dezembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. p/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:B8118CEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 43.873.413,89 (quarenta e três milhões oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e treze reais com oitenta e nove centavos).

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**33.838.637,05**	**13.318.094,25**	**47.156.731,30**
Receita Tributária	2.511.200,00	300.000,00	**2.811.200,00**
Receita de Contribuições	0,00	1.850.000,00	**1.850.000,00**
Receita Patrimonial	1.005.000,00	177.300,00	**1.182.300,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	**0,00**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0,00**
Receita de Serviços	14.100,00	0,00	**14.100,00**
Transferências Correntes	30.221.337,05	10.990.794,25	**41.212.131,30**
Outras Receitas Correntes	87.000,00	0,00	**87.000,00**
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**389.750,00**	**389.750,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	238.750,00	238.750,00
Alienação de Bens	0,00	151.000,00	151.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**2.352.000,00**	**2.352.000,00**
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	2.352.000,00	2.352.000,00
Receita Parimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**6.025.067,41**	**0,00**	**6.025.067,41**
TOTAL	**27.813.569,64**	**16.059.844,25**	**43.873.413,89**

Fonte: Receita e Despesa por vínculo.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 43.873.413,89 (quarenta e três milhões oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e treze reais com oitenta e nove centavos) sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 27.813.569,64 (vinte e sete milhões oitocentos e treze mil quinhentos e sessenta e nove reais com sessenta e quatro centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.059.844,25 (dezesseis milhões cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais com vinte e cinco centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**25.158.489,68**	**15.423.594,25**	**40.582.083,93**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.973.127,51	11.177.300,00	24.150.427,51
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	390.000,00	0,00	390.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.795.362,17	4.246.294,25	16.041.656,42
4. DESPESAS DE CAPITAL	**1.733.700,00**	**636.250,00**	**2.369.950,00**
4.1 – Investimentos	612.700,00	636.250,00	1.248.950,00
4.2 - Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	15.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	1.106.000,00	0,00	1.106.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	921.379,96	0,00	921.379,96
TOTAL	**27.813.569,64**	**16.059.844,25**	**43.873.413,89**

Fonte: Receita e Despesa por vínculo.

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.724/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 7,5% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.724/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 26 de dezembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. p/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:E11F0EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.444 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e, de acordo com a **Lei Municipal nº 2.740** de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV.: 2.007 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL
45 3.3.9.0.30.00.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJ./ATIV.: 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
126 9.9.9.9.99.00.00.0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil cem reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)
PROJ./ATIV.: 2.074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
284 3.3.7.1.70.00.0040 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 69.100,00
TOTAL.....R$ 69.100,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil cem reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJ./ATIV.: 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
126 9.9.9.9.99.00.00.0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 69.100,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS
315 3.3.7.1.70.00.4500 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 64.800,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS
314 3.1.9.0.11.00.00.4500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PC.....R$ 64.800,00
TOTAL.....R$ 64.800,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL
PROJ./ATIV.: 2.121 – MANUT. DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS
491 3.3.9.0.30.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO
531 4.4.9.0.52.00.00.00.0001 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 26 de dezembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. p/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:CC4BD1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 031/2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PSICÓLOGO – Lei Nº 3.392/2022 – Edital de Abertura nº 029/2022.

PSICÓLOGO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
001	Carmen Lima de Lima	**15,5**
002	Andriele da Silva Guirland	**19,0**

Fica aberto o prazo até às 14 hrs do dia 28.12.2022, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FAEE9763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1155/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de PSICÓLOGO **–** Lei nº 3.392/2022 **-** Edital nº 029/2022.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Aux.	4	A
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	20	A
3296-4	Silvia da Silva Carvalho	Agente Administrativo	10	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CE4A45D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1156/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ALTERA Portaria 213/2021 no que se refere a indicação Representantes de Outras Entidades que Atendem e Promovem o Idoso, NOMEIA os membros do Conselho Municipal do Idoso indicados de acordo com a Lei Municipal n° 2144/2009, para exercerem o mandato de dois anos, à contar de 15/02/2021 a 15/02/2023:

DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Vera Beatriz Silveira Dutra;
Suplente: Greice Rosa dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Titular: Cardeque Cacilde de Freitas;
Suplente: Vasco Ronaldo Dutra;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luiz Jari da Silva Ribeiro;
Suplente: Lecy Beatriz Rodrigues Lopes Fagundes;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Silvia Silva Carvalho;
Suplente: Jairo Oliveira Linhares;

DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidade Religiosa:
Titular: Idelmira Sousa da Rosa;
Suplente: Evalda Borba Pereira;

Representantes de Outras Entidades que Atendem e Promovem o Idoso:
Entidade extinta

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Derli Oliveira de Melo ;
Suplente: Marcia Porto Guterres Carvalho;

Representantes dos Grupos de Idosos:
Titular: Ione Terezinha Dutra;
Suplente: Elenis Maria Silveira Dutra;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:70D77AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.543 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
03.01.28.846.0303.**0.002 – Manutenção do Consórcio Público**
3.3.71.70.00.00.00 **(70)** – Rateio pela participação em Consórcio Público..... R$ 970,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.003 – Amortização do FUNPREV e Passivo Atuarial**
3.1.91.13.00.00.00 **(107)** – Contribuições Patronais..... R$ 111.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 112.470,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 001 – LIVRE, conforme conta contábil (3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 - X, no valor de R$ 112.470,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 112.470,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:06FC6C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022

Processo: 070/2022
Dispensa de Licitação: 070/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Valor: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Objeto: Elaboração de Projeto Técnico de Renovação de Licença de Operação LO nº 001/2019, para o Parque Municipal Toca da Tigra, localizado no referido município

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:315044FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022

Processo: 071/2022
Dispensa de Licitação: 071/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SL VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ 22.482,54 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, com cinquenta e quatro centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada/autorizada FORD visando a aquisição de Peças e os serviços de mão de obra do veículo Van placa JBM6F16 - 2022/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD546179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2022

Processo: 072/2022
Dispensa de Licitação: 072/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SOLIVAN FRANCO TEIXEIRA
Valor: R$ 130,00 (cento e trinta reais).
Objeto: Aquisição de um par de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO para o veículo VOYAGE 2011/2012 placa ISD9D26 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C93E4203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2022

Processo: 073/2022
Dispensa de Licitação: 073/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DIONATAN KRAUSE SCHRODER
Valor: R$ 110,00 (cento e dez reais)
Objeto: Aquisição de 01 (um) par de Pivô para SPIN PLACA IZK7H33 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:15F1FC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2022

Processo: 074/2022
Dispensa de Licitação: 074/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DIONATAN KRAUSE SCHRODER
Valor: R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais).
Objeto: Aquisição de peças para o veículo SPIN 2019/2020 placa IZW7A57 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Contratada: COMERCIO DE AUTO PEÇAS MIRIM LTDA
Valor: R$ 497,56 (quatrocentos e noventa e sete reais, com cinquenta e seis centavos).
Objeto: Aquisição de peças para o veículo SPIN 2019/2020 placa IZW7A57 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AC82A8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018
CONTRATO Nº 05/2018
ADITIVO Nº 04

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

EMPRESA CONTRATADA: EXPERTISE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA.

CNPJ: 07.044.304/0001-08.

PERÍODO: 31/12/2022 até 31/12/2023.

VALOR MENSAL: O percentual mensal da taxa de administração contratada é - 0.1 % (menos zero vírgula um por cento).

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01031.0001.2.005 3.3.90.30.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

SantAna do Livramento, 26 de dezembro de 2022.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:5FAAF23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E DE OUTRO LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – LIESA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, sito à rua Rivadávia Correa, nº 858, representada pela Prefeita Municipal Senhora ANA LUIZA MOURA TAROUCO, doravante denominado simplesmente como CONVENENTE, e LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – LIESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.348.312/0001/890, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2274, Centro, nesta cidade, CEP 97.574-280, representada por sua Presidente DENISE BRITES TOLEDO, brasileira, inscrita no CPF nº 640.046.350-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente como CONCEDENTE, firmam o presente CONVÊNIO, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a disponibilização de recursos oriundos da Casa Legislativa na importância de R$ 50.000,00 (Ofício nº 501/2022/CM-FC de 16 de Novembro de 2022 anexo) que será utilizado para a realização do carnaval no Município, através da reestruturação das escolas de samba, possibilitando a apresentações em três noites à população santanense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A disponibilização do recurso se dará a partir da assinatura do presente convênio, com utilização prevista durante os meses de dezembro de 2022, janeiro, fevereiro e março de 2023, conforme apresentado no plano de trabalho, sendo que a convenente disponibilizará a verba na conta-corrente indicada pela concedente.

2.1. A CONVENENTE, a qualquer momento, poderá revogar o presente Convênio caso o valor disponibilizado seja utilizado para fim diverso do acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O objeto deste Termo se faz necessário posto que o projeto atende o interesse público, na mútua colaboração, visto que o valor destinado pela Casa Legislativa é essencial à manutenção das escolas de samba que irão proporcionar apresentações à população.
Outrossim, há evidente interesse público em fomentar a cultura, por meio do carnaval que é uma data comemorada nacionalmentee tem grande valor histórico pelo País, sendo informado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que o projeto está alinhado com os preceitos do Plano Municipal de Cultura disposto na Lei nº 7.862 de 30 de maio de 2022, além de movimentar significativamente a econômia do Município.
Logo, convém mencionar que foi apresentado pela Instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débito estadual e municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes, comprovante de endereço e indicação de conta-corrente para recebimento do recurso, banco banrisul, conta nº 06.118219.0-9, agência 0280, em consonância com a legislação vigente.
A execução do aludido convênio será fiscalizada pelo servidor efetivo José Adroildo Vieira Fagundes, Mat. 226791, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A Pasta indicou a seguinte dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas: rubrica 13.01.13.392.0251.4667, elemento 3.33.50.41, descrição contribuições, valor R$ 50.000,00, red. 87849-9, recurso 0001-0.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONCEDENTE:

4.1. Utilizar o recurso financeiro exclusivamente para a aquisição de combustível, conforme mencionado no plano de trabalho.

4.2 Prestar contas acerca da utilização do recurso, com a apresentação de notas fiscais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;

4.3. Permitir à CONVENENTE a fiscalização da execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

Fica designado como fiscal do referido Convênio o servidor efetivo José Adroildo Vieira Fagundes, Mat. 226791, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A CONCEDENTE reconhece o caráter precário da presente Convênio, que poderá ser revogado a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes, bem como exigida a indenização por eventuais danos causados, inclusive a terceiros, bem como encargos trabalhistas de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

É VEDADO ao CONCEDENTE a utilização do recurso para fim diverso daquele informado no plano de trabalho, sob pena de rescisão sem ônus à CONVENENTE, bem como responsabilização cível e criminal por eventual desvio de finalidade do recurso público.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Sant'Ana do Livramento, 23 de Dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário Municipal de Administração

DENISE BRITES TOLEDO
Representante da LIESA

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:025E412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A LEGIÃO DA CRUZ DE LIVRAMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado pela Secretária, Sra. Elisângela de Almeida Duarte, portadora do RG n° 7065340098 e do CPF nº 000.796.810-85 doravante denominado PROPONENTE e, de outro lado a instituição filantrópica, LEGIÃO DA CRUZ DE LIVRAMENTO, inscrita no CNPJ nº 96.042.999/0003-72, estabelecida na Rua General Daltro Filho, nº 1405, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marinez dos Santos Oliveira, doravante denominado CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, a regulamentação do Regime de Colaboração para o ajustamento de matrículas da Educação Infantil (creche e Pré-escola), mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos da Instituição filantrópica, conforme detalhado no Plano de trabalho, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação não há transferência de recursos, sendo apenas efetivada a cessão de uso de espaço físico e equipamentos da Instituição filantrópica ao Executivo para o desenvolvimento escolar de crianças matriculadas na rede municipal de ensino infantil, conforme descrito no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:
I - Ceder ao Município espaço físico e equipamentos necessários para a realização das atividades escolares, conforme anexo I;
II - Dar ciência a PROPONENTE dos processos de atendimento, manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil nas turmas e crianças atendidas através do Acordo de Cooperação.

A PROPONENTE obriga-se a:
I - Suprir com recursos humanos do quadro de servidores municipais, o atendimento das salas de Educação Infantil cooperadas;I
II - Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, materiais de higiene, limpeza e material escolar decorrentes da manutenção e dos investimentos nas turmas e crianças de Educação Infantil cooperadas;
III - Responsabilizar-se pela operacionalização das matrículas dos alunos/crianças da Educação Infantil das turmas cooperadas da Instituição Filantrópica para a rede pública municipal;
IV - Responsabilizar-se pelo suporte pedagógico aos profissionais lotados nas turmas cooperadas da Instituição Filantrópica.
Cláusula Única - A discriminação dos espaços físicos e dos equipamentos a serem cedidos constará no ANEXO I.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicado como GESTORA do presente Acordo de Cooperação, o servidor efetivo: Luciana Dorneles Alvares, Mat. 217381, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir do momento de sua assinatura, tendo sua vigência de 4 (quatro) anos, prorrogável até o limite de mais 4 (quatro) anos, desde que o objeto da parceria tenha natureza continuada e seja tecnicamente justificado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO
Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante no Anexo II, devidamente aprovado pelo Município de Sant'Ana do Livramento.
Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA NONA - A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa de chamamento público, haja vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, conforme estabelece o Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento - RS, 22 de Dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Marinez dos Santos Oliveira
Legião da Cruz

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BD23F6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E DE OUTRO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ASSENTAMENTO IBICUÍ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, sito à rua Rivadávia Corrêa, nº 858, representada pela Prefeita Municipal Senhora ANA LUIZA MOURA TAROUCO, doravante denominado simplesmente como CONVENENTE, e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ASSENTAMENTO IBICUÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.315.627/0001-08, com sede nesta cidade, na Rua 3 Distrito Ibicuí, no assentamento Ibicuí, s/nº, CEP 97573-970, representada por seu Coordenador Geral ALBERICO VICENTE SILVA VARGAS, brasileiro, portador da

cédula de identidade nº 1033104454, expedida pela SSP/PC RS e inscrito no CPF nº 532.738.420-918, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente como CONCEDENTE, firmam o presente CONVÊNIO, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem por objeto a disponibilização de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), oriundos de emenda impositiva do Parlamentar Leandro Ferreira para custeio de combustível essencial à manutenção e continuidade dos trabalhos da Associação que, em contrapartida, abastece o Município com a produção agrícola de milho, mandioca e batata doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A disponibilização do recurso se dará a partir da assinatura do presente convênio, com utilização prevista durante o mês de janeiro de 2023, conforme apresentado no plano de trabalho, sendo que a convenente disponibilizará a verba na conta-corrente indicada pela concedente.

2.1. A CONVENENTE, a qualquer momento, poderá revogar o presente Convênio caso o valor disponibilizado seja utilizado para fim diverso do acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O objeto deste Termo se faz necessário posto que o projeto atende o interesse público, na mútua colaboração, visto que o valor destinado pelo Parlamentar para custeio de combustível é essencial à manutenção e continuidade dos trabalhos da Associação que, em contrapartida, abastece o Município com a produção agrícola de milho, mandioca e batata doce.
Outrossim, há evidente interesse público em fomentar os pequenos produtores rurais, seja por meio de disponibilização de recursos para a operacionalização da produção, bem como para a manutenção de equipamentos e investimentos em infraestrutura, quando disponíveis, opinando-se pela celebração de convênio.
Ademais, o fomento à atividade primária, as pequenas indústrias e políticas públicas voltadas para a agricultura familiar têm como objetivo principal apromoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica das atividades desenvolvidas por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais,sendo que o valor destinado pela Casa Legislativa contribuirá para a execução das finalidades da Cooperativa que em contrapartida irá forcener latícinios para a população.
Logo, convém mencionar que foi apresentado pela Cooperativa o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço, em consonância com a legislação vigente.
A execução do aludido convênio será fiscalizada pelo servidor efetivo Carlos Itajaiba Trias, matricula funcional nº 223101 que deverá constatar se o objeto está sendo executado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONCEDENTE:

4.1. Utilizar o recurso financeiro exclusivamente para a aquisição de combustível, conforme mencionado no plano de trabalho.

4.2 Prestar contas acerca da utilização do recurso, com a apresentação de notas fiscais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.3. Permitir à CONVENENTE a fiscalização da execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

Fica designada como fiscal do referido Convênio o servidor efetivo Carlos Itajaiba Trias, matricula funcional nº 223101 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A CONCEDENTE reconhece o caráter precário da presente Convênio, que poderá ser revogado a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes, bem como exigida a indenização por eventuais danos causados, inclusive a terceiros, bem como encargos trabalhistas de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

É VEDADO ao CONCEDENTE a utilização do recurso para fim diverso daquele informado no plano de trabalho, sob pena de rescisão sem ônus à CONVENENTE, bem como responsabilização cível e criminal por eventual desvio de finalidade do recurso público.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Sant'Ana do Livramento, 21 de Dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

EDU GUTEBIER
Secretário Municipal de Agricultura

ALBERICO VICENTE SILVA VARGAS
Representante da Associação

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9889E5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E DE OUTRO CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, sito à rua Rivadávia Correa, nº 858, representada pela Prefeita Municipal Senhora ANA LUIZA MOURA TAROUCO, doravante denominado simplesmente como CONVENENTE, e CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.512.349/0001-90, com sede na Rua Argemiro Simões Pires, nº 614, Vila Santa Clara, nesta cidade, CEP 97573-060, representada por seu Presidente NUBEM AIRTON SOUTO HAR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 30652580863 e inscrito no CPF nº 188.191.680-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente como CONCEDENTE, firmam o presente CONVÊNIO, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a disponibilização de recursos oriundos da Casa Legislativa na importância de R$ 30.000,00 (Ofício nº 424/2022/CM-FC de 22 de Setembro de 2022 anexo) que será utilizado para a recuperação de estrutura afetada por elevadas precipitações pluviométricas, com a construção de 15 metros de muro de contenção que proporcionará segurança aos menores que utilizam do espaço da instituição filantrópica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A disponibilização do recurso se dará a partir da assinatura do presente convênio, com utilização prevista durante 30 dias, conforme apresentado no plano de trabalho, sendo que a convenente disponibilizará a verba na conta-corrente indicada pela concedente.

2.1. A CONVENENTE, a qualquer momento, poderá revogar o presente Convênio caso o valor disponibilizado seja utilizado para fim diverso do acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O objeto deste Termo se faz necessário posto que o projeto atende o interesse público, na mútua colaboração, visto que o valor destinado pela Casa Legislativa é essencial à manutenção segurança do local, posto que o Executivo firmou o Acordo de Cooperação nº 002/2022 com a referida para o ajustamento de matrículas da Educação Infantil (creche e Pré-escola), mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos da Instituição filantrópica.

Outrossim, há evidente interesse público em fomentar a educação infantil, por meio de instituições que possuam estrutura adequada para receber os menores, de modo que os ajustes apresentados no plano de trabalho se mostram necessários, tendo em vista que o Acordo de Cooperação possui vigência de 02 anos, sendo evidente que a segurança das crianças que irão utilizar o espaço é prioridade para ambas as partes, opinando-se, assim, pela celebração de convênio.

Logo, convém mencionar que foi apresentado pela Instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes, comprovante de endereço e indicação de conta-corrente para recebimento do recurso, em consonância com a legislação vigente.

A execução do aludido convênio será fiscalizada pela servidora efetiva Luciana Dorneles Alvares, Mat. 217381, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONCEDENTE:

4.1. Utilizar o recurso financeiro exclusivamente para a aquisição de combustível, conforme mencionado no plano de trabalho.

4.2 Prestar contas acerca da utilização do recurso, com a apresentação de notas fiscais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.3. Permitir à CONVENENTE a fiscalização da execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

Fica designada como fiscal do referido Convênio a servidora efetiva Luciana Dorneles Alvares, Mat. 217381, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A CONCEDENTE reconhece o caráter precário da presente Convênio, que poderá ser revogado a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes, bem como exigida a indenização por eventuais danos causados, inclusive a terceiros, bem como encargos trabalhistas de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

É VEDADO ao CONCEDENTE a utilização do recurso para fim diverso daquele informado no plano de trabalho, sob pena de rescisão sem ônus à CONVENENTE, bem como responsabilização cível e criminal por eventual desvio de finalidade do recurso público.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Sant'Ana do Livramento, 21 de Dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário Municipal de Administração

NUBEM AIRTON SOUTO HAR
Representante da Conferência São Vicente de Paulo

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:04A21D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E DE OUTRO COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, sito à rua Rivadávia Corrêa, nº 858, representada pela Prefeita Municipal Senhora ANA LUIZA MOURA TAROUCO, doravante denominado simplesmente como CONVENENTE, e COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.679.755/0001-88, com sede nesta cidade, na Estrada Heitor Martini, nº 4600, CEP 97573-970, representada por seu Coordenador Geral ELIO MULLER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4068801011, expedida pela SJS/II RS e inscrito no CPF nº 433.210.890-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente como CONCEDENTE, firmam o presente CONVÊNIO, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a disponibilização de R$ 27.334,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais), oriundos de emenda impositiva do Parlamentar Leandro Ferreira para custeio de combustível essencial à manutenção e continuidade dos trabalhos da Cooperativa que, em contrapartida, abastece o Município com a produção de latícinios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A disponibilização do recurso se dará a partir da assinatura do presente convênio, com utilização prevista durante o mês de janeiro de 2023, conforme apresentado no plano de trabalho, sendo que a convenente disponibilizará a verba na conta-corrente indicada pela concedente, qual seja conta nº 0608304504, agência 028, no banco banrisul, em titularidade de Cooperativa Regional dos Assent. da Fronteira Oeste LTDA.

2.1. A CONVENENTE, a qualquer momento, poderá revogar o presente Convênio caso o valor disponibilizado seja utilizado para fim diverso do acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O objeto deste Termo se faz necessário posto que o projeto atende o interesse público, na mútua colaboração, visto que o valor destinado pelo Parlamentar para custeio de combustível é essencial à manutenção e continuidade dos trabalhos da Cooperativa que, em contrapartida, abastece o Município com a produção de leite.

Outrossim, há evidente interesse público em fomentar os pequenos latícinios e produtores rurais, seja por meio de disponibilização de recursos para a operacionalização da produção, bem como para a manutenção de equipamentos e investimentos em infraestrutura, quando disponíveis, opinando-se pela celebração de convênio.

Ademais, o fomento à atividade primária, as pequenas indústrias e políticas públicas voltadas para a agricultura familiar têm como objetivo principal apromoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica das atividades desenvolvidas por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais,sendo que o valor destinado pela Casa Legislativa contribuirá para a execução das finalidades da Cooperativa que em contrapartida irá forcener latícinios para a população.

Logo, convém mencionar que foi apresentado pela Cooperativa o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço e indicação de conta-corrente para recebimento do recurso, em consonância com a legislação vigente.
A execução do aludido convênio será fiscalizada pelo servidor efetivo Carlos Itajaiba Trias, matricula funcional nº 223101 que deverá constatar se o objeto está sendo executado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONCEDENTE:

4.1. Utilizar o recurso financeiro exclusivamente para a aquisição de combustível, conforme mencionado no plano de trabalho.

4.2 Prestar contas acerca da utilização do recurso, com a apresentação de notas fiscais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.3. Permitir à CONVENENTE a fiscalização da execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

Fica designada como fiscal do referido Convênio o servidor efetivo Carlos Itajaiba Trias, matricula funcional nº 223101 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A CONCEDENTE reconhece o caráter precário da presente Convênio, que poderá ser revogado a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes, bem como exigida a indenização por eventuais danos causados, inclusive a terceiros, bem como encargos trabalhistas de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

É VEDADO ao CONCEDENTE a utilização do recurso para fim diverso daquele informado no plano de trabalho, sob pena de rescisão sem ônus à CONVENENTE, bem como responsabilização cível e criminal por eventual desvio de finalidade do recurso público.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Sant'Ana do Livramento, 21 de Dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

EDU GUTEBIER
Secretário Municipal de Agricultura

ELIO MULLER
Representante da Cooperforte LTDA

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3EB05C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, 434, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Cecília Siqueira Amaral, brasileira, portadora do CPF nº 358.982.670-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "APAE, ESPAÇO DE INCLUSÃO SOCIAL" , conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Ag. 0280, Conta Corrente 06.052633.0-0, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária 120208.244.0252.4139 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 1124 / CRÉD SUPLEM. 88292-5.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;

IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos

recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2023, sem prejuízo da aplicação do previsto no art. 15, §5º, do Decreto Municipal 9.708/2021.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 26 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CECÍLIA SIQUEIRA AMARAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FC2267CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, 434, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Cecília Siqueira Amaral, brasileira, portadora do CPF nº 358.982.670-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "SOMOS DIFERENTES MAS NÃO DESIGUAIS" , conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.
CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Ag. 0280, Conta Corrente 06.052633.0-0, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária 120208.244.0252.4139 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD SUPLEM. 87917-7.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus

dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo

em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2023, sem prejuízo da aplicação do previsto no art. 15, §5º, do Decreto Municipal 9.708/2021.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 26 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CECÍLIA SIQUEIRA AMARAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5D295830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO - ASSANDEF

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO - ASSANDEF, inscrita no CNPJ nº 90.616.103/0001-73, estabelecida na Rua Dorotéo Aguirre, 405, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Silvia Michele Dias Alves, brasileira, portadora do CPF nº 830.651.720-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: 06.123885.0-8 no Banco Banrisul, Ag. 0280, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária 120208.244.0252.4139 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD SUPLEM. 87917-7.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;

IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.
CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 01 de março de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

SILVIA MICHELE DIAS ALVES
Associação Santanense Do Deficiente Físico - ASSANDEF

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7B863A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – CRECHE SANTA ELVIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – CRECHE SANTA ELVIRA, inscrita no CNPJ nº 96.042.247/0001-40, estabelecida na Rua Silveira Martins, 860, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Alba Nury Gonçalves Nunes, brasileira, portadora do CPF nº 258.598.200-97, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-poupança: 41.123845.0-0 no Banco Banrisul, Ag. 0280, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária 120208.244.0252.4139 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD SUPLEM. 87917-7.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva será Gisele Cardoso Rodrigues, Matrícula 219741.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 30 de abril de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – CRECHE SANTA ELVIRA
Alba Nury Gonçalves Nunes

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F7E5EF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrita no CNPJ nº 89.422653/001-72, estabelecida na Rua Moisés Vianna, 300 Hidráulica, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Angela de David Nunes, brasileira, portadora do CPF nº 602.382.320-34 , doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-poupança: Banco do Brasil - Ag. 0035-3, Conta: 55562-2, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária 120208.244.0252.4139 - REPASSE DE RECURSOS

FINANCEIROS - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD SUPLEM. 87917-7.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva será Fernanda Monteiro Martins, matricula funcional n° 231361, lotada na Secretaria Municipal da Assistência e Inclusão Social - SMAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 30 de abril de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Angela de David Nunes

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:98955D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA, inscrita no CNPJ nº 23.164.716/0001-20, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 1163, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sergio Alves Levy, brasileiro, portador do CPF nº 318.563.577-91, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta corrente 50.839-X no Banco do Brasil, Ag. 35-3, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária 120208.244.0252.4139 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD SUPLEM. 87917-7.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva será Eden Sara Bjoski, Matrícula 223961.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 01 de março de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA
Sergio Alves Levy

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8B14CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E PROJETO TCHÊ

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobair Bueno Vares, 285, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Jacira Vargas, brasileira, portadora do CPF nº 392.546.820-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: conta corrente 73141-5 no Banco Sicredi, Ag. 0523, de titularidade da PROPONENTE, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura da dotação orçamentária 120208.244.0252.4139 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD SUPLEM. 87917-7.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;
IV – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
V – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;
IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;
XI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
XII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação a utilização;
XIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
XIV – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XV – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto a agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XVI – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XVII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XVIII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XX – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTOR do presente Termo de Fomento, o servidor efetivo será Carlos Bento Antunes Alves, Matrícula 221841.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

JACIRA VARGAS
Projeto Tchê

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:744E4744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei Municipal n° 8.000, de 21 de dezembro de 2022, que "Institui a isenção tarifária patrocinada para idosos no Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Santana do Livramento, mediante subsídio, nos termos da Emenda Constitucional 123/2022 e dá outras providências", sem a emenda do Legislativo, em seu artigo 3º, onde lê-se "poderá", leia-se "deverá".
Sant'Ana do Livramento, 26 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1950AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2022 -RELAÇÃO FINAL DOS 10 CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 2 - CARGO ASSISTENTE SOCIAL

RELAÇÃO FINAL DOS 10 CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 2 - CARGO ASSISTENTE SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, centro de Sant'Ana do Livramento torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão conforme designada pela Portaria nº 402 de 08 de Novembro de 2022, para contratação emergencial temporária do cargo de Assistente Social - 02(duas vagas).
I – As entrevistas ocorrerão dia 03 de janeiro de 2023 na sede da Secretaria Muncipal de Assistência e Inclusão Social e os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento de identificação, impreterivelmente às 9.30h.
II - As entrevistas ocorrerão das 10 às 12h, individualmente, conforme ordem da publicação abaixo.

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSI MARRERO DUARTE	16,00
VANESSA DA ROSA VENTIMIGLIA	14,00
ANA CRISTINA GONCALVES	13,67
TATIANE MOREIRA SILVEIRA	10,83
PATRICIA LAPUENTE FERREIRA	6,00
NATÁLIA CALDAS VIEIRA	4,25
MARIA ELIZA FIALHO NEVES	2,49
MARIANA PASSOS DUTRA	2,00
AMANDA VIGIL BAGGIO	2,00
ANDREA FRREIRA SALGADO	0,00
DEISY RODRIGUES DE MOURA CORREA	DESCLASSIFICADO
BRUNA BERRUETA JIMENEZ XIMENDES	DESCLASSIFICADO

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2E7F496B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 523/2022 DA DISPENSA 143/2022

Extrato do Contrato de Locação 523/2022 da Dispensa 143/2022, que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de GIOVANA CERVI PIRES, tendo como locador MOISES MENDES GOLZER, o valor mensal da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 16/12/2022 a 16/06/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E572C9B6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2022

Extrato do Contrato nº 539/2022 da Dispensa de Licitação 148/2022, que tem como objeto a participação conjunta das partes para Pagamento complementar de prestação de serviços de realização de competições municipais nas modalidades de basquete 3 x 3, voleibol de quadra, futsal, e jogos finais de futebol sete, skate, vôlei de praia e basquete de quadra, tendo como contratada SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC. Os valores contratados são (R$ 35.360,00). O presente Termo de Cooperação vigerá a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AB56CC6C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 147/2022, que tem como objeto pagamento emergencial de serviços veterinários e aquisição de medicamentos para cães resgatados pelo Setor de Bem Estar Animal, tendo como contratadas as empresas: JULIO CESAR RIBAS TERRA DIAS JUNIOR – ME, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Serviços diversos.	1.980,00	1.980,00

ALESSANDRA NAZARIO VIANA - ME, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Serviços diversos.	1.780,00	1.780,00
02	1	UN	Medicamentos diversos.	338,70	338,70

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6F32028F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO 106 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

Extrato do 9º Aditivo ao Contrato 106 da Dispensa de Licitação 015/2018, que tem como objeto locação de imóvel para fins de realocar o Grupo familiar de PAOLA DA SILVA E OUTROS, tendo como Locadora CLAIR DE FATIMA NOLASCO, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 19 de dezembro de 2022 a 19 de junho de 2023. O valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o Período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2FF28EFB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 006/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de Consultas Médicas Psiquiátricas, tendo como credenciada CLINICA BELINAZO LTDA – ME. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C51A2833

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.577, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE

SANTO ÂNGELO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAN**TO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale-alimentação aos servidores ativos da Administração Direta do Município de Santo Ângelo-RS.

Parágrafo único. Farão jus ao vale-alimentação os servidores públicos ativos, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares.

Art. 2º O vale-alimentação será de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) e a participação dos beneficiários, para fim de adesão no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, mediante desconto em folha, será no percentual de 10% (dez por cento) do valor do benefício.

Parágrafo único. O valor estabelecido o caput deste artigo fica vinculado ao Padrão de Referência Municipal – PRM para fins de reajuste anual.

Art. 3º O vale-alimentação será concedido aos beneficiários com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O beneficiário que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único vale-alimentação a ser anotado na matrícula mais nova.

Art. 4º Será descontado do beneficiário, enquanto perdurar o fato gerador do desconto, o valor de 1/22 (um vinte e dois avos) por dia útil no mês subsequente em que perceber o vale-alimentação, quando incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

I - incorrer em faltas justificadas ou injustificadas ao trabalho, ainda que por um turno;
II- sofrer afastamento penalidade disciplinar;

III- licenciar-se para concorrer e exercer mandato eletivo;

IV - necessitar de afastamento do trabalho em razão de atestado médico, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família;

V - estiver em prestação de serviço militar obrigatório;

VI- licenciar-se para tratar de interesses particulares;

VII - incorrer em afastamento preventivo decorrente de processo administrativo disciplinar;

VIII - receber diárias, para deslocamentos fora do município, enquanto este perdurar;

IX - afastar-se por suspensão de contrato;

X - for cedido ou permutado com ou sem ônus;

XI - estiver afastado legalmente a qualquer título, salvo nas exceções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O beneficiário que estiver em gozo de férias ou licença prêmio fará jus ao vale-alimentação.

Art. 5º O pagamento indevido do vale-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o gestor e o responsável pela efetividade do Órgão às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, através de desconto em folha.

Art. 6º O vale-alimentação será concedido até o dia 20 (vinte) observado o disposto no Art. 4º desta Lei.

Art. 7º O benefício a que se refere esta Lei, pelo seu caráter indenizatório, não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirá contribuições fiscais, tributárias e previdenciárias.

Art. 8º Poderá ser contratado e/ou conveniado Empresa Pública ou Privada, Instituição Financeiras Públicas Privadas, para o fornecimento cartão eletrônico, cartão magnético de crédito ou debito, para aquisição ou consumo de sua finalidade alimentar.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais em cada órgão de Governo até o valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no código de Natureza da Despesa 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Art. 10. Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos de acordo com o estabelecido nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A019B9A1

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.766.127,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.766.127,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
12.03.08.0241.1204. 1.054 -Prog. Custeio da Gratuidade no Transp. Público aos Idosos
33.60.45.00 - Subvenções Econômicas (1051).....R$ 1.766.127,20

Fonte: 1079:TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MDR

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito especial autorizado no art 1º, o Excesso de Arrecadação relativo ao recebimento de aporte de assistência financeira para custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, Port. 09/2022 EC 123/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:14EFACC0

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.580, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a manipulação e/ou transformação artesanal de carnes por açougues, casas de carnes, estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura e/ou transformadas no Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,
L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece regramento sobre a manipulação e/ou transformação artesanal de carnes por açougues, casas de carnes, estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura e/ou transformadas no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Considera-se açougue, casa de carnes e estabelecimento de comércio varejista de carnes in natura o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para desossa, manipulação, transformação artesanal e comercialização no balcão para o consumidor final.

Parágrafo único. As instalações de que trata o caput deste artigo deverão ser compatíveis com o volume diário de produção.

Art. 3° A produção oriunda dos estabelecimentos de que trata esta Lei deverá contemplar a capacidade de comercialização de produtos no horário de funcionamento diário da empresa.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por transformação artesanal/manipulação o processo de transformação de carne *in natura* resfriada.

Parágrafo único. Somente será permitida a abertura de embalagens de aves e seus miúdos, para a manipulação artesanal, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 5º São considerados produtos de manipulação e/ou transformação artesanal:
I - almôndegas e hambúrgueres;
II - carnes temperadas;
III - carnes recheadas;
IV - quibes;
V - bifes enrolados;
VI - bifes empanados;
VII - miúdos temperados;
VIII - carne moída;
IX – embutidos e;
X - carne *in natura* e miúdos de qualquer espécie que tenham sofrido qualquer manipulação ou transformação.

Parágrafo único. É proibido o congelamento do produto manipulado/artesanal.

Art. 6° Somente podem ser adicionados como ingredientes aos produtos cárneos artesanais sal (cloreto de sódio), açúcar, vinagre, leite, ovos integrais desidratados, condimentos puros de origem vegetal e corantes naturais.
I - Não é permitido o uso de ovos e de leite in natura para a manipulação artesanal.
II - São permitidos corantes de origem vegetal tais como açafrão (Crocus sativus L.), cúrcuma (Curcuma longa L. e Curcuma tinctoria), cenoura (Daucus carota L.), urucum (Bixa orelana), entre outros.
III - Podem ser utilizados condimentos tais como alho, canela, cebola, cravo, cominho, coentro, gengibre, louro, manjerona, menta, noz moscada, pimentas (preta, branca, vermelha, caiana, malagueta, pimentão), páprica, salva (sálvia), tomilho, hortelã, entre outros.

Art. 7° Na fabricação de produtos de transformação artesanal, é proibida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS), sal de cura (nitrito e nitrato) e proteína não cárnica.

Art. 8º O produto alimentício de origem animal, produzido de forma artesanal, somente será considerado artesanal, caso receba o selo ARTE, concedido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do município quando cumpridos os seguintes requisitos:
I - as matérias-primas de origem animal serão de produção própria ou terão origem determinada;
II - as técnicas e os utensílios adotados que influenciarem ou determinarem a qualidade e a natureza do produto final serão predominantemente manuais;
III - o processamento será feito por indivíduos que detenham o domínio integral do processo produtivo, prioritariamente a partir de protocolos específicos de elaboração ou de receita e processos próprios;
IV - as unidades de produção de matéria-prima e de processamento observarão os requisitos que assegurem a inocuidade e adotarão boas práticas agropecuárias na produção artesanal, com vistas a garantir a produção de alimento seguro ao consumidor;
V - o produto final de fabrico será individualizado e genuíno e manterá a singularidade e as características próprias, culturais, regionais ou tradicionais do produto, permitidas a variabilidade sensorial entre os lotes e as inovações, respeitados os outros critérios previstos neste Decreto; e
VI - o uso de ingredientes industrializados será restrito ao mínimo necessário, vedada a utilização de corantes e de aromatizantes quando considerados cosméticos.

Art. 9º Todos os produtos de origem animal devem ser procedentes de estabelecimentos registrados no órgão competente da Agricultura.

Art. 10. Todos os produtos derivados do processo de transformação artesanal devem ser acondicionados em equipamentos de frio, com temperatura de 0 a 4º C, imediatamente após seu preparo, para exposição e venda a granel.
I - A temperatura da sala de manipulação dos produtos artesanais deve ser inferior a 16º C.
II - Quando houver processamento de carne moída, a sala de manipulação dos produtos referida no caput deve ser climatizada com temperatura máxima de 10ºC.

Art. 11. O estabelecimento, para fins de fiscalização, deverá possuir Responsável Técnico que deve ser obrigatoriamente médico veterinário, habilitado em conselho de classe e, ter no local, um responsável com curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos vigente, que poderá ser o responsável legal da empresa ou o colaborador por ele designado.

Art. 12. Os açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura e/ou transformadas deverão satisfazer as condições básicas comuns como seguem:

I - as paredes e separações devem ser revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
II - pisos devem ser impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem;
III - as janelas, portas e demais aberturas devem ser construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
IV - os ralos devem ser de fácil higienização e sifonados;
V - deve haver luz natural ou artificial e ventilação adequada em todas as dependências;
VI - as superfícies em contato com alimentos devem ser lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante;
VII - equipamentos, utensílios, bancadas e demais superfícies que entrem em contato com os alimentos devem ser lavadas e desinfetadas a fim de prevenir a contaminação cruzada;
VIII - os coletores de resíduos devem ter tampas de acionamento não manual e ser em número adequado, de acordo com a capacidade de processamento do estabelecimento; e
IX - o fluxo de processamento deve ser ordenado, de maneira a evitar a contaminação cruzada do produto.

§ 1º É vedada a comunicação direta das dependências e locais onde se encontram alimentos com sanitários e locais de moradia.

§ 2º Deve ser instalado ao lado do local de produção lavatório para higienização das mãos, provido de sabão antisséptico líquido e de tubulações devidamente sifonadas que levem as águas residuais aos condutos de escoamento.

§ 3º Não é permitido o uso de toalhas de tecido.
§ 4º Havendo a utilização de toalhas de papel, deverá haver, em número suficiente, porta-toalhas e recipientes coletores com tampa de acionamento não manual.

§ 5º É proibida a deposição de aventais sobre mesas, equipamentos e outros, bem como a circulação dos funcionários, portando aventais, em sanitários.

Art. 13. Os equipamentos destinados ao processo de transformação artesanal devem ser de uso exclusivo para tal fim, estar em bom estado de conservação, sem sinais de avarias ou oxidação, sendo proibido o uso de materiais em madeira.

Art. 14. Além das demais disposições já constantes e aplicáveis nesta Lei, os açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes *in natura* e/ou transformadas devem possuir:
I - ganchos de material inoxidável, inócuo e intacto para sustentar a carne quando utilizados na desossa, bem como no acondicionamento em equipamentos de frio ou balcões frigoríficos; e
II - balcões frigoríficos providos de portas apropriadas, mantidas obrigatoriamente fechadas.
III – Sala própria para a realização da manipulação desses produtos.

Art. 15. É proibido nos açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes *in natura* e/ou transformadas:
I - o uso de machadinha;
II - o abate de animais;
III - a permanência de carnes na barra além do tempo mínimo necessário para proceder à desossa; e
IV - a venda de carnes exóticas, suínas, bovinas, bubalinas, ovinas, pescados, aves e derivados que não tenham sido provenientes de estabelecimentos submetidos à inspeção pela autoridade sanitária competente, sob pena de apreensão e multa.

Art. 16. Somente poderá exercer a atividade de transformação artesanal o estabelecimento que estiver regular no Serviço de Inspeção Municipal do órgão competente e com seu Alvará Sanitário regular, o qual deverá ser exposto em local visível e de fácil acesso ao consumidor.

Parágrafo único. Deverão ser interrompidos os procedimentos de transformação caso o Alvará de que trata o caput deste artigo estiver com o prazo de validade expirado sem ter sido encaminhada a sua renovação, sob pena de lavratura de auto de infração.

Art. 17. A autoridade do Serviço de Inspeção Municipal do órgão competente poderá, a qualquer momento, interromper o processo de transformação, quando as condições de autorização não estiverem sendo observadas no local.

Art. 18. O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a autuação do estabelecimento e a apreensão e inutilização das carnes preparadas, transformadas e/ou temperadas e, em caso de reincidência, a interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades fixadas na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 19. Por se tratar de produção artesanal, e em volumes compatíveis com a comercialização do dia, a Fiscalização deverá adotar o sistema de Dupla Visita, sendo a primeira visita, obrigatoriamente, orientativa.
I - A inobservância do critério de Dupla Visita implicará nulidade do auto de infração lavrado em descumprimento ao disposto neste artigo.
II - Não será aplicado o disposto no caput deste artigo quando houver fundada suspeita de existência de produtos adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo, uso ou comercialização, nos termos desta Lei.

Art. 20. Os estabelecimentos descritos no art.2º desta lei, que já se encontram instalados e em funcionamento, deverão se adequar às regras estabelecidas nesta lei de forma imediata.

Art. 21. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e decreto municipal n° 3.795/2018, será aplicada mediante procedimento administrativo.

Art. 22. As inspeções para desinterdição somente serão realizadas mediante protocolo de requerimento de desinterdição no Serviço de Inspeção Municipal do órgão competente, constando declaração da empresa de que todas as irregularidades apontadas no auto de interdição foram sanadas.

Art. 23. O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 24. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº4.571, de 2 de dezembro de 2022.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5FE446E5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.178, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.766.127,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 4.578, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de R$ 1.766.127,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
12.03.08.0241.1204. 1.054 -Prog. Custeio da Gratuidade no Transp. Público aos Idosos
33.60.45.00 - Subvenções Econômicas (1051).....R$ 1.766.127,20
Fonte: 1079:TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MDR

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito especial aberto no art. 1º, o Excesso de Arrecadação relativo ao recebimento de aporte de assistência financeira para custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, Port. 09/2022 EC 123/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:CD2514B7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.177, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera-se o Decreto nº. 4.171 de 07 de dezembro de 2022 e suas alterações, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a curva crescente de aumento de casos de COVID-19 no mês de dezembro;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o art. 3º do Decreto nº. 4.171 de 07 de dezembro de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º É obrigatório o uso das máscaras, cobrindo boca e nariz, tanto aos profssionais dos estabelecimentos, quanto a todas pessoas que adentrarem nos estabelecimentos de saúde, como hospitais, Postos de Saúde, ESFs, Pronto-Atendimento, laboratórios clínicos, consultórios médicos e odontológicos, farmácias e drogarias."
Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 4.171 de 07 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B4BAFF7A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1858/SMGRH/2022

De 26 de dezembro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MICHELE DOS SANTOS MILKE**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitor de Saúde e Assistência, Padrão 3, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E399C971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 149/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 263/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
934.553.800-34	ANA PAULA SOARES FLORES	2227/2022

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor em Exercício, do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:6539D69A

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 150/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 099/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
018.439.010-99	ELIANARA DE OLIVEIRA CARDOSO	1190/2021

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor em exercício, do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:FDA4E928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 4.238, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 19/2022.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 19/2022 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Marilene Soares da Cunha, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E30B844A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação do Processo Seletivo, Edital 31/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF), conforme classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital 31/2022, homologado pela Portaria de n.º 4.168, de 21 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.502, de 20 de dezembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista Carga horária 40h/s	**Angelo Luis Backes**	8.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9AEEC93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 084/2021.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 217/2021.
CONTRATADO: PRONER INFORMÁTICA – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.556.927/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de informática, a ser executado junto a todas as Secretarias desta municipalidade, seus respectivos Departamentos/Setores e Órgãos.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 meses a contar de 24/12/2022, conforme solicitado pelo memorando nº 1.067/2022 – SEMAF de 20 de dezembro de 2022 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor total de R$ 536.277,60 (Quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais, sessenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 44.689,80 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais, sessenta centavos), com reajuste de 5,90% pelo índice IPCA-IBGE, conforme memória de cálculo elaborada em 19/12/2022 pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado pelo memorando nº 150/2022-DEF de 19 de dezembro de 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/3385 de 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:C8A2E9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 249/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.143/2022
CONTRATO: 1º Aditivo do Contrato de Fornecimento de Materiais n°.249/2022
CONTRATADO: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN. – CNPJ: 10.839.707/0001-40
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, a partir do Convênio nº 913384/2021, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, especificamente o item 3.1, para prorrogar a sua vigência até 31/03/2023. Conforme solicitação e justificativa contida no memorando 1074-2022-SEMAM, de 22/12/2022, em razão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda não ter efetuado o depósito dos recursos, conforme Convênio MAPA no 913384/2021.As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:D3DCB41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.009/2019 – Sétimo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.128/2019
CONTRATADO: ELIZANDRA SANTOS DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 02.993.354/0001-00
OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se o item 2.1, da cláusula segunda, item 6.2, cláusula sexta e cláusula décima segunda do contrato original para incluir como fiscal do contrato a servidora Camila Vargas dos Santos designada pela Portaria nº 3.942 de 08 de dezembro de 2022, em substituição a servidora Monalisa Borges Gil, conforme memorando nº 1.523/22-SEMED de 18 de novembro de 2022.

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.009/2019 – Oitavo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.129/2019
CONTRATADO: ESCOLINHA INFANTIL AMOR PERFEITO LTDA ME – CNPJ: 17.397.903/0001-50
OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se o item 2.1, da cláusula segunda, item 6.2, cláusula sexta e cláusula décima segunda do contrato original para incluir como fiscal do contrato a servidora Camila Vargas dos Santos designada pela Portaria nº 3.942 de 08 de dezembro de 2022, em substituição a servidora Monalisa Borges Gil, conforme memorando nº 1.523/22-SEMED de 18 de novembro de 2022**.**

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.009/2019 – Sétimo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.130/2019
CONTRATADO: NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – CNPJ: 22.405.449/0001-72
OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se o item 2.1, da cláusula segunda, item 6.2, cláusula sexta e cláusula décima segunda do contrato original para incluir como fiscal do contrato a servidora Camila Vargas dos Santos designada pela Portaria nº 3.942 de 08 de dezembro de 2022, em substituição a servidora Monalisa Borges Gil, conforme memorando nº 1.523/22-SEMED de 18 de novembro de 2022.

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.009/2019 – Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.131/2019
CONTRATADO: VALDOMIRO JUNIOR DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 17.894.349/0001-17
OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se o item 2.1, da cláusula segunda, item 6.2, cláusula sexta e cláusula décima segunda do contrato original para incluir como fiscal do contrato a servidora Camila Vargas dos Santos designada pela Portaria nº 3.942 de 08 de dezembro de 2022, em substituição a servidora Monalisa Borges Gil, conforme memorando nº 1.523/22-SEMED de 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:AD2A1E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 064/2022
OBJETO: Aquisição e colocação de moldura na tela a óleo da Anita Garibaldi, doada pela Secretaria de Turismo do Rio Grande do Sul á Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha
CONTRATADA: NIETO QUADROS E MOLDURAS LTDA, CNPJ: 91.759.951/0001-02
EMPENHO(S): 2022/14151
VALOR TOTAL: R$ 1.516,00

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:E7397B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 051/2022

A Comissão permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços, da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 051/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde da Agasa, localizado na RS 030 km 68 Parada 208, Agasa, conforme memorando n°. 1007/2022 e pedido de compra n°. 2022/2038 da Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais anexos, consignando o menor preço cotado global, esta Comissão declara CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ n°. 01.295.810/0001-85 e consignando o menor preço cotado global, esta Comissão declara a licitante VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ n°. 01.295.810/0001-85, com proposta de preços totalizando R$ 95.952,32 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) sendo R$ 67.719,27 (sessenta e sete mil setecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) para materiais e R$ 28.233,05 (vinte e oito mil duzentos e trinta e três reais reais e cinco centavos) para mão-de-obra. Nada mais a constar.

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:AAB9D9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 224/2022 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros)**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/01/2023 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:BB5C897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 214/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 214/2022 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa especializada para realização de visita técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e substituição de peças em equipamentos Médico-hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/01/2023 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A452375F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2022, destinado à aquisição de bomba submersa para o poço comunitário da localidade de Monjolo, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 3502/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 1051/2022 e pedido nº 3327/2022, através da empresa ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA CNPJ Nº 12.528.802/0001-58, para aquisição de bomba submersa para o poço comunitário da localidade de Monjolo, no valor de R$ 7.862,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:297F2E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de fornecimento de materiais nº. 099/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas com recursos provenientes do Convênio MAPA 907443/2020 - – CONTRATADO: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA – CNPJ: 10.839.707/0001-40 - para fornecimento do item 03 ao VALOR TOTAL: R$9.150,00. VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/03/2023.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7473F9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 217/2022 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11/01/2023 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:C7868ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2022
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 068/2022, destinada Levantamento topográfico planialtimétrico do imóvel situado na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu (ERS-030), Lagoa dos Barros – 1º Distrito, Matrícula 14.511 do Registro de Imóveis da comarca de Santo Antônio da Patrulha com área de 426.730,00 m² em conformidade com o memorando n° 1069/2022 e pedido de compra n°. 2022/2452. **A abertura do certame será realizada no dia 18/01/2023 às 9h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que **os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 13/01/2023.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar .

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de dezembro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B1B43E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 064/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 064/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com bloco de concreto e drenagem pluvial na Rua Adão Modesto de Barros, Bairro Várzea, com extensão aproximada de 157m de comprimento e largura viável de acordo com o projeto, com recursos provenientes das emendas impositivas nº 11 e 112 de 2021/2022, em conformidade com o Memorando n.º 488/2022, Pedido de Compra n° 2022/3043, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança– SEMOT, declara **HABILITADA a empresa Telas Telar Pavimentação – ME, CNPJ, n°. 12.556.578/0001-08**, por ter cumprido as exigências editalícias da presente fase por ter cumprido as exigências editalícias da presente fase. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D9F9C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. EMPENHO: 2022/14169 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2022.
CONTRATADA: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.596.450/0001-04
OBJETO: Aquisição de botas táticas para o 4º Pelotão de Bombeiros Militares de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 7.395,00 (Sete mil trezentos e noventa e cinco reais)

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BFAFA0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 325/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 046/2022.
CONTRATADA: SPADER ENGENHARIA LTA,CNPJ: 14.887.828/0001-18.
OBJETO: O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para elaboração, apresentação e aprovação de Projetos de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) para os Prédios da Secretaria do Planejamento – SEPDE e da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme solicitado pelo memorando nº 799/2022 – SEPDE, de 12/07/2022 e termos de pedido de compra nºs 2022/1882, e 2022/1886, ambos de 12/07/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.999,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:F93A9B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO E ERRATA, RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados das seguintes licitações: - **Pregão Presencial nº 120/2022**-contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no dia 09/01/2023, às 09:00 horas; -**Pregão Presencial nº 126/2022**-contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de roupas e lençóis para a Secretaria de Saúde, no dia 10/01/2023, às 09:00 horas; -**Pregão Presencial nº 127/2022**-contratação de empresa com profissional capacitado para serviço de solda em geral, no dia 11/01/2023, às 09:00 horas; **Pregão Presencial nº 128/2022**-registro de preços para aquisição de máscaras e aventais descartáveis, no dia 12/01/2023, às 09:00 horas; **ERRATA Pregão Presencial nº 125/2022, corrige-se a data de abertura de: 06/01/2022 para 06/01/2023.** Pregão Presencial nº 124/2022 - software para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-**fica retificado o edital**, com acréscimos de novas exigências na habilitação, termo de referência e demais disposições do edital, em virtude disso fica prorrogada a licitação para o dia: 13/01/2023, às 09:00 horas. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 26 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5AD4A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 247/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 084/2022 – aquisição de licença de programa de software : 02 unidades topo métrica, para uso do Departamento Técnico de Engenharia da Secretaria de Obras – R$ 7.440,00 – Métrica Tecnologia Importação e Exportação Ltda.

São Gabriel, 26 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:49C96896

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022 – aquisição de licença anual de software para elaboração de orçamento de obras – módulo orçamento e módulo bases adicionais, contendo as bases SINAP, SINCRO 2, SINCRO 3 e SEINFRA com atualização mensal automática das tabelas para até 05 usuários - 3F ltda - Orçafascío.

São Gabriel, 26 de dezembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6C49FE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 034/2022-Processo: LC N° 1644/2022-Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 034/2022-Administração Pública-MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO GABRIEL - CDL CNPJ n.º 88.768.528/0001-56; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EINDUSTRIAL DE SÃO GABRIEL – ACI, CNPJ nº 89.209.027/0001-00.Objeto: conceder as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme Lei nº 4.328/2022 de 28 de novembro de 2022.Valor Total: 10.000,00 (Dez mil reais), provindos de repasse financeiro.Vigência: 01/12/2022 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 20/12/2022, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 20/12/2022.Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: LUIZ CARLOS VENTURINI DOTTO CPF nº 188.873.330-68 e RODRIGO ALESSIO LONGHI, CPF nº 711.864.500-10.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C0D00007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2022 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0043/2022 – SRP Aquisição futura de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 24.734.761/0001-35

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Ameixa preta sem caroço. Pacote de 500g **Marca:** Tempra **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:**150 kg/ano **Valor unitário: R$** 74,400/kg;
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Chá de erva doce a granel. Pacote com 1Kg **Marca: Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 60,000/Kg.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Creme de leite UHT. Embalagem de caixa ou pacote de 200g **Marca:** CCGL **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 50 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 4,600/Kg.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Ervilha enlatada. Lata com até 2kg **Marca:** ODERICH **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 60 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 12,000/Kg.

Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Extrato de Tomate. Lata de 4Kg **Marca:** ODERICH **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 150 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 8,650/Kg.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Gelatina em pó, diversos sabores. Pacote com 1kg **Marca:** APTI **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 200 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 15,000/Kg.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Maionese industrial. Sachê com 1kg. **Marca:** ODERICH **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 100 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 8,500/Kg.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Massa caramujinho/conchinha. Pacote com 500g. **Marca:** ROSANE **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 400 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 7,450/Kg.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Massa cabelo de anjo. Pacote com 500g. **Marca:** GERMANI **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 400 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 9,900/Kg.

S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS
CNPJ: 19.819.470/0001-00

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Açúcar refinado sachê de 5g a 6g **Marca:** Caravelas **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 250.000 unidades/ano **Valor unitário: R$** 0,086/unidade;

COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS
CNPJ: 06.354.555/0001-18

Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Azeite de Oliva extra virgem, máximo de 0,5% de acidez. Embalagem de 500ml. **Marca:** ANDORINHA **Unidade:** litro **Quantidade máxima:** 300 litros/ano **Valor unitário: R$** 32,400/litro;
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Sal refinado iodado. Sachê de 1g **Marca:** MARFIM **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano **Valor unitário: R$** 0,020/unidade;

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.649.812/0001-06

Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Óleo de soja. Caixa com 20 garrafas plásticas de 900ml **Marca:** VITALIV **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 2.000 unidades/ano **Valor unitário: R$** 7,720/unidade;

LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA
CNPJ: 44.922.093/0001-87

Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Doce de frutas sortido (schmier). Pote com até 2kg. **Marca:** DA SERRA **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 150kg/ano **Valor unitário: R$** 15,000/Kg;
Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Pepino em conserva. Vidro até 2Kg **Marca:** DA SERRA **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 80kg/ano **Valor unitário: R$** 25,500/Kg. Os lotes 4, 10, 13, 14, 18, não foram adjudicados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:C53A0D07

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 3022/2022

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3022/2022

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 3022/2022
CONTRATADO: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ Nº: 03.575.238/0001-33.
OBJETO: Convênio com SESC São Leopoldo para realização do 2° SEMAE Cultural.

VALOR: O repasse será no valor total de R$200.000,00.

PRAZO: O prazo de vigência será da data 14/12/2022 até o dia em que encerrar o evento (18/12/2022).

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:69260556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 206/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

CONTRATO Nº 206/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO - PREFEITURA MUNICIPAL X EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 61.186.490/0001-57 no valor de **R$ 378.560,00**(trezentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais**)**. Tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático, deverá ser entregue de forma parcelada, por módulos, em cada bimestre escolar. O presente contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, o contrato foi assinado na data de 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:FB52ECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVO

CONTRATO Nº 207/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CPF sob o n° 08.774.832/0001-77 no valor de R$ 121.344,00 (cento e vim e um mil trezentos e quarenta e quatro reais). Tem por objeto Registro de preços de serviços de pneus novos, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato.. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. assinado em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:C03C5547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2022- AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

CONTRATO Nº 208/2022- AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - PREFEITURA MUNICIPAL X MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP, inscrita no CPF sob o n° 29.081.832/0001-61 no valor mensal de **R$ 154.684,00** (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Tem por objeto o registro de preços de serviços de pneus novos, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura, assinado em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:DC91E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

CONTRATO Nº 209/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - PREFEITURA MUNICIPAL X PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.606.745/0001-55 no valor

de R$ 102.630,00 (cento e seis mil seiscentos e trinta reais). Tem por objeto o registro de preços de serviços de pneus novos, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura, assinado em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:E2E0EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 210/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

CONTRATO Nº 210/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - PREFEITURA MUNICIPAL X RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.519.809/0001-31 no valor de R$ 98.182,00 (noventa e oito mil cento e oitenta e dois reais). Tem por objeto o registro de preços de serviços de pneus novos, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura, assinado em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:6ECC9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 211/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM

CONTRATO Nº 211/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM - PREFEITURA MUNICIPAL X FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 91.525.790/0001-84, no valor de **R$ 181.200,00** (cento e oitenta e um mil duzentos reais). Tem por objeto a aquisição de veículos 0 km para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº025/2022. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da presente data, assinado em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:DD691614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 212/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL X ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 93.336.030/0001-54, no valor de **R$ 2.807.054,67** (dois milhões oitocentos e sete mil cinquenta e quatro reais sessenta e sete centavos). Tem por objeto Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ, em diversas ruas do município, com recursos provenientes do financiamento FINISA, conforme projeto técnico, memorial descritivo e demais anexos, que são parte integrante do presente, compreendendo o fornecimento de materiais, maquinários e serviços necessários, vinculando-se o presente instrumento ao Edital de Tomada de Preços n.º 009/2022. A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo, assinado em 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:06585F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 155/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 155/2018: MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X SERPLAMED-SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF** resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao contrato 155/2018, de prestação de serviços de medicina do trabalho. Considerando o Oficio nº037/2022 UCCI, que informa o impedimento da empresa contratada em licitar e contratar com a Administração Pública, fica rescindido o presente instrumento contratual, de oficio, de forma unilateral. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93. É eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam. Contrato assinado em 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:37FCC8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que realizará o seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022– Registro de Preços para contratação de Serviços de Transporte Escolar para o ano de 2023.

ABERTURA DIA 16.01.2023, ÀS 9HS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022– Registro de Preços para contratação de Serviço de Transporte**de** Alunos do Instituto Federal Farroupilha, na cidade de São Vicente do Sul - RS.

ABERTURA DIA 18.01.2023, ÀS 9HS.

Editais no site www.saopedrodosul.rs.gv.br

São Pedro do Sul, 27 de dezembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

•
•
•
•

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2CA2A064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente a contratação de empresa para realização de tornei de futebol 5 juntamente com inauguração de quadra esportiva para a data de 28 de janeiro e realização de campeonato de futebol 7 para o mês de março de 2023, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 09 de Janeiro de 2023, às 09:00horas, na sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul-RS, 26 de Janeiro de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68C74FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI

PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA COM DOAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE COMPROMISSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa JOAO LUIS DA CUNHA, com nome de fantasia AMBIGEO SOLUCOES PARA O MEIO AMBIENTE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.647.075/0001-92, com sede atual na Rua João XXIII, 581, sala 01, na cidade de São Valentim do Sul, o imóvel assim descrito:
"Parte ideal de 1.02,86m² (um mil, quinhentos e dois metros quadrados), dentro do todo maior do Lote Rural nº 35, da Linha Zeferino Ribeiro, do Município de São Valentim do Sul, com a área geral de 56.463,00m² (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três metros quadrados), sendo que se estima de forma individualizada (a ser desmembrada no futuro), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, partindo do Oeste rumo ao Leste, na extensão de 32,60m, com parte do mesmo lote 35, área remanescente; SUL, na mesma extensão de 32,60m, com parte do mesmo Lote 35, área remanescente; LESTE, na extensão de 46,10m, com parte do mesmo Lote 35; OESTE, na mesma extensão de 46,10m, com parte do mesmo lote 35". INCRA: 855.189.0009369-3. Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 30.258, fls. 01 e 02, e versos, do Livro nº 2, onde o Município detém a área ideal de 11.033,00m² (onze mil, trinta e três metros quadrados), de onde será extraída a área a doar.
Obs.: A área acima, está devidamente delimitada e respeitada pelos demais condôminos, e verificada e aceita pela donatária, observando-se que, para fins de desmembramento, a donatária fica ciente que deverá efetuar o levantamento topográfico adequado, eis que a descrição se dá por estimativa aproximada, assim como deverá obter a anuência dos demais condôminos, além da autorização do INCRA, em face da área ser inferior 3,00ha (três hectares).
§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo, além de termo de compromisso firmado entre as partes, será feita mediante as seguintes condições:
I – obrigação de instalação da empresa para fins de sua atividade econômica, conforme seu objeto social (indústria moveleira), com início das obras de construção no prazo de 60 (sessenta) dias após a firmatura do Termo de Compromisso e, com obrigação de conclusão da edificação no prazo de 12 (doze) meses;
II – manter a atividade produtiva, de acordo com o objeto de seu contrato social, com geração de renda e manutenção de empregos no município de São Valentim do Sul de forma permanente, com, no mínimo 05 (cinco) empregos;
III – proibição de alienação do imóvel a terceiros, ressalvada a concessão de garantia para fins de financiamento junto a Instituição Financeira, cujo objetivo seja a implementação ou ampliação da atividade produtiva;
IV – proibição de dar em penhora ou qualquer outro gravame, com averbação das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade na matrícula do imóvel doado, ressalvada a concessão de garantia para fins de financiamento junto a Instituição Financeira, cujo objetivo seja a implementação ou ampliação da atividade produtiva;
§ 2º O não cumprimento das cláusulas previstas no parágrafo primeiro deste artigo, ensejará a revogação da doação, com retorno ao bem ao patrimônio do Município de São Valentim do Sul;
§ 3º As condições previstas no parágrafo primeiro deste artigo somente perderão seus efeitos, com liberação expressa de quaisquer ônus, após a empresa donatária gerar o retorno da renda ao erário municipal equivalente ao valor da avaliação do bem a ser procedida por Comissão nomeada, que constará do Termo de Compromisso, acrescido de mais 50% (cinquenta por cento) sobre o mesmo, mediante levantamento de valor retornado e auferido do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), aplicando-se as correções com índices equivalentes.
§ 4º A Empresa beneficiária se compromete a construir as benfeitorias necessárias ao implemento de sua atividade econômica sobre o imóvel doado, sendo que, em caso de retomada do bem por parte do Município, caberá a este optar pela retenção mediante indenização a ser apurada em avaliação prévia, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, ou requerer a sua retirada pela proprietária com liberação da área no prazo de 30 (trinta) dias após a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.
§ 5º A doação também poderá ser revogada:
I - na hipótese da empresa paralisar suas atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
II - na hipótese de decretação da falência da empresa donatária.
§ 6º A revogação da doação, por descumprimento de qualquer cláusula constante desta Lei, caso de procedida mediante prévia notificação com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa e, após, será apreciada por Comissão Especial a ser nomeada pelo Poder Executivo.
§ 7º Fica o Poder Executivo Municipal compromissado da cedência de mais área, no caso da necessidade da empresa para fins de ampliação das atividades.
Art. 3º A Empresa donatária deverá semestralmente informar sobre suas atividades, mediante a entrega de balancetes e relação de empregados do mês em referência, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda encarregada de fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas nesta Lei.
Art. 4º Fica o Município, a título de incentivo, a executar a terraplenagem e serviços pertinentes necessários ao implemento das obras para instalação da empresa donatária, de acordo com a disponibilidade de maquinário, recursos humanos e orçamentários.
Art. 5º Fica dispensado o seguimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de empresa privada que já se encontra instalada em prédio de terceiro, e necessita de auxílio para continuidade de suas atividades fabris e por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza excepcional, cuja finalidade é aumento da receitas tributárias e geração de empregos no Município.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços.
Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:98FED1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI

PROJETO DE LEI Nº 053/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS DE CARGOS NÃO PREENCHIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em

cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R$)
01	Merendeira/Servente	1.514,78
03	Professor Nível II (20 horas)	2.119,42
03	Monitora de Educação	1.514,78
01	Mecânico	2.510,91

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994), e do Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº1117/2008), para cargos de igual denominação.
§ 2º A contratação de professor a que se refere este artigo poderá se dar em carga horária cumulativa com convocação suplementar, mediante elevação da remuneração proporcional à carga horária, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
§ 3º Os contratos de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.
§ 4º O profissional da função de Professor Nível II (20 horas) a que se refere o *caput* deste artigo, poderá acumular dois contratos de 20 (vinte) horas cada um, observado que, neste caso, o número de profissionais a contratar será reduzido para 02 (dois).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:C9512071

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI

PROJETO LEI Nº 055/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS IV E V DA LEI MUNICIPAL 1.266, DE DEZEMBRO DE 2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os ANEXOS IV e V - da Lei Municipal nº 1.266, de 2009, que instituiu o Código Tributário do Município, passam a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO IV - TAXAS
.....

IX - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	VRM
.....	
D) - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
a) valor básico	0,048
b) por m³ de consumo até 10.000 litros	0,012
c) por m³ de consumo acima de 10.000 litros	0,013
d) Taxa de religação de água	0,25
e) Ligação de água	0,25
.....	
X - SERVIÇOS URBANOS	
1.0 Lixo domiciliar anual	0,10
1.1 Lixo comercial anual	0,20

ANEXO V
TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VRMS (ATIVIDADES AGROSILVOPASTORIS E DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP - LICENÇA PRÉVIA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	LO LICENÇA DE OPERAÇÃO	LU - LICENÇA ÚNICA
					0,60
MÍNIMO	BAIXO	0,40	0,50	0,45	
	MÉDIO	0,60	0,55	0,55	
	ALTO	0,70	0,70	0,58	
PEQUENO	BAIXO	0,45	0,80	0,60	
	MÉDIO	0,70	0,87	0,70	
	ALTO	0,80	0,90	0,80	
MÉDIO	BAIXO	0,80	1,05	1,00	
	MÉDIO	0,90	1,20	1,20	
	ALTO	1,10	1,60	1,50	
GRANDE	BAIXO	1,40	1,70	1,24	
	MÉDIO	1,80	1,85	1,70	
	ALTO	2,10	2,05	2,08	
EXCEPCIONAL	BAIXO	2,00	2,50	2,24	
	MÉDIO	2,50	2,80	2.74	
	ALTO	2,20	3,50	3,40	
PRONAF		1,00	1,20	0,85	

.....

.....
OUTROS CUSTOS E SERVIÇOS

CÓDIGO	DOCUMENTO	VALOR EM VRM
109,20	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	0,80
109,30	DECLARAÇÃO	0,36
	CERTIDÃO	0,36
109,40	REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR DA LO + 50%

Art. 2º Os valores referidos no artigo 1º desta Lei, poderão sofrer reajustes anuais diferenciados, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:639E07C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2022 - ARP

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022.
Objeto: Edital de pregão para fornecimento de higiene, limpeza e expediente.
Adjudicados:

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n° 36.047.635/0001-91. Valor R$1.556,70 (Um Mil, Quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
CASTILHOS GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 40.738.368/0001-76. Valor R$8.380,00 (Oito mil, trezentos e oitenta reais).

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ n° 40.223.106/0001-79. Valor R$3.405,00 (Três Mil, quatrocentos e cinco reais).

DELOSKI INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ n° 45.413.282/0001-97. Valor R$6.175,00 (Seis Mil, Cento e setenta e cinco reais).

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, CNPJ n° 82.803.230/0001-53. Valor R$29.835,00 (Vinte e nove Mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, CNPJ n° 32.294.504/0001-58. Valor R$41.980,00 (Quarenta e um Mil, novecentos e oitenta reais).

GD ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ n° 10.674.585/0001-89. Valor R$13.665,00 (Treze Mil, Seiscentos e sessenta e cinco reais).

KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ n° 27.403.752/0001-50. Valor R$23.740,00 (Vinte e três, setecentos e quarenta reais).

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ n° 26.950.671/0001-07. Valor R$2.198,00 (Dois Mil, Cento e noventa e oito reais).

LIRA DA LUZ CIA LTDA, CNPJ n° 05.192.522/0001-56. Valor R$2.725,00 (Dois Mil, setecentos e vinte e cinco reais).

NATURAPEL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ n° 09.488.643/0001-09. Valor R$39.260,00 (Trinta e nove Mil, duzentos e sessenta reais).

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 44.639.579/0001-02. Valor R$2.585,00 (Dois Mil, Quinhentos e oitenta e cinco reais).

PASQUALOTTI CIA LTDA, CNPJ n° 32.445.589/0001-28 Valor R$8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e oitenta reais).

VIDEQUIMICA IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ n° 00.112.092/0001-00. Valor R$18.028,00 (Dezoito Mil e vinte e oito reais).

ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA, CNPJ n° 47.729.996/0001-34. Valor R$875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 26 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:212FEA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2022

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços n° 30/2022 para aquisição de materiais de higiene, limpeza e expediente, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2022. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 3617 2200/96230931.

São Valério do Sul – RS, 26 de dezembro de 2022.

KELLY BLASS
Representante do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:41BAABD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 60/2022, Exp. Adm. 11496/2022 Objeto: Aquisição de LANCHES para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS, para utilização pela Média Complexidade no atendimento específico à População em Situação de Rua. E**mpresa Vencedora: CLARICE LOPES DOS SANTOS, CNPJ: 02.572.916/0001-41.** Valor total: R$ 15.554,88 (quinze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B8095C78

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 26991/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES RP Nº. 086/2022 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços visando a futura e eventual recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, para toda a rede de saúde do Município de Sapucaia do Sul, bem como as unidades móveis (ambulâncias).Empresa vencedora: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ: 67.423.152/0001-78, para os itens 01 e 02.
Sapucaia do Sul, 26 de Dezembro de 2022.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8D0E6840

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 61/2022, Exp. Adm. 32593/2022 Objeto: Aquisição de persianas para o setor de Compras e Licitações. **Empresa Vencedora: AMV PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: 20.959.563/0001-19. Valor total: R$ 2.149,00 (dois mil e cento e quarenta e nove reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7726D042

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 62/2022, Exp. Adm. 29410/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza atuarial, para a realização de auditoria especial na documentação atuarial apresentada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FAPS e realização de novo cálculo atuarial para o RPPS com apresentação de cenários e sugestões/alternativas para redução do déficit atuarial. **Empresa Vencedora: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA. CNPJ: 43.739.124/0001-04.** Valor total: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F0F96C82

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 174782 - PERP nº 0220/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, SAMU, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 18/01/2023, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 27 de dezembro de 2022

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:BC1E7AA9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 174625/2022 - PERP nº 195/2022– **PREGÃO ELETRONICO INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CLISAM, SAMU SAPUCAIA DO SUL, REGULAÇÃO SAMU E Hospital Tramandaí.** DATA DA DISPUTA: 09/01/2023 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 27 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:AA00FB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26 de setembro de 2022, edição nº 3411. Fica retificado o valor referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 299/2022.

Onde se lê: Valor: R$ 3.737,72 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

Leia-se: Valor: R$ 2.330,12 (dois mil, trezentos e trinta reais e doze centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CAE03E44

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Cantor Junior Mattos Ltda ME
Objeto: Contratação de Show Musical para evento natalino que se realizará em 23/12/2022, na Praça Municipal José Ferrari, com duração de até duas horas
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 20/01/2023
Data da assinatura: 21/12/2022

ALUÍSIO CURTINOVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:93B911A0

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14 de outubro de 2022, edição nº 3424. Fica retificado o valor referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 331/2022.

Onde se lê: Valor: R$ 1.986,00 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Leia-se: Valor: R$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A19C49B4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Ricardo Mariano dos Santos Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 18 de dezembro de

2023. Justifica-se a prorrogação contratual para manutenção do funcionamento normal de todos os setores da prefeitura, sem o qual compromete de forma substancial os serviços ofertados a população.**Vigência:** 18 de dezembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:217B7514

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** M. D. Serviços e Construções LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de reforma com fornecimento de material e mão de obra do prédio antiga escola Madre Tereza, localizado na Rua Laurindo Peroni, n° 4010. **Valor:** R$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0FF20BC4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: M.D. Serviços e Construções LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de reforma com fornecimento de material e mão de obra do prédio antiga Escola Madre Tereza.
Valor: R$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 22/12/2022.

ALUÍSIO CURTINOVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FF083CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02 de maio de 2022, edição nº 3307. Fica retificado o inciso referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 103/2022.

Onde se lê: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Leia-se: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8E7F4A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04 de agosto de 2022, edição nº 3375. Fica retificado o inciso referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 248/2022.

Onde se lê: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Leia-se: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B9DD24F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04 de outubro de 2022, edição nº 3417. Fica retificado o inciso referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 304/2022.

Onde se lê: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Leia-se: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:58D8600E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01 de novembro de 2022, edição nº 3436. Fica retificado o inciso referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 353/2022.

Onde se lê: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Leia-se: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:ACE01D35

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: M.D. Serviços e Construções LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Estratégia e Saúde da Família – ESF II, localizado na Rua Inácio Justino, Quadra 300, Lote 01, Bairro Cohab, que celebram o Município de Terra de Areia;
Valor: R$ 242.635,43 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 21/12/2022.

ALUÍSIO CURTINOVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C30F083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cheila de Matos Machado & CIA LTDA. **Objeto:** Acolhimento do idoso Fábio Bastos Hoffmann, na instituição de acolhimento Clínica de Repouso Longevitá pelo período de 3 meses. **Valor:** R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:234A8F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Cheila de Matos Machado & Cia LTDA.
Objeto: Acolhimento do idoso Fábio Bastos Hoffmann, na Instituição de Acolhimento Clínica de Repouso Longevitá.
Valor: R$ 1.138,00 (hum mil, cento e trinta e oito reais) mês.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da assinatura: 16/12/2022.

ALUÍSIO CURTINOVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EE2F06E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano Pereira de Avila – ME e **Contratado:** Guilherme Tolfo Nunes. **Objeto:** Compra de materiais para a instalação de alarme em salas faltantes nas escolas municipais Doutor Ari de Abreu Lima e Professor Laertsan Tavares de Carvalho. **Valor:** R$ 3,100,85 (três mil e cem reais e oitenta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:165BE62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 244/2022

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 244/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços n° 206/2022,** o qual tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à substituição de iluminação de descarga, por conjuntos de iluminação de tecnologia led em diversas ruas, neste Município**, **ALTERANDO** a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo, com alteração da data prevista para recebimento das propostas **as 14h do dia 11 de janeiro de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E7C9ED3C

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 245/2022

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 245/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços n° 224/2022,** o qual tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à reforma da EMEF Indianópolis, sito a Rua Octávio Rodolpho dos Santos nº 585, bairro Indianópolis, neste Município**, **ALTERANDO** o Anexo I do Edital, assim como a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico/Financeiro, com alteração da data prevista para recebimento das propostas **as 14h do dia 12 de janeiro de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EB5B3F73

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 246/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h30min. do dia 09 de janeiro de 2023** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de equipamentos hospitalares para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 09/01/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 246/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:937039E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022. (aquisição de uniformes). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALEXANDRE SPELLMEIER ME *** - Item nº01: Quantidade: 240 UN, Valor unitário: R$ 36,30, Item nº02: Quantidade: 630 UN, Valor unitário: R$ 17,98,*** CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA *** - Item nº06: Quantidade: 80 PARES, Valor unitário: R$ 394,00, * **LAFIT CONFECÇÕES LTDA *** - Item nº10: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 54,00, * **PETTER UNIFORMES EIRELI *** - Item nº04: Quantidade: 80 UN, Valor unitário: R$ 123,90, Item nº08: Quantidade: 80 UN, Valor unitário: R$ 86,50, Item nº09: Quantidade: 330 UN, Valor unitário: R$ 147,00, Item nº11: Quantidade: 90 UN, Valor unitário: R$ 81,00, Item nº13: Quantidade: 43 UN, Valor unitário: R$ 143,45, * **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI *** - Item nº12: Quantidade: 70 PAR, Valor unitário: R$ 60,00, * **R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME *** - Item nº03: Quantidade: 180 UN, Valor unitário: R$ 38,95, Item nº05: Quantidade: 80 UN, Valor unitário: R$ 55,90, Item nº07: Quantidade: 80 UN, Valor unitário: R$ 115,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FB6D9FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022. (aquisição de medicações injetáveis e soro, para uso na UPA, SAMU e demais unidades de saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** A G KIENEN & CIA LTDA EPP *** - Item nº05: Quantidade: 5.000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,30, *** ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA *** - Item nº08: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 8,088, Item nº51: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 9,699, Item nº64: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 16,799, *** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA *** - Item nº09: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 5,404, Item nº25: Quantidade: 25000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,90, Item nº56: Quantidade: 30000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,69, *** ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA *** - Item nº12: Quantidade: 20000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 8,00, *** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI *** - Item nº20: Quantidade: 3000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,92, Item nº29: Quantidade: 2000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 3,94, Item nº33: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,92, Item nº53: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,40, Item nº57: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 7,20, Item nº62: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,376, *** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI *** - Item nº48: Quantidade: 25000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,732, *** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA *** - Item nº11: Quantidade: 2500 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,259, Item nº13: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 3,90, Item nº15: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 4,50, Item nº22: Quantidade: 6000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 7,00, Item nº35: Quantidade: 10000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,21, Item nº37: Quantidade: 2000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 6,60, Item nº39: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,99, Item nº42: Quantidade: 8000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 3,20, Item nº43: Quantidade: 1500 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 6,60, Item nº47: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 9,00, Item nº49: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,60, Item nº50: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,40, Item nº61: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 5,64, Item nº63: Quantidade: 500 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 33,00, Item nº65: Quantidade: 3000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 19,00, Item nº66: Quantidade: 3000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 6,45, Item nº82: Quantidade: 5000 UN, Valor unitário: R$ 7,90, Item nº85: Quantidade: 2000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 15,70, *** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *** - Item nº46: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 10,599, *** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *** - Item nº16: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,90, Item nº17: Quantidade: 25000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,50, Item nº44: Quantidade: 20000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 3,10, *** ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *** - Item nº59: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 7,20, Item nº70: Quantidade: 30000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 9,99, *** GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *** - Item nº36: Quantidade: 10000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,20, Item nº40: Quantidade: 7000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,64, Item nº69: Quantidade: 50.000 UN, Valor unitário: R$ 8,05, *** INOVAMED HOSPITALAR LTDA *** - Item nº84: Quantidade: 2000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 4,68, *** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP *** - Item nº52: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,449, *** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, ***** - Item nº24: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,147, *** NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *** - Item nº58: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,799, *** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *** - Item nº68: Quantidade: 50000 UN, Valor unitário: R$ 7,10, Item nº71: Quantidade: 15000 UN, Valor unitário: R$ 21,00, Item nº73: Quantidade: 5000 UN, Valor unitário: R$ 6,00, Item nº74: Quantidade: 10000 UN, Valor unitário: R$ 8,00, Item nº75: Quantidade: 10000 UN, Valor unitário: R$ 11,00, Item nº77: Quantidade: 5000 UN, Valor unitário: R$ 8,50, Item nº78: Quantidade: 5000 UN, Valor unitário: R$ 12,00, *** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *** - Item nº01: Quantidade: 1500 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 10,59, Item nº02: Quantidade: 25000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,38, Item nº03: Quantidade: 20000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,30, Item nº06: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,04, Item nº07: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 11,34, Item nº10: Quantidade: 2000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,779, Item nº14: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,25, Item nº18: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,568, Item nº19: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,519, Item nº21: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 3,50, Item nº23: Quantidade: 20000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,60, Item nº26: Quantidade: 25000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,20, Item nº28: Quantidade: 30000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,08, Item nº30: Quantidade: 15000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,228, Item nº31: Quantidade: 30000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,21, Item nº32: Quantidade: 20000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,31, Item nº34: Quantidade: 8000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,80, Item nº38: Quantidade: 6000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,63, Item nº41: Quantidade: 7000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 0,55, Item nº45: Quantidade: 25000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 5,70, Item nº54: Quantidade: 8000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,12, Item nº55: Quantidade: 5000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 1,235, Item nº60: Quantidade: 1000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,00, Item nº67: Quantidade: 25000 AMPOLAS, Valor unitário: R$ 2,40,

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:155DEE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019 - N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019 - N°04. Contratada: AHGORA SISTEMAS S/A. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do contrato original, no tocante ao objeto e preço e forma de pagamento e prazo, para acrescentar o serviço: Manutenção de Software; Quantidade : 12 meses: Valor Mensal: R$7.820,00; Locação de Equipamento: Quantidade: 12 meses: Valor Mensal: R$8.500,00; Valor Total: R$195.840,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Para renovar o prazo por mais 1 (um) ano. Pregão Eletrônico Nº 176/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BEB4B2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - N°12.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - N°12. Contratada: TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço e forma de pagamento, para acrescentar 01 (um) caminhão, no período de 42 (quarenta e dois) dias para prestar o serviço de coleta RSD: Para acrescentar o Valor Mensal: R$44.874,48 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Concorrência Pública Nº 144/2017.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:577AF9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** LOCATÁRIO: **VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de

serviços destinados à construção de uma praça no bairro Emboaba, com instalação de equipamentos, iluminação e playground, localizada na Rua 07, esquina com a Rua 19, no bairro Emboaba, neste Município. **tem 01:** Quantidade: 01 serviço, **Valor Globa**: **R$ 87.051,74**, Valor total de material: **R$ 60.851,74**, Valor total de mão de obra: **R$ 26.200,00**. O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. T**omada de Preço Nº 198/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B395011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** LOCATÁRIO: **VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de um estacionamento para veículos em frente à Creche Municipal Estrela do Mar, localizada na Av. Deputado Osvaldo Bastos, entre as Ruas Vergueiros e Rebouças, no Bairro Zona Nova, neste Município. **Item 01:** Quantidade: 01 serviço, **Valor Globa**: **R$ 53.067,54**, Valor total de material: R$ 37.147,28, Valor total de mão de obra: R$15.920,26. O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. T**omada de Preço Nº 200/2022 .**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:175A93D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** LOCATÁRIO: **VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de uma praça, localizada no bairro La Barra (Zona Nova Sul), entre as Ruas Marte e do Sol, neste Município. **Item 01:** Quantidade: 01 serviço, **Valor Globa**: **R$ 88.221,94**, Valor total de material: R$ 61.721,94 ,Valor total de mão de obra: R$ 26.500,00. O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. T**omada de Preço Nº 194/2022 .**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9A71FC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** LOCATÁRIO: **VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à aquisição e instalação de playground infantil na praça da integração, localizada entre a Av. Emancipação esquina com a Rua Belém, no Bairro São José e, revitalização, aquisição e instalação de playground na praça localizada na Av. Curitiba com a Av. Minas Gerais (centrinho), no Bairro Nova Tramandaí, neste Município. **Item 01:** Quantidade: 01 serviço, **Valor Globa**: **R$ 85.700,00**, Valor total de material: **R$ 67.692,50**, Valor total de mão de obra: **R$ 18.007,50**. O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. T**omada de Preço Nº 212/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A20BC0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022, DE 26 DE DEZEMBROO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: GEOMAT ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA..
CNPJ Nº 41.541.502/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS, pelo método de resistividade para prospecção de água, visando a locação de poços tubulares, utilizando arranjo Polo Polo, com a intenção de buscar água subterrânea para consumo humano e sua profundidade, em dois (02) pontos indicados pela Administração no território do Município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24II nº 72/2022
PRAZO/VALIDADE: 26 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Travesseiro, 26 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:0593D615

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor ADRIANO BOTH, COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.835/2022, de 24 de novembro de 2022, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **ADRIANO BOTH, COORDENADOR DE SETOR,** Padrão "CC5", referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a 13/06/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E1CE1E82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2022

CONCEDE 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora FRANCIELE TAÍS DE CASTRO

VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.910/2022, de 06 de dezembro de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA,** Padrão "5"**,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F0A8E051

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2022

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora DANIELA BOTH SCHEID, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.758/2022, de 11 de novembro de 2022, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **DANIELA BOTH SCHEID, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:52F2DE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2022

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.837/2022, de 24 de novembro de 2022, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C40295E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2022

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares a servidora LUIZA GABRIELA ROCKENBACH, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.794/2022, de 18 de novembro de 2022, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares a servidora **LUIZA GABRIELA ROCKENBACH, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão "CC1",** referente ao período aquisitivo de 24/01/2022 a 23/01/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6E351BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3", Secretário Municipal da Saúde.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.887/2022, de 1º de dezembro de 2022, **CONCEDE** 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **JUNIOR RODRIGO WEIZENMANNN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Padrão "3", **Secretário Municipal da Saúde**, referente ao período aquisitivo de 06/08/2021 a 05/08/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C4CD6372

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO MARCOS MARTINI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.785/2022, de 17 de novembro de 2022, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARCOS MARTINI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D678344D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA, Padrão "3", Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.836/2022, de 24 de novembro de 2022, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA,** Padrão "3", **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6BADE0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2022

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor ANDRÍCIO LAZZARON, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.838/2022, de 24 de novembro de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **ANDRÍCIO LAZZARON, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:FA00E603

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2022

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora ELISÂNGELA DE OLIVEIRA CAMARGO KUNRATH, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.844/2022, de 24 de novembro de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA CAMARGO KUNRATH, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Padrão "3", referente aos períodos aquisitivos de 05/02/2021 a 04/02/2022 e 05/02/2022 a 04/02/2023, a partir desta data.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3303179D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2022

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora IVANA SCHNEIDER KREMER, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.845, de 24 de novembro de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **IVANA SCHNEIDER KREMER, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AD0EB502

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2022

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor ARIBERTO QUINOT, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.853/2022, de 28 de novembro de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **ARIBERTO QUINOT,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 23/02/2022 a 22/02/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:33926A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2022

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.775/2022, de 16 de novembro de 2022, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão "5",** referente ao período aquisitivo de 12/08/2021 a 11/08/2022, a partir do dia 28 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:38AE1E15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2022

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.874/2022, de 1º de dezembro de 2022, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA –** Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022, a partir do dia 28 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:935D61AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2022

DESIGNA o Sr. TIAGO ELÓI WEIZENMANN, Vice-Prefeito, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em substituição ao titular JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.580, de 10 de março de 2020, **DESIGNA** o Sr. **TIAGO ELÓI WEIZENMANN**, **Vice-Prefeito**, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** enquanto perdurar o afastamento do titular, por motivo de férias, Sr. **JUNIOR RODRIGO WEIZENMANN**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AB9C0190

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2022

DESIGNA o servidor ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, em substituição ao titular MARCIANO SADI MARKMANN, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor **ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA,** para responder, pelo período de 15 (quinze) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** em substituição ao titular **MARCIANO SADI MARKMANN,** afastado por motivo de férias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E4DEDDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2022

DESIGNA Comissão para acompanhar as Campanhas de Aumento da Arrecadação: "AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR – Edição 2022" e "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS – Edição 2022", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos n° 2044/2022 e 2.045/2022, ambos do dia 13 de julho de 2022, **DESIGNA** a Comissão para acompanhar as Campanhas de Aumento da Arrecadação: "AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR – Edição 2022" e "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS – Edição 2022", conforme segue:

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Travesseiro: AIRTON DA COSTA;
- Representante do Poder Executivo: RAFAEL JOÃO ZAMBIASI
- Representante do Comércio, Indústria e Serviços: JULIANE RAQUEL STEFFLER;
- Representante do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT: JOEL VERONESE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CD67A0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 97/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 97/2022. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reconstrução da Quadra Poliesportiva Coberta Comunidade Fernando Ferrari. **Valor:** R$ 1.496.054,91. **Vigência:** 150 dias. **Dotação:** Dotação: 44.90.51.00.00.00.00, Atividade: 1087, Recurso: 1077. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1801/2022, Tomada de Preços Nº 06/2022.
FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Município

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CE6659EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 778/2022
Dispensa de licitação n° 491/2022
Aviso de publicação de dispensa de licitação n° 494/2022
Contrato n° 328/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Residencial Terapêutico Usina da Saúde
Objeto do contrato: Contratação de serviços de acolhimento de longa permanência de um munícipe, em atendimento a ordem judicial exarada nos autos do processo n° 5002331-10.2022.8.21.0139/RS.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor mensal: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pela execução integral dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:38529BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 778/2022
Dispensa de licitação nº 491/2022
Aviso de publicação de dispensa nº 494/2022
O município de Triunfo/RS torna púbico que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a contratação do Residencial Terapêutico Usina da Saúde, inscrito no CNPJ n° 11.163.640/0001-39, para a prestação de serviços de acolhimento de longa permanência para um munícipe, em atendimento a ordem judicial exarada nos autos do processo n° 5002331-10.2022.8.21.0139/RS, no valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6F99A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 89/2021

Tomada de preços n° 03/2021
Contrato n° 90/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA NO SETOR DE ATENDIMENTO IMEDIATO URGÊNCIA E IMAGENOLOGIA DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 52.530,35 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 1.412.222,26 (um milhão quatrocentos e doze mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) para o valor de R$ 1.464.752,61 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) conforme parecer técnico e planilhas apresentadas pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4F6B8CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 384/2022
Tomada de preços n° 10/2022
Contrato n° 160/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ewerton Chananeco de Souza LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para realização de serviços com aplicação de material para reforma da Unidade Básica de Saúde da Coxilha Velha, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 160/2022, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 27 de dezembro de 2022, com previsão de encerramento em 15 de janeiro de 2023, tendo em vista a solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6CDF13C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 802/2021
Pregão Presencial n° 114/2021
Contrato n° 327/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP Comércio e Serviços Eireli - EPP
Objeto do contrato: Contratação de 1020 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011 com kit monitoramento e rastreador para a Sede (ITEM 1) e 780 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011 com kit monitoramento e rastreador para o Barreto (ITEM 2), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023 e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023 ou até atingir o limite de 1020 horas de serviços prestados para o item 1 e 780 horas de serviços prestados para o item 2, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E455B92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 802/2021
Pregão Presencial n° 114/2021
Contrato n° 326/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Silk Transportes Ltda - ME
Objeto do contrato: Contratação de 1.200 horas serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011, com kit monitoramento com rastreador para a Sede do Passo Raso (ITEM 6), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 1° de março de 2023 e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 28 de fevereiro de 2024 ou até atingir o limite de 1200 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:83D88FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 802/2021
Pregão Presencial n° 114/2021
Contrato n° 325/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: E.C. Terraplanagem Transportes Ltda - ME
Objeto do contrato: Contratação de 1.200 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011, com kit monitoramento com rastreador para a Sede da Coxilha Velha (ITEM 3), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 1° de março de 2023 e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 28 de fevereiro de 2024 ou até atingir o limite de 1200 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:317F2A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 787/2022
Dispensa de licitação nº 497/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 109/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico Realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI SEMU PLACAS IWQ 2872, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Souza e Car Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.050.045/0791-12, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 1.771,00 (mil setecentos e setenta e um reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:568B2E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 788/2022
Dispensa de licitação nº 498/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 491/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico Realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RENAULT KWID Placas IZZ 0E62, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Boa Vista Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.255.498/0001-94, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A4D22BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1603/2017

Pregão Presencial n° 109/2017
Contrato n° 244/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Termo aditivo n° 21
Objeto do contrato: Contratação de 36 (trinta e seis) cozinheiras para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar de 19 de dezembro de 2022, com previsão de encerramento em 19 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A28C2EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021,
faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do
dia 27 de dezembro de 2022 ao dia 29 de dezembro de 2022, para fins de contratação de empresa
para aquisição de 5000 sacolas plásticas brancas para montagem de cestas básicas para entregar as
famílias carentes do município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho
Habitação Assistência Social. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter
informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba
"Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta
de Preço nº 1955/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As
propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das
8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com,
até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:646CA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 802/2021
Pregão Presencial n° 114/2021
Contrato n° 324/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Souza e Maciel Prestação de Serviços e Construções Ltda - ME
Objeto do contrato: Contratação de 1800 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011 com kit monitoramento e rastreador para a Vendinha (ITEM 4) e 1800 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011 com kit monitoramento e rastreador para a Esquina da Sorte (ITEM 5), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023 e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2023 ou até atingir o limite de 1800 horas de serviços prestados, para cada item, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB6F5129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6496 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Luto Oficial por 03 (três) dias.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, o falecimento do servidor público do Município de Tupanciretã, senhor Eduardo Carnelosso Alves, ocorrido na data de hoje;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Tupanciretã, a contar da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor Eduardo Carnelosso Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:180EE5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.043, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 3.043, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Tuparendi e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município – RPPS de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, reorganizado pela Lei Municipal Nº 1.987, de 22 de novembro de 2005.

Art. 2º. Para viabilizar a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, será competente o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Tuparendi – FPSM, vinculado à Secretaria de Administração, destinado ao custeio do plano de previdência social para o servidor e seus dependentes, de acordo com o art. 71, da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º. Para fazer jus aos benefícios previdenciários, os segurados e seus dependentes devidamente inscritos no RPPS de Tuparendi devem observar as normas gerais estabelecidas na legislação previdenciária vigente, além de atender aos requisitos nesta Lei.

Art.4º. Cabe ao Poder Executivo prover a estrutura física e de recursos humanos para a gestão administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

Art. 5º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que, nos termos desta Lei, atendam às seguintes finalidades:

I – cobertura de eventos de invalidez, idade avançada e morte.

Capítulo II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º. São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
DOS SEGURADOS

Art. 7º. São segurados do RPPS:

I - o servidor público ativo do Município, titular de cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aquele que estiver em disponibilidade remunerada;

II – os servidores inativos, aposentados nos cargos citados no inciso anterior, seus pensionistas, e os pensionistas dos servidores ativos e em disponibilidade.

§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o ocupante de emprego público.

§ 2º. Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.
Art. 8º. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, salvo quando retornar à atividade como titular de cargo de provimento efetivo;

IV – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias nas hipóteses previstas no artigo 9º, I, II, III e IV, após decorrido o prazo referido no § 5º do mesmo artigo, e

V – nas hipóteses do artigo 9º, V, após decorrido o prazo referido no § 5.º do mesmo artigo.

Art. 9º. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II – afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do artigo 38 da Constituição Federal;

III – em disponibilidade remunerada;

IV – afastado ou licenciado do cargo efetivo, com o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;

V - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observados os prazos previstos no § 5.º.

§ 1º. Nas hipóteses dos incisos I e II, a remuneração de contribuição corresponderá àquela relativa ao cargo efetivo de que o segurado é titular, e como se no seu exercício estivesse devendo a concessão dos benefícios previdenciários seguir a mesma regra.

§ 2º. Nas hipóteses dos incisos III e IV, a remuneração de contribuição corresponderá àquela que estiver de fato percebendo o segurado, devendo a concessão dos benefícios previdenciários seguir a mesma regra.

§ 3º. O recolhimento das contribuições nas hipóteses referidas nos incisos I e II é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o segurado estiver desempenhando suas atividades, salvo quando cedido sem ônus para o cessionário, ou, no caso de exercício de mandato

eletivo, quando houver opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo.
§ 4º. Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, desde que recolhidas ou repassadas ao RPPS as contribuições devidas, o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

§ 5º. Nas hipóteses do inciso V, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a sua cessação, sendo esse prazo prorrogado por mais doze meses caso o servidor tenha tempo de contribuição ao RPPS igual ou superior a cento e vinte meses.

§ 6º. Nas hipóteses referidas no parágrafo anterior, a manutenção da filiação somente assegura direito ao benefício de pensão por morte, a ser concedido aos dependentes do segurado, ficando vedado o cômputo do tempo de afastamento para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 10 O servidor efetivo cedido da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção II
DOS DEPENDENTES

Art. 11. São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos, ou inválido e/ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do RPPS de Tuparendi.

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido e/ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do RPPS de Tuparendi.

§ 1º. Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 2º. A existência de dependentes de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 3º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.

§ 6º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 7º. Para comprovação da união estável deverá ser apresentado início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 8º. Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 12. A perda da qualidade de dependente, no RPPS, ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação do casamento;

c) pela morte;

d) pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

e) por sentença judicial transitada em julgado.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou que tenham deficiência grave ou intelectual ou mental reconhecidas antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade;

b) do casamento;

c) do exercício de cargo ou emprego público efetivo;

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

e) da concessão de emancipação, mediante instrumento público, independente de homologação judicial, ou por sentença; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica ou;

b) pela morte;

c) pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil.

Seção III
Da Prova de Vida

Art.13. Os servidores municipais inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Tuparendi – RPPS, devem efetuar anualmente a prova de vida, com a confirmação ou atualização de seus dados cadastrais, conforme critérios a serem estabelecidos.

Seção IV
Das Inscrições

Art. 14. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 15. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no §2º, quando for o caso:

I - Para os dependentes indicados no art. 11º, I, desta Lei:

a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;

b) companheira ou companheiro: certidão comprobatória de união estável, documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a da separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso;

c) equiparado a filho: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;
II - Pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade dos mesmos; e

III - irmão: certidão de nascimento.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação dessa condição por inspeção médica oficial do Município de Tuparendi, que poderá, sempre que entender conveniente, submeter o dependente à nova avaliação.

§ 2º Para caracterização do vínculo e/ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, três documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 3º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO

Seção I
Das Fontes de Custeio

Art. 16. São fontes de custeio do RPPS:

I – a contribuição previdenciária do Município;

II – a contribuição previdenciária dos segurados, inclusive dos inativos e pensionistas;

III - doações, subvenções e legados;

IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V – valores recebidos a título de compensação financeira em razão do parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal; e

VI – demais dotações previstas no orçamento municipal.

Parágrafo único. Deverá o segurado apresentar, no ato de sua nomeação, na forma da legislação em vigor, o CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais referente a serviço/contribuição anterior à sua admissão nos quadros do funcionalismo público municipal, para fins de avaliação atuarial.

Seção II
Dos Recursos

Art. 17. Constituem recursos do RPPS:

I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, na razão de 14%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;

II – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, na razão de 14%, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, na razão de 15%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;

§ 1º. Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III, e no § 7.º deste artigo, deverão ser reavaliados atuarialmente nos termos do artigo 19 desta Lei e conforme a legislação federal pertinente, e, quando necessário, atendendo as indicações do cálculo atuarial, serão alterados por lei.

§ 2º. Ocorrendo majoração de alíquotas, sua exigibilidade dar-se-á a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia da publicação da lei referida no parágrafo anterior, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.

§ 3º. As contribuições e demais recursos de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 4º. O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 2,5% incidente sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores vinculados ao RPPS, para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio.

§ 5º. Os recursos do FPSM serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal.

§ 6º. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.

§ 7º. Adicionalmente a contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas na razão de 45,50% no exercício de 2022; 46,50% no exercício de 2023; 45,20% no exercício de 2024; 43,90% no exercício de 2025; 42,60% no exercício de 2026; 41,30% no exercício de 2027; 40% no exercício de 2028; 38,70% no exercício de 2029 e 37,30% no exercício de 2030 a 2054.

Art. 18. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte;

IV – quebra de caixa;

V – parcelas indenizatórias em decorrência do local de trabalho;

VI – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.

VII – abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei; e

VIII – adicional de terço de férias.

IX – licença gestante.

§ 1º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação especial por condução, gratificações especiais instituídas na Secretaria da Saúde e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.

§ 2º Os valores relativos às cargas horárias dos titulares do cargo de professor constituem parcelas integrantes da respectiva remuneração no cargo efetivo e base de contribuição previdenciária, sendo fixados, por ocasião da aposentadoria e pensão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e adotados, para fins de atualização, os índices de reajustamento concedidos pelo Município a seus servidores, no período.

§ 3º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 19. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente ou sempre que se fizer necessário, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. A avaliação da situação financeira e atuarial será realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

Art. 20. As contribuições previdenciárias previstas no artigo 17, bem como aquelas devidas nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 9.º, deverão ser recolhidas até o quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 21. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção de acordo com o índice ou fator incidente sobre os tributos municipais, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 22. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

Seção III
Do Aporte de Bens, Direitos e Ativos

Art. 23. Para fins de equacionamento do déficit, mediante lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo, poderão ser aportados ao RPPS, direitos e demais ativos de qualquer natureza, desde que garantidas à solvência e a liquidez do plano de benefícios, observando-se a regulamentação federal sobre o tema, além dos seguintes requisitos:

I - existência de estudo técnico prévio e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;

II - aprovação pelo Conselho de Administração do FPSM, por maioria absoluta;

III - disponibilização aos segurados e beneficiários dos estudos de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira.

Art. 24. Não poderão ser utilizados bens, direitos e demais ativos para dação em pagamento das obrigações relativas a contribuições vencidas.

Parágrafo único. Tratando-se de contribuições vincendas, relativas ao plano de amortização do déficit, em caso de aporte de bens, direitos e demais ativos, reconhecidos contábil e juridicamente como ativos garantidores do plano de benefícios do RPPS e que ensejem a alteração do plano de amortização, caberá a lei ordinária disciplinar a forma de substituição das obrigações correspondentes.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO RPPS

Art. 25. A estrutura técnico-administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município é composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

III - Comitê de Investimentos

§ 1º. Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo serão escolhidos, em assembleia geral, a ser convocada pelo Conselho de Administração, entre servidores efetivos do quadro, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, devendo possuir, preferencialmente, formação superior e observar os seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos conforme Legislação Federal em vigor.

§ 2º. São requisitos para a nomeação e exercício da função de Presidente do Conselho de Administração os requisitos elencados no parágrafo anterior e:

I - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II - ter formação superior;

III – ter participado ativamente, preferencialmente, do Conselho de Administração nos últimos 12 (doze) meses anteriores à eleição.

§ 3º. O curso e as despesas para a obtenção da certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica serão pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi, mediante a devida comprovação de comparecimento na prova, sendo pago, ao máximo, um curso e duas inscrições para a prova.

§ 4º. Todos os servidores ativos e inativos, desde que preenchidos os requisitos necessários, poderão participar ativamente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi.

Art. 26. Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o artigo anterior perderão o mandato, nas seguintes hipóteses:

I - deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou, no ano, em três sessões alternadas, sem justificativa formal aceita pelo presidente do respectivo conselho;

II - por renúncia expressa;

III - perder a condição de segurado do regime próprio de previdência social;

IV - por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração nas seguintes hipóteses:

a) prática de ato lesivo aos interesses do regime próprio de previdência social;

b) desídia no cumprimento do mandato;

c) infração ao disposto nesta Lei;

d) por motivos de impedimento;

V - em virtude de sentença criminal condenatória ou de improbidade administrativa, transitadas em julgado.

§ 1º. A decisão de que trata o inciso V do caput será precedida de processo administrativo de que conste denúncia escrita e se assegure ampla defesa ao denunciado.

§ 2º. Entende-se como fato justificador para ausência às reuniões e que não constituem motivação para a perda do mandato, as hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tuparendi.

Seção I
Do Conselho de Administração

Art. 27. Fica instituído o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada e de orientação superior, a qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas em regimento interno.

Art. 28. O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) designado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 03 (três) representantes dos servidores públicos ativos, titulares de cargo efetivo e estável;

III – 01 (um) representante dos servidores inativos.
§ 1º. Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os representantes do Executivo, inclusive os suplentes, serão indicados pelo Poder respectivo;

§ 3º – Os representantes dos servidores ativos e dos inativos serão escolhidos, por voto direto, em assembleia convocada para esse fim, pelo Conselho de Administração, considerando-se o primeiro mais votado além dos titulares, automaticamente como suplente.

§ 4º. O Presidente do Conselho de Administração, que terá seu voto de qualidade, será indicado pelo Conselho de Administração e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Ficando vaga a presidência do Conselho de Administração, caberá ao Conselho de Administração designar outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato, desde que preencha os requisitos necessários;

§ 6º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído pelo suplente mais votado e conforme ordem de nomeação.

§ 7º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ao qual estava vinculado, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 8º. O Conselho de Administração reunir-se-á, bimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de três dias úteis.

§ 9º. O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 3 (três) membros.

§ 10 As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples.

§ 11 Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas em livro próprio.

Art 29. O presidente do Conselho de Administração será remunerado pela atividade desempenhada, percebendo para tanto, uma gratificação especial no valor de 02 (duas) vezes o padrão de referência previsto no art. 30 da Lei N.º 2.801, de 30 de novembro de 2018, vedada a acumulação com outra gratificação prevista nesta lei.

§ 1º. Os demais membros certificados, exceto os suplentes, serão remunerados pelas atividades desempenhadas, percebendo para tanto, uma gratificação especial no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) vezes o padrão de referência previsto no art. 30 da Lei N.º 2.801, de 30 de novembro de 2018, vedada a acumulação com outra gratificação prevista nesta lei.

§ 2º. Terá direito a gratificação o membro que comparecer a todas as reuniões ordinárias e as extraordinárias agendadas com antecedência mínima de três dias úteis.

Subseção I
Da Competência do Conselho de Administração

Art. 30. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

I - aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho de Administração;

II - estabelecer a estrutura técnico-administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município

de Tuparendi, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;

III - aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi;

IV - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;

V - estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo;

VI - autorizar a aceitação de doações;

VII - determinar a realização de inspeções e auditorias;

VIII - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;

IX - aprovar a contratação de auditores independentes;

X - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;

XI - estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida anuência prévia do Procurador Jurídico do Município;

XII - elaborar e aprovar seu Regimento interno;

XIII - autorizar o Presidente do Conselho de Administração a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi, bem como prestar quaisquer outras garantias;

XIV - apreciar recursos interpostos referente aos atos do Presidente de Administração.

Subseção II
Das Atribuições do Presidente do Conselho de Administração

Art. 31. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III - designar o seu substituto eventual;

IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi;

VI – realizar até abril do ano subsequente, em Assembleia Geral dos servidores ativos e inativos do município, juntamente com o Gestor Financeiro, Coordenador do Comitê de Investimentos e Presidente do Conselho Fiscal a prestação de contas;

VI - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi.

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante dos servidores públicos ativos, titulares de cargo efetivo e estável;
III - 01 representante dos servidores públicos inativos.

§ 1º. Os representantes dos servidores ativos e dos inativos, serão escolhidos, na forma do § 1°, do artigo 25.

§ 2º. O titular e o suplente dos membros previstos no inciso I, deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. A Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um de seus membros, escolhido entre si, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução definida em reunião ordinária anual do RPPS.

§ 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado e que preencha os requisitos necessários;

§ 5º. Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 6º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 7º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 8º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, ou extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros.

§ 9º. O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 02 (dois) membros.

§ 10º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, 02 (dois) votos favoráveis.

Art. 34. Os membros do Conselho Fiscal, inclusive seu presidente e exceto os suplentes, desde que certificados, serão remunerados pelas atividades desempenhadas, percebendo para tanto, uma gratificação especial no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) vezes o padrão de referência previsto no art. 30 da Lei N.º 2.801, de 30 de novembro de 2018, vedada a acumulação com outra gratificação prevista nesta lei.

Parágrafo Único. Terá direito a gratificação o membro que comparecer a todas as reuniões ordinárias e as extraordinárias agendadas com antecedência mínima de três dias úteis.

Subseção I
Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu presidente;

II - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;

III - examinar os balancetes e balanços do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV - examinar livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi;

VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

X - remeter ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi, bem como dos balancetes;

XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

XIII - compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

Seção III
Do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários

Art. 36. O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários é órgão auxiliar e participativo do processo decisório para a execução da política de investimentos.

Art. 37. O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será composto por 03 (três) membros de servidores municipais ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi, podendo ser integrantes do Conselho de Administração, exceto do Conselho Fiscal, sendo 01 (um) o Gestor Administrativo e Financeiro que será indicado pelo Conselho de Administração; 01 (um) designado, em conjunto, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal e 01 (um) designado por Assembleia dos servidores ativos e inativos.

§ 1º. Todos os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 2º. A presidência do Comitê de Investimentos recairá, necessariamente, sobre o membro Gestor Administrativo e Financeiro, que será responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê.

§ 3º. Os membros do Comitê de Investimentos serão formalmente designados para a função por ato da autoridade competente.

Art 38. O presidente do Comitê de Investimentos será remunerado pela atividade desempenhada, percebendo para tanto, uma gratificação especial no valor de 02 (duas) vezes o padrão de referência previsto no art. 30 da Lei N.º 2.801, de 30 de novembro de 2018, vedada a acumulação com outra gratificação prevista nesta lei.

§ 1º. Os demais membros certificados, exceto os suplentes, serão remunerados pelas atividades desempenhadas, percebendo para tanto, uma gratificação especial no valor de 0,7 (zero vírgula sete) vezes o padrão de referência previsto no art. 30 da Lei N.º 2.801, de 30 de novembro de 2018, vedada a acumulação com outra gratificação prevista nesta lei.

§ 2º. Terá direito a gratificação o membro do Comitê de Investimentos, detentor de certificação que comparecer a todas as reuniões ordinárias e as extraordinárias agendadas com antecedência mínima de três dias úteis.

Subseção I
Das Atribuições do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários

Art. 39. São atribuições do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários:

I - acompanhar, quando elaborada por terceiros, ou elaborar e avaliar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho de Administração;

II - avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro ou pelo Conselho de Administração e acompanhar mensalmente o enquadramento das aplicações de acordo com a política de investimentos;

III - avaliar mensalmente as operações relativas aos investimentos, de ofício ou quando provocado pelo Gestor Administrativo e Financeiro, pelo Conselho de Administração, pelos beneficiários ou pelo Prefeito Municipal;

IV - fiscalizar mensalmente as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;

V - propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários;

VI – publicar mensalmente relatório de investimentos com a composição da carteira do RPPS e suas rentabilidades junto ao Portal de Transparência.

Parágrafo único. As iniciativas do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários não têm caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho de Administração, observada a competência disposta nesta Lei.

Art. 40. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários ocorrerão bimestralmente, sendo possível a convocação de reunião extraordinária por ato do Presidente, por decisão deste ou a pedido de um de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários serão registradas em ata, sendo submetidas ao Conselho de Administração para fins de aprovação, as matérias de sua competência.

Art. 41. Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, sempre observado o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi, de cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para fins de atendimento do previsto no artigo 25, §1º, II desta Lei.

Seção IV
Do Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 42. Fica instituída a figura do Gestor Administrativo e Financeiro responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§ 1º. O Gestor Administrativo e Financeiro, que será o Presidente do Comitê de Investimentos, será escolhido e indicado pelo Conselho de Administração e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A escolha do Gestor Administrativo e Financeiro, recairá dentre os servidores que tenham sido aprovados em exame de certificação, nos termos definidos na Legislação Federal em vigor, não podendo recair sobre os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 3º. São requisitos para a nomeação e exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos conforme Legislação Federal em vigor;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior;

V - ter participado ativamente, preferencialmente, do Comitê de Investimentos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à eleição.

§ 4º. Apresentar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da nomeação, bem como no final de cada exercício financeiro e no término da gestão ou nas hipóteses de exoneração ou afastamento definitivo.

§ 5º. As atribuições do Gestor Administrativo e Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Tuparendi, a serem executadas em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura, e respeitadas as competências estabelecidas nesta Lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:

I - gestão dos recursos financeiros do RPPS, incluindo o acompanhamento semanal do mercado financeiro e mensal da carteira do RPPS;

II - acompanhamento mensal do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social;

III - elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV - Supervisionar os serviços contábeis do RPPS;

V - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras do RPPS;

VI - Realizar estudos financeiros e contábeis;

VII - Proceder na análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;

VIII - Organizar a proposta orçamentária;

IX - Supervisionar a prestação de contas do Fundo, bem como de auxílios recebidos pelo mesmo;

X - Examinar processos de prestação de contas;

XI - Verificar a existência de saldos nas dotações;

XII - Exercer a função de Gestor de Investimentos, Gestor Autorizador e Gestor de Recursos do RPPS;

XIII - Executar as demais tarefas correlatas.

§ 6º. As despesas e a movimentação das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município decorrentes da gestão dos recursos financeiros, serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e pelo Prefeito Municipal e na falta do Prefeito pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 43. No caso de afastamento legal, o Gestor Administrativo e Financeiro poderá ser substituído por servidor que preencha os requisitos desta Lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho de Administração e formalizado através de ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 44. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria por idade;

II – Quanto ao dependente:

pensão por morte.

Seção I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 45. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no artigo 66.

§ 1º. A aposentadoria por invalidez, quando for o caso, será precedida de auxílio-doença, que não poderá exceder o período de dois anos;

§ 2º. A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 3º. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; hepatopatia e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 7º. A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada mediante exame realizado por junta médica oficial do Município, podendo a Administração, quando entender conveniente, determinar nova avaliação médica para verificar a manutenção da incapacidade.

§ 8º. Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

§ 9º. A aposentadoria por invalidez será devida a partir da data da incapacidade a que se refere o § 7.º, definida em laudo médico-pericial, aplicando-se, para a sua concessão, a legislação então vigente.

§ 10 O aposentado por invalidez que tiver cessada a incapacidade ou que voltar a exercer qualquer atividade remunerada, perderá o direito ao benefício, a partir da data da reversão.

§ 11 Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por invalidez concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 46. O segurado será automaticamente aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado quanto ao cálculo, o disposto no artigo 66.

§ 1º. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 2º. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria compulsória concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção III
DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 47. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma prevista no artigo 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria,

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º. Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção IV
DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 48. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no artigo 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria,

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Parágrafo único. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por idade concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção V
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 49. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;

§ 1º. Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda

dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em Lei Federal.

Art. 50. As pensões concedidas, na forma do artigo 49, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RPPS, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 51. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma do artigo 49.

Art. 52. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 53. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;

II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 54. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no artigo 11 desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º. Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

§ 2º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício

§ 3º. O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a(o) companheira(o).

§ 4º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do artigo 57, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.

§ 5.º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 55. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

c.1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

c.2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

c.3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

c.4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

c.5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

c.6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.

Art. 56. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 57. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º. Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos na alínea c, inciso IV, do artigo 12 desta Lei.

§ 4º. Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º. Nas ações movidas contra o RPPS, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º. Em qualquer caso, fica assegurada ao RPPS a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 58. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Art. 59. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º. As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do §6º do artigo 40 da Constituição Federal.

Capítulo VI
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS SOBRE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 60. Ao segurado que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, ressalvada a opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, é assegurada aposentadoria com proventos integrais, calculados na forma prevista no artigo 66, pelas regras deste artigo, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher, e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante na alínea “a” deste inciso.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo artigo 47, III, e § 1.º, desta Lei, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput, até 31 de dezembro de 2005;
II – cinco por cento para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput, a partir de 1.º de janeiro de 2006.

§ 2º. O professor do Município que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1.º.

§ 3º. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 61. Ao segurado que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, ressalvada a opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, é assegurada aposentadoria pelas regras deste artigo, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

§ 1º. Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º. Os proventos do segurado aposentado pelas regras deste artigo corresponderão, nos termos da legislação municipal, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, assim considerada aquela composta pelas parcelas permanentes e já incorporadas na data da concessão do benefício.

§ 3º. Observado o artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 62. Ao segurado que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, ressalvada a opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, é assegurada aposentadoria, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos pelo artigo 47, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º. Observado o artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado de conformidade com este artigo.

Art. 63. Aos segurados que, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20, ou 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção de aposentadoria e pensão, é assegurada a concessão desses benefícios, a qualquer tempo, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição exercido até 16 de dezembro de 1998 ou 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º. Observado o artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e pensão abrangidos pelo caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Capítulo VII
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 64. A gratificação natalina anual será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo FPSM.

§ 1º. A gratificação de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPSM, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como um mês.

§ 3º. Incidirá contribuição previdenciária sobre gratificação natalina.

Capítulo VIII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 65. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 47 e 60 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no artigo 46.

§ 1º. O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20, ou 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base na legislação então vigente, como previsto no artigo 63, desde que conte, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º. O abono de permanência será devido a contar do requerimento formal do servidor e da sua opção expressa pela permanência em serviço, sendo condição para pagamento o cumprimento dos requisitos para aposentadoria nos termos do caput e do parágrafo primeiro.

§ 3º. O pagamento do abono é responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao FPSM.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 66. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 45, 46, 47, 48 e 60 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento remunerado do cargo, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 2º. Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 5º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média, após a atualização dos valores, nos termos deste artigo, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo nacional; ou,

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 6º. Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 7º. As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois de aplicados os fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites referidos no § 5.º.

§ 8º. Havendo, a partir de julho de 1994, lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado no cálculo de que trata este artigo.

§ 9º. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em dias e o denominador, o tempo, também em dias, necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

§ 10. A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados na forma do caput, observando-se, previamente, a aplicação do limite de que trata o § 6.º deste artigo.

Art. 67. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS, ressalvadas as aposentadorias previstas nos artigos 47, 48, 60, 61 e 62 que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 68. Ressalvada a compulsória e por invalidez, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 69. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 70. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 71. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas, será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 72. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 73. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a exame médico a cargo do órgão competente sempre que solicitado pelo Município.

Art. 74. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 75. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 76. Salvo no caso do abono de permanência, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo nacional.

Art. 77. Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 78. Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro município.

Capítulo X
DO REGISTRO CONTÁBIL

Art. 79. O RPPS observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 80. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário das receitas e despesas do RPPS, comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e demonstrativo financeiro relativo às aplicações financeiras.

Parágrafo único. Além dos demonstrativos mencionados no caput, deverão ser encaminhados todos os demais que venham a ser exigidos pela legislação federal pertinente.

Art. 81. Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterá:

I - nome;

II - matrícula;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais e acumulados da contribuição do servidor;

V – valores mensais e acumulados da contribuição do município;

IV - valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município.

Parágrafo único. Ao segurado será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 82. As despesas e a movimentação das contas bancárias do FPSM serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal com delegação expressa.

Art. 83. Os recursos depositados nas contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores, instituído pela Lei Municipal n.º 1.484/98, serão transferidos para as contas do FPSM.

Art. 84. Todos os proventos de aposentadoria e pensão atualmente pagos pelo Município, decorrentes de sistema contributivo ou não contributivo, a partir da publicação desta Lei passarão a ser custeados com recursos do FPSM.

Parágrafo único. Além da transferência dos recursos de que trata o artigo anterior, o passivo atuarial resultante da assunção, pelo FPSM, das obrigações referidas pelo caput, será recuperado pelo pagamento da alíquota adicional de que trata o artigo 17, § 7.º, conforme indicado em cálculo atuarial.

Art. 85. As contribuições a que se refere o artigo 17 desta Lei serão exigíveis a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia da publicação desta Lei, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no caput, os servidores abrangidos pela isenção no § 1.º do artigo 3.º e no § 5.º do artigo 8.º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, passarão a recolher a contribuição previdenciária correspondente, fazendo jus ao abono de permanência criado por esta Lei.

Art. 86. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 1.987/2005, n.º 2.887/2020 e n.º 2.907/2020.

Art. 87. Fica revogado o Decreto n.° 2.795/2012.

Art. 88. As alíquotas de que trata o artigo 17 desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Parágrafo único: Será mantida, até esta data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.

Art. 89. A estrutura técnico-administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, composta pelo Conselho de administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos deverá ser nomeada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único – Enquanto não constituída a estrutura de que trata o presente artigo, prevalecerá a estrutura técnico-administrativa estabelecida pela Lei nº 1.987, de 22 de novembro de 2005, inclusive quanto a forma de remuneração de seus membros.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:11998DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **JÚLIA DE MORAES COSTA** – CPF 031.066.570-14.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 17.145,48 (dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **26 de dezembro de 2022 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.067 de 08 de fevereiro de 2022.

Vale Verde, 26 de dezembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:E58DB00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 26/12/2022, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, porém onde lê-se respectivamente até 07/01/2024, leia-se respectivamente até 16/01/2024. Venâncio Aires, 26 de Dezembro de 2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2D71566C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2022

Nº477/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN-SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de **até 1100 (mil e cem) diárias de banheiros químicos,** com transporte e limpeza para instalação para orla da beira da praia
VALOR	**R$59.400,00 (cinquenta e nove quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**12 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis**
	18.541.0035.2031.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 54482/2022, Processo de Licitação nº 84/2022, Edital 208/2022 do Pregão Eletrônico n° 84/2022
DATA ASSINATURA	12/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1B31FA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55836

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de intérprete de Libras para Conferência do Condica - Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente. Este evento ocorrerá no dia 20/12/22. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93. ACOLHIMENTO EVENTO #22, PROCESSO 55836/2022,** com fulcro no artigo **24, Inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **55836/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: VANDERLEIA GIACOMELLI COSTA
ENDEREÇO: R OLMIRO LIMA
70453 44.531.873/0001-04
XANGRI-LA

VALOR: **R$ 2.000,00**

Xangri-Lá, 26 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:77178226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 249/2022

Objeto: Aquisição de material para realização de pintura e revitalização dos departamentos da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA 4M	M	10	R$5,50	R$55,00
2	SELADOR ACRÍLICO - 18L	UN	2	R$114,80	R$229,60
3	TINTA ACRIILICA BRANCO - 18 LT TINTA EXTERNA ACRÍLICA FOSCO COR: BRANCO 18 LITROS	UN	3	R$445,00	R$1.335,00
4	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18LTINTA ACRÍLICA 18 LT. FOSCO COR: CAMURÇA	UN	2	R$499,00	R$998,00
5	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18LTINTA ACRÍLICA 18 LT. SEMI BRILHO COR: CINZA MÉDIO	UN	4	R$525,00	R$2.100,00
6	MASSA CORRIDAMASSA CORRIDA PVA GALÃO: 5KG	GL	2	R$26,80	R$53,60

Contratada: - FERRAGEM PASQUALINI - EIRELI
Valor Total: R$4.771,20 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Alvorada, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:AB96CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 237/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 221/2022

Objeto: Contratação emergencial por dispensa de licitação, de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação da paciente BRENDA AYSHA SILVEIRA MONTIPO Processo nº 5021108-63.2022.8.21.0003/RS, através de medida judicial sendo cumprida pelo Município de Alvorada, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INSERÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO INSERÇÃO EM SERVIÇO DE RESIDENCIAL TERAPEUTICO Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente BRENDA AYSHA SILVEIRA MONTIPO, conforme Processo Judicial.	MES	6	R$3.150,00	R$18.900,00

ONDE LÊ-SE:
CONTRATO N° 237/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 255/2022

LEIA-SE:
CONTRATO N° 237/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 221/2022

Contratada: - LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
Valor Total: R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Alvorada, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:1C299741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022, PE N° 77/2021

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022, PE N° 077/2021
Ofício nº 47/2022 - datado em 22/12/2022

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 096/2022 resultante do Pregão Eletrônico n° 77/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Guarani - MG.
Informamos que a empresa detentora da ata: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário
7	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA - 96 FOLHAS - Caderno brochurão, capa dura, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no Caderno 96 folhas brochurão capa dura mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	UN	1200	R$ 8,45
8	BORRACHA - Borracha plástica, branca, com capa protetora (sleeve) em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), em cor a definir, com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica da capa protetora, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm; Espessura: 12 mm. No protetor da borracha, deverá ser impresso em alto relevo o Brasão da Prefeitura. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	UN	250	R$ 1,20
9	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - Caderno de desenho espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno de desenho/cartografia – 96 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme lay-out disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	UN	200	R$ 6,20
16	CANETA MARCA TEXTO - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, traço 1 a 4 mm e base d'agua. tamanho aproximado 140 mm x 15mm x 15 mm.	UN	120	R$ 2,65
22	GIZ DE CERA GROSSO - 12 CORES - Gizão de cera redondo com 12 cores, tipo gizão, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.	CX	200	R$ 6,20
24	LÁPIS DE COR JUMBO - 12 CORES - Lápis de cor Jumbo 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 13 mm/máximo 15 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	CX	300	R$ 16,45
26	MASSA DE MODELAR - 12 CORES - Massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.	CX	200	R$ 6,70
27	PINCEL CHATO N° 02 - Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 02, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	UN	200	R$ 1,15
28	PINCEL CHATO N° 08 - Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	UN	200	R$ 1,20
30	TESOURA - Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.	UN	300	R$ 3,10
31	TINTA GUACHE - 12 CORES - Guache com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e eva, produzida a base de resina, água, pigmentos, gliter, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de	CX	200	R$ 7,85

	idade. Deverá conter certificação do INMETRO.			
38	GIZ - Giz escolar colorido para quadro negro, não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada 8cm de altura, caixa com 12 unidades. Com certificado de segurança INMETRO.	CX	110	R$ 5,30
44	COLA GLITER - Cola colorida glitter, 23g, 4 cores com brilho intenso, lavável, atóxico, bico aplicador, caixa com 4 unidades. Certificado INMETRO.	CX	150	R$ 16,25

Alvorada, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:E1D115CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022, PE N° 52/2022

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022, PE N° 052/2022
Ofício nº 48/2022 - datado em 22/12/2022

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 249/2022 resultante do Pregão Eletrônico n° 52/2022, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Indiara - GO.
Informamos que a empresa detentora da ata: W3 Indústrias Reunidas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
1	**CONJUNTO DE PRATELEIRAS/PORTA PALLET - MÓDULO INICIAL/FINAL**. - Prateleira/Porta pallet em aço com reforços laterais, pintura eletrostática epóxi uniforme e resistente com tratamento antiferrugem. Deve possuir no mínimo 3 alturas com conjunto de longarinas/prateleiras/níveis com bandejas metálicas, lisas e planas inclusas a cada altura. Cada longarina/prateleira/nível/bandeja deve ter capacidade de aguentar no mínimo 500kg de carga. A Prateleira/Porta pallet de ter as seguintes dimensões mínimas: Altura: 2 metros / Comprimento: 1,80 metros / Profundidade: 0,80 metros. A fixação de todo conjunto de equipamentos/peças que fazem parte da Prateleira/Porta pallet deve garantir a segurança estrutural do sistema por completo e também do usuário evitando que qualquer peça se solte durante o manuseio ou utilização de carga sobre a estrutura montada. O sistema geral deve ser do tipo modular, onde é possível regular a altura de cada longarina/prateleira/nível/bandeja para o melhor aproveitamento de espaço e também adicionar tanto mais longarinas/prateleiras/níveis/bandejas na vertical como adicionar/conectar/prolongar mais prateleiras/Porta pallets no comprimento, um ao lado do outro, garantindo sempre conexões estruturais seguras e estáveis entre os módulos conectados.	16	R$ 1.150,00
2	**CONJUNTO DE PRATELEIRAS/PORTA PALLET - MÓDULO DE CONTINUAÇÃO** - Prateleira/Porta pallet em aço com reforços laterais, pintura eletrostática epóxi uniforme e resistente com tratamento antiferrugem. Deve possuir no mínimo 3 alturas com conjunto de longarinas/prateleiras/níveis com bandejas metálicas, lisas e planas inclusas a cada altura. Cada longarina/prateleira/nível/bandeja deve ter capacidade de aguentar no mínimo 500kg de carga. A Prateleira/Porta pallet de ter as seguintes dimensões mínimas: Altura: 2 metros / Comprimento: 1,80 metros / Profundidade: 0,80 metros. A fixação de todo conjunto de equipamentos/peças que fazem parte da Prateleira/Porta pallet deve garantir a segurança estrutural do sistema por completo e também do usuário evitando que qualquer peça se solte durante o manuseio ou utilização de carga sobre a estrutura montada. O sistema geral deve ser do tipo modular, onde é possível regular a altura de cada longarina/prateleira/nível/bandeja para o melhor aproveitamento de espaço e também adicionar tanto mais longarinas/prateleiras/níveis/bandejas na vertical como adicionar/conectar/prolongar mais prateleiras/Porta pallets no comprimento, um ao lado do outro, garantindo sempre conexões estruturais seguras e estáveis entre os módulos conectados.	54	R$ 1.600,00
3	**CONJUNTO DE PRATELEIRAS/PORTA PALLET - MÓDULO DE ADICIONAL** - Composto por conjunto de longarinas com bandejas metálicas, lisas e planas que compõe um novo andar/nível para estoque de produtos. Fabricação em aço, pintura eletrostática epóxi uniforme e resistente com tratamento antiferrugem. Cada longarina/prateleira/nível/bandeja deve ter capacidade de aguentar no mínimo 500kg de carga. A Prateleira adicional deve ser compatível com o modelo de utilização tanto para o módulo inicial/final como para o módulo de continuação. Comprimento: 1,80 metros / Profundidade: 0,80 metros. A fixação de todo conjunto de equipamentos/peças que fazem parte da Prateleira adicional deve garantir a segurança estrutural do sistema por completo e também do usuário evitando que qualquer peça se solte durante o manuseio ou utilização de carga sobre a estrutura montada. O sistema geral deve ser do tipo modular, onde é possível regular a altura de cada longarina/prateleira/nível/bandeja para o melhor aproveitamento de espaço e também adicionar mais longarinas/prateleiras/níveis/bandejas na vertical da prateleira existente, garantindo sempre conexões estruturais seguras e estáveis entre os módulos conectados.	210	R$ 450,00

Alvorada, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:FCC44605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022, PE N° 52/2022

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022, PE N° 052/2022
Ofício nº 49/2022 - datado em 22/12/2022

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 249/2022 resultante do Pregão Eletrônico n° 52/2022, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC.
Informamos que a empresa detentora da ata: W3 Indústrias Reunidas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
1	**CONJUNTO DE PRATELEIRAS/PORTA PALLET - MÓDULO INICIAL/FINAL**. - Prateleira/Porta pallet em aço com reforços laterais, pintura eletrostática epóxi uniforme e resistente com tratamento antiferrugem. Deve possuir no mínimo 3 alturas com conjunto de longarinas/prateleiras/níveis com bandejas metálicas, lisas e planas inclusas a cada altura. Cada longarina/prateleira/nível/bandeja deve ter capacidade de aguentar no mínimo 500kg de carga. A Prateleira/Porta pallet de ter as seguintes dimensões mínimas: Altura: 2 metros / Comprimento: 1,80 metros / Profundidade: 0,80 metros. A fixação de todo conjunto de equipamentos/peças que fazem parte da Prateleira/Porta pallet deve garantir a segurança estrutural do sistema por	16	R$ 1.150,00

	completo e também do usuário evitando que qualquer peça se solte durante o manuseio ou utilização de carga sobre a estrutura montada. O sistema geral deve ser do tipo modular, onde é possível regular a altura de cada longarina/prateleira/nível/bandeja para o melhor aproveitamento de espaço e também adicionar tanto mais longarinas/prateleiras/níveis/bandejas na vertical como adicionar/conectar/prolongar mais prateleiras/Porta pallets no comprimento, um ao lado do outro, garantindo sempre conexões estruturais seguras e estáveis entre os módulos conectados.		
2	**CONJUNTO DE PRATELEIRAS/PORTA PALLET - MÓDULO DE CONTINUAÇÃO** - Prateleira/Porta pallet em aço com reforços laterais, pintura eletrostática epóxi uniforme e resistente com tratamento antiferrugem. Deve possuir no mínimo 3 alturas com conjunto de longarinas/prateleiras/níveis com bandejas metálicas, lisas e planas inclusas a cada altura. Cada longarina/prateleira/nível/bandeja deve ter capacidade de aguentar no mínimo 500kg de carga. A Prateleira/Porta pallet de ter as seguintes dimensões mínimas: Altura: 2 metros / Comprimento: 1,80 metros / Profundidade: 0,80 metros. A fixação de todo conjunto de equipamentos/peças que fazem parte da Prateleira/Porta pallet deve garantir a segurança estrutural do sistema por completo e também do usuário evitando que qualquer peça se solte durante o manuseio ou utilização de carga sobre a estrutura montada. O sistema geral deve ser do tipo modular, onde é possível regular a altura de cada longarina/prateleira/nível/bandeja para o melhor aproveitamento de espaço e também adicionar tanto mais longarinas/prateleiras/níveis/bandejas na vertical como adicionar/conectar/prolongar mais prateleiras/Porta pallets no comprimento, um ao lado do outro, garantindo sempre conexões estruturais seguras e estáveis entre os módulos conectados.	200	R$ 1.600,00

Alvorada, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:34318084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

Ata de Registro de Preços nº 395/2022
Ata de Registro de Preços nº 395/2022, Pregão Eletrônico nº 81/2022

Objeto: aquisição de protetor solar, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada-RS, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	PROTETOR SOLAR FPS 60 - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE (PROTETOR SOLAR) com REPELENTE DE INSETOS, Fator de proteção (FPS) 60, com no mínimo 120 gramas cada. Características mínimas: - Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UV-A e UV-B; - Não Comedogênico, Hipoalergênico. Características Técnicas: - Na formulação do produto não deve conter óleo; - Resistente à água e ao suor, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas;- Dermatologicamente testado; - Proteção imediata logo após a aplicação; - Livre de PABA ou "PABA Free"- Produto em forma de loção cremosa; - Com indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra);	UN	ALG SUN MULTI - ALGSUN IND.	1.250	R$12,20

Contratada: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli0

Alvorada, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:AEAF05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

Ata de Registro de Preços nº 389/2022
Ata de Registro de Preços nº 389/2022, Pregão Eletrônico nº 122/2022

Objeto: aquisição de reagentes de cloro (método DPD), para execução do Programa VIGIÁGUA e kits de testes rápidos imunocromatográficos, para detecção da dengue NS1 e IgG/IgM, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - por método de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do vírus da Dengue, sorotipos 1, 2, 3 e 4, realizado através de amostra de sangue total, soro ou plasma humano. Detecção rápida do vírus, a partir de 24h até aproximadamente 5 dias após infectado. Tempo aproximado de leitura do teste: 10 a 15 minutos. O kit deve possuir registro na ANVISA e conter, no mínimo: dispositivos de teste embalados individualmente, solução tampão/diluente, conta-gotas/pipetas, instruções de uso. Caixa com 20 ou 25 testes.	CX	ECOTESTE	40	R$215,00
3	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM - por método de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos específicos IgG e IgM anti-dengue, dos quatro sorotipos conhecidos do vírus (1, 2, 3 e 4), realizado através de amostra de sangue total, soro ou plasma humano. Tempo aproximado de leitura do teste: 10 a 15 minutos. O kit deve possuir registro na ANVISA e conter, no mínimo: dispositivos de teste embalados individualmente, solução tampão/diluente, conta-gotas/pipetas, instruções de uso. Caixa com 20 ou 25 testes.	CX	ECOTESTE	40	R$215,63

Contratada: Hospmed Comércio Ltda.

Alvorada, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7D6665DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 0112/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIVULGA A SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO PRELIMINAR E O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2022, para contratação por prazo determinado para o cargo de farmacêutico bioquímico, aberto pelo Edital nº 102/2022, em especial na Ata da Comissão de nº 053/2022, torna público o que segue:

Divulga a **SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO PRELIMINAR**, interpostos pelos candidatos do Processo Seletivo nº 015/2022:

CARGO: AGENTE AMBIENTAL – 40 horas				
Nº Inscrição	**Candidato**	**Motivo do recurso**	**Avaliação da Comissão**	**DECISÃO FINAL**
02	LORENA MARINA DIAS DE ALCANTARA DA COSTA	Reavaliação e pontuação da graduação na área da saúde.	INDEFERIDO. Mantém-se a decisão.	**INDEFERIDO.** Conforme subitem 6.4 o curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação

Diante da decisão do recurso interposto, utilizando os critérios de desempate previstos no Edital, divulga a Homologação do **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 015/2022 aberto pelo Edital nº 102/2022, conforme segue:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 20 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
07	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	20,9 pontos	1º Lugar
03	VITÓRIA GABRIELA BARBOZA DA SILVA	05 pontos	2º Lugar
01	CAROLINE BAVARESCO	0 pontos	3º Lugar
02	LORENA MARINA DIAS DE ALCANTARA DA COSTA	0 pontos	4º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.

Ibiraiaras, 26 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***Em* 26 de dezembro de 2022.**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:69723758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 2.140.433,18".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.140.433,18 (dois milhões e cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB			
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS		
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 417,88
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 417,88**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			
	2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM		
		3.3.90.08.00.00.00.00 0001OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 4.747,19
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 4.747,19**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
	2904 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		
		3.1.90.91.00.00.00.00 0001SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 6.200,00
		3.3.90.91.00.00.00.00 0001SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 82.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 88.200,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			
	1252 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
		4.4.90.52.00.00.00.00 0020EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 456.000,00
		4.4.90.61.00.00.00.00 0020AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 540.000,00
	2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			
	2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR		
		4.4.90.52.00.00.00.00 0020EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0031MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 1.411.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			
	1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
		4.4.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.800,00
	1306 CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALACOES	R$ 19.200,00
	2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.580,00
		3.3.90.30.00.00.00.00 1034MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.910,65
	2307 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 226.173,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 261.663,65**
10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			
	2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 21.224,12
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			**R$ 21.224,12**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
	1502 AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DAATENÇÃO ESPECIALIZADA		
		4.4.90.52.00.00.00.00 4004EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
	2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAATENÇÃO ESPECIALIZADA		
		3.3.90.30.00.00.00.00 4501MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00 0040MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 107.000,00
	2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS		
		3.1.90.11.00.00.00.00 0040VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00 0040OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00 0040DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
	2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
		3.1.90.04.00.00.00.00 4011CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.238,00
		3.1.90.04.00.00.00.00 4160CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 28.951,54
		3.1.90.11.00.00.00.00 4011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.436,80
	2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		3.1.90.11.00.00.00.00 0040VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
	2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
	2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0040OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
	2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DAATENÇÃO ESPECIALIZADA		
		3.1.90.04.00.00.00.00 4501CONTRATACAO POR TEMPO	R$ 17.000,00

		DETERMINADO	
		3.1.90.11.00.00.00.00 0040VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
	2513 REMUNERAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
		3.1.90.04.00.00.00.00 0040CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 338.626,34**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			
	1602 AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL		
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.554,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 12.554,00**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			
	1810 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARAA SMDE		
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			**R$ 2.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 2.140.433,18**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.284.433,18 (um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB			
	2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 417,88
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 417,88**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			
	1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
		4.4.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10,00
	2101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 10,00
		3.3.90.40.00.00.00.00 0001SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
	2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			
	2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
		3.3.90.08.00.00.00.00 0001OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 10,00
		3.3.90.14.00.00.00.00 0001DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10,00
		3.3.90.93.00.00.00.00 0001INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			**R$ 80,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			
	1151 AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
		4.4.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
		4.4.90.40.00.00.00.00 0001SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.894,74
		4.4.90.92.00.00.00.00 0001DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
	2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 74.747,19
		3.3.90.40.00.00.00.00 0001SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00 0001OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
		3.3.90.92.00.00.00.00 0001DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 16,00
	2152 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
		3.3.90.35.00.00.00.00 0001 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 100,00
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
	2153 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL		
		3.3.90.46.00.00.00.00 0001 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 21.334,89
	2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM		
		3.3.90.08.00.00.00.00 0001OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 959,04
		3.3.90.93.00.00.00.00 0001INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 148.651,86**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
	2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 14.517,57
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 14.517,57**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			
	1252 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
		4.4.20.93.00.00.00.00 0020INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
		4.4.90.39.00.00.00.00 0031OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00 0020OBRAS E INSTALACOES	R$ 142.315,11
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			
	1253 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		4.4.20.93.00.00.00.00 0020INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00 0020OBRAS E INSTALACOES	R$ 22.650,00
		4.4.90.61.00.00.00.00 0020AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 10.000,00
	1254 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)		
		4.4.20.93.00.00.00.00 0020INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
		4.4.90.61.00.00.00.00 0020AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 10.000,00
	2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
		3.3.90.33.00.00.00.00 0020PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 10.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00 0020OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 37.251,64
		3.3.90.39.00.00.00.00 0020OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 19.009,45
		3.3.90.40.00.00.00.00 0020SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.011,00
		3.3.90.47.00.00.00.00 0020OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10.000,00
		4.4.90.40.00.00.00.00 0020SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.380,00
	2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR		
		4.4.20.93.00.00.00.00 0020INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00 0020OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,40
		4.4.90.61.00.00.00.00 0020AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 10.000,00
		4.4.90.92.00.00.00.00 0020DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 10.000,00
	2259 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3.3.90.36.00.00.00.00 0020OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 23.515,00
		3.3.90.47.00.00.00.00 0020OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10.000,00
	2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
		3.3.90.46.00.00.00.00 0020 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 12.733,90
	2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA		
		3.3.90.36.00.00.00.00 0020OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0020OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 4.600,00
	2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 44.772,70
	2275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)		
		3.3.90.31.00.00.00.00 0020 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 10.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00 0020PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 10.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00 0020OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
		3.3.90.40.00.00.00.00 0020SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00 0020OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			
	2276 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
		3.3.90.40.00.00.00.00 0020SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 34.760,80
		3.3.90.47.00.00.00.00 0020OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 555.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			
	1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
		4.4.90.51.00.00.00.00 0001OBRAS E INSTALACOES	R$ 26.000,00
	2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.525,00
	2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
		3.3.90.39.00.00.00.00 1034OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 6.800,00
		3.3.90.47.00.00.00.00 1034OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	R$ 110,65

		CONTRIBUTIVAS	
	2308 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.055,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 35.490,65**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			
	1351 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC.LIMPEZA URBANA		
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 397,75
	2351 REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA		
		3.3.90.08.00.00.00.00 0001OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 4.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00 0001DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 974,80
		3.3.90.93.00.00.00.00 0001INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.500,00
	2353 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 30.302,44
		3.3.90.40.00.00.00.00 0001SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
		3.3.90.92.00.00.00.00 0001DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 334,68
	2354 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 219,10
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 726,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 38.554,77**
10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			
	2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		
		3.3.50.43.00.00.00.00 0001SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 54.146,99
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,10
		3.3.90.31.00.00.00.00 0001PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 4.555,73
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 39,80
10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			**R$ 58.742,62**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
	1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
		4.4.90.51.00.00.00.00 4160OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.761,54
		4.4.90.52.00.00.00.00 4160EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
	2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAATENÇÃO ESPECIALIZADA		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0040OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 107.000,00
	2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)		
		3.3.90.30.00.00.00.00 4160MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.090,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 4160OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.100,00
	2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DAATENÇÃO ESPECIALIZADA		
		3.1.90.04.00.00.00.00 0040CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 139.000,00
		3.1.90.11.00.00.00.00 4501VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 17.000,00
	2510 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SMS		
		3.3.90.30.00.00.00.00 4011 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.436,80
		3.3.90.31.00.00.00.00 4011 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 2.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00 4011MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 3.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 4011OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 3.238,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 4011EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
	2512 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA		
		3.3.90.32.00.00.00.00 4501MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 30.000,00
		4.4.90.51.00.00.00.00 4004OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 338.626,34**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			
	1601 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC.MUNIC. DE TRANSPORTES		
		4.4.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 470,00
	2601 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
		3.3.90.33.00.00.00.00 0001PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
		3.3.90.40.00.00.00.00 0001SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
	2602 REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE		

	TRANSPORTE		
		3.3.90.08.00.00.00.00 0001OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 100,00
		3.3.90.93.00.00.00.00 0001INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.263,28
	2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 12.554,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			
	2604 TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO		
		3.3.90.33.00.00.00.00 0001PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 50,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 14.887,28**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA			
	1701 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE, PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA		
		4.4.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.681,52
	1702 PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 10,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10,00
	1703 COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DIVERSOS		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 874,72
	2701 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA		
		3.3.90.33.00.00.00.00 0001PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 830,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 6.563,00
		3.3.90.40.00.00.00.00 0001SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
		3.3.90.47.00.00.00.00 0001OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 538,15
		4.4.90.51.00.00.00.00 0001OBRAS E INSTALACOES	R$ 100,00
	2702 REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA		
		3.3.90.08.00.00.00.00 0001OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 2.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00 0001DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 241,09
		3.3.90.93.00.00.00.00 0001INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 38,00
	2704 MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 110,00
		3.3.90.92.00.00.00.00 0001DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
	2705 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 38,60
	2708 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA			
	2708 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL		
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
	2709 ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO		
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 67.545,08**
17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			
	1801 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/SEC.MUNIC.DA MULHER E DIR. HUMANOS		
		4.4.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
		4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.900,00
	2801 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DAMULHER E DOS DIR. HUM.		
		3.3.90.30.00.00.00.00 0001MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
		3.3.90.32.00.00.00.00 0001MATERIAL DE DISTRIBUICAO	R$ 100,00

		GRATUITA	
		3.3.90.33.00.00.00.00 0001PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
		3.3.90.36.00.00.00.00 0001OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
		3.3.90.40.00.00.00.00 0001SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
		3.3.90.47.00.00.00.00 0001OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
	2802 REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS		
		3.3.90.08.00.00.00.00 0001OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 100,00
		3.3.90.14.00.00.00.00 0001DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 219,13
		3.3.90.93.00.00.00.00 0001INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 9.919,13**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			
	2811 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		
		3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			**R$ 2.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 1.284.433,18**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o Art. 2º:
a) o valor de R$ 856.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0020 - MDE;

TOTAL	**R$ 856.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:C91A23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.080.700,09".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.080.700,09 (um milhão e oitenta mil, setecentos reais e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051		**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 42.408,04
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 42.408,04**
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	0001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 900,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 150.900,00**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2901		**PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS**	
3.1.90.03.00.00.00.00	0001	PENSOES	R$ 24.200,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 24.200,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2260		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 526.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	0031	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.200,00
2270		**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 59.200,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 634.400,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2302		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 126.000,00

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 126.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.802,05
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 42.802,05**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2702		**REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA**	
3.1.90.13.00.00.00.00	0001	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 19.400,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 19.400,00**
18		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2810		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMDE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0001	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.700,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			**R$ 38.700,00**
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
2820		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMCT**	
3.1.90.16.00.00.00.00	0001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.890,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			**R$ 1.890,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 1.080.700,09**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.080.700,09 (um milhão e e oitenta mil, setecentos reais e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2153		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL**	
3.3.90.46.00.00.00.00	0001	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 220.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 220.000,00**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2201		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
2204		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.892,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 15.192,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1252		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.39.00.00.00.00	0031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R$ 43.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 34.885,30
1253		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
4.4.90.39.00.00.00.00	0031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R$ 66.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 74.943,26
1254		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.200,00
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.39.00.00.00.00	0031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R$ 117.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.200,00
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 153.546,04
2275		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.3.90.40.00.00.00.00	0031	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
2276		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.925,40
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 634.400,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2353		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.306,04
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 18.306,04**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.32.00.00.00.00	0040	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 30.800,00
2504		**GARANTIR APOIO AS ATIVIDADES INERENTES AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.3.90.14.00.00.00.00	0040	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	0040	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.800,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 510,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.012,00
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0040	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.480,05
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 42.802,05**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2652		**REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 150.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 1.080.700,09**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BC11D121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 356/2022, 357/2022 358/2022, 359/2022, 360/2022 E 361/2022.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **003/2022, 009/2022, 010/2022, 011/2022 E 014/2022** e no Concurso Público nº **001/2019**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 356/2022

Função: **Supervisor Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
21	55846582009-4	LUZ MARY PADILHA DIAS	53,75

EDITAL Nº 357/2022

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
140	4829/2022	Simone Medeiros	00
141	4956/2022	Iriane Tayse Pires de Oliveira	00
142	5104/2022	Eliane Lisovski Crepim	00
143	4995/2022	Tainara Roberta Winck Machado	00
144	4557/2022	Silvia Rosane Ferreira Lima	00
145	4602/2022	Tiago Santos de Oliveira	00
146	4795/2022	Katia Regina da Rosa Serafim	00
147	4854/2022	Leticia Silveira Araujo	00
148	4611/2022	Isadora Gonçalves de Mattia	00

Função: Visitador Social - PIM

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
17	5038/2022	Maria Alves Cardoso	10

EDITAL Nº 358/2022

Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
28	12971/2022	Marcela Maria Pereira	54
29	13210/2022	Ezequiel Silveira da Silva	53
30	13162/2022	Juliano Magno Goulart	44

EDITAL Nº 359/2022

Função: **Auxiliar de Fiscalização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	14892/2022	Clarice Silva dos Santos	30

EDITAL Nº 360/2022

Função: **Gari – Praia Limpa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
48	16323/2022	Sílvia Rosane Ferreira Lima	64

EDITAL Nº 361/2022

Função: **Enfermeiro de Serviços da Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	17333/2022	Silvana Anziliero Gonzales	48
02	17308/2022	Paolla Silva Berro	46
03	17203/2022	Angélica da Silva Sá	29
04	17231/2022	Daniela Duarte da Silva de Jesus	24
05	17346/2022	Rafaela Santos Franções	24
06	17309/2022	Taciano Ribas	24

Imbé, 22 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:54205385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1856/22 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOMUNICIPALDE NOVASANTARITA,Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da LeiOrgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Santa Rita o "Calendário de Eventos Esportivos, Culturais, Religiosos, Cívicos e Institucionais", relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, estabelecido pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2ºO Executivo Municipal, desde já, fica autorizado, obedecendo às disponibilidades financeiras do orçamento, a efetuar o pagamento de despesas necessárias à consecução dos eventos a que se refere o Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. As despesas menionadas no caput deste artigo se referem a despesas diretas e indiretas para a realização dos eventos, inclusive para pagamento de premiações, doações, brindes e sorteios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei através de Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (22.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO

EVENTO	DIA
"JANEIRO BRANCO", MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E DIFUSÃO DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL.	Mês de janeiro
"DIAMUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR"	19 de fevereiro
"CARNAVAL DE RUA DO BAIRRO MORRETES"	Período do Carnaval
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 E FUTSAL"	De março a dezembro
"SEMANA DA MULHER"	08 de março
"ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"	13 a 20 de março
"FESTIVAL DO SERVIDOR"	Segunda semana de março
"COMPETIÇÃO DE CICLISMO"	Na semana de aniversário do município
"PASSEIO CICLÍSTICO ORLEI NUNES"	Na semana de aniversário do município
"MARCHA PARA JESUS"	Segundo sábado de março
"DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO"	19 de março
"DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN"	21 de março
"SEMANA MUNICIPAL DO AUTISMO"	Primeira semana de abril
"FESTIVIDADES DE PÁSCOA"	No mês de março ou abril
" DIA DA CULTURA RACIONAL"	Primeiro domingo de abril
"SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA"	Segunda semana de abril
"DIA DOS AMANTES E APRECIADORES DE CARROS ANTIGOS E MODIFICADOS"	Segundo domingo de abril
"RODEIO NACIONAL"	Terceiro final de semana do mês de abril
"O DIA DOS VETERANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"	21 de abril
"DIA DE SÃO JORGE E OGUM"	23 de abril
"SEMANA DO TRABALHADOR"	25 de abril a 01 de maio
"DIA MUNICIPAL DE FIBROMIALGIA"	12 de maio
"SEMANA MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE"	10 a 17 de maio
"SEMANA DA ENFERMAGEM"	12 a 20 de maio
"SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA"	Semana do dia 15 de maio

"SEMANA DO BEBÊ"	Segunda semana de maio
"SEMANA NA MÃO CERTA" (PROTEÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	Segunda quinzena de maio
"DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO"	22 de maio
"SEMANA DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"	Última semana de maio
"SEMANA DO MEIO AMBIENTE"	Primeira semana de junho
"DIAMUNICIPAL DA FAMÍLIA NA ESCOLA"	Segundo sábado de junho
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA"	De junho a agosto
"DIA DO PESCADOR"	29 de junho
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE DENOMINADA "JUNHO VERMELHO"	Mês de junho
"DIADO COLONO E DO MOTORISTA"	25 de julho
"DIADO MOTOCICLISTA" E CRIA O "PASSEIO DE MOTOCICLISTAS" NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.	27 de julho
"SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO"	Primeira semana de agosto
"SEMANA DA CIDADANIA" E O "DIA DA JUVENTUDE"	Segunda semana de agosto e último dia da semana
"DIA DE MOBILIZAÇÃO PELA VIDA NA FAIXA DE PEDESTRES"	11 de agosto
"SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA"	21 a 28 de agosto
"PASSEIO CICLÍSTICO SANTA BIKE"	No mês de setembro
"SEMANA DA PÁTRIA"	Primeira semana de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO"	Segunda semana de setembro
"DIA DO CLIENTE"	15 de setembro
"SEMANA FARROUPILHA"	13 a 20 de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS"	23 de setembro
"DIA MUNICIPAL DO TRANSPLANTADO"	27 de setembro
"DIAMUNICIPAL DOS DESBRAVADORES E AVENTUREIROS"	Último domingo de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO"	Última Semana de setembro
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO"	Entre os meses de setembro e outubro
"DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL"	4 de outubro
"SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS"	Semana do dia 4 de outubro
"SEMANA DA CRIANÇA"	Segunda semana de outubro
"DIA DO PROFESSOR"	15 de outubro
"SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL"	Semana do dia 17 de outubro
"SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM NOVA SANTA RITA"	Semana do dia 19 de outubro
"FEIRA DO LIVRO"	Primeira semana de outubro
"CONCURSO LITERÁRIO ESTUDANTIL DE NOVA SANTA RITA"	Semana da Feira do Livro
"SEMANA COMEMORATIVA DO PROFESSOR"	Segunda Semana de Outubro
"SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA"	Segunda Semana de Outubro
"SEMANA DA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ORGÂNICA"	Terceira Semana de Outubro
"SEMANA LIXO ZERO"	Última semana de outubro
"SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA"	Última semana de outubro
"SEMANA DA SAÚDE BUCAL" NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL	Última semana de outubro
"SEMANA DO SERVIDOR"	Última semana de outubro
"CAVALGADA SANTARRITENSE DO OUTUBRO ROSA"	No mês de outubro
"SEMANA DE PREVENÇÃO AODIABETES"	14 de novembro
"DIADA CONSCIÊNCIA NEGRA"	20 de novembro
"SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO"	Segunda Semana de Novembro
"NOVEMBRO AZUL", MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA	Mês de Novembro
"CAMPANHA 21 DIAS DE ATIVISMO"	20 de novembro à 10 de dezembro
FESTIVIDADES NATALINAS	Mês de dezembro
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI E FUTEVÔLEI"	Mês de dezembro
"DIA MUNICIPAL DA BOCHA"	14 de dezembro
"DIA MUNICIPAL DO EVANGELISMO"	Primeiro Sábado de dezembro
"DIA DO VIZINHO"	Primeiro Domingo de dezembro
"SEMANA DE PREVENÇÃO AO HIV E AIDS"	Primeira Semana de Dezembro
"SEMANA DE REFLEXÃO SOBRE QUESTÕES RACIAIS"	Primeira Semana de Dezembro
"FESTA DO MELÃO"	Primeiro Final de Semana de Dezembro

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:890B824F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**2.694.174,03**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	854.421,54
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	1.839.752,49
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**300.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	300.000,00

208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**177.654,08**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	67.464,76
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	110.189,32
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**3.434.581,47**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230**	R$	1.461.875,76
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	1.972.705,71
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**958.764,47**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	224,47
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	958.540,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**5.000,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4170**	R$	5.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**11.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	11.500,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**14.251,40**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0001**	R$	14.251,40
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.695.0140.2225 - Material de Promoção da Cidade		**R$**	**450,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	450,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**6.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	6.000,00
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**9.430,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	9.430,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**20.895,22**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0001**	R$	20.895,22
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**41.009,56**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	22.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	19.009,56
	TOTAL	**R$**	**7.673.710,23**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**456.845,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	52.035,32
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **0001**	R$	194.810,61
4590650000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - **0001**	R$	210.000,00
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**551.752,79**
3390670000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - **0001**	R$	551.752,79
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**1.449.848,34**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	138.155,70
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	1.311.692,64
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0112.2141 - Iluminação Pública		**R$**	**535.726,97**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	535.726,97
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**333.749,85**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	57.495,45
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	1.034,76
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	360,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	97.107,88
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	124.705,42
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	39.680,19
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **4501**	R$	10.121,15
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	30,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	350,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	2.865,00
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**224,47**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	224,47
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**110.189,32**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500**	R$	110.189,32
10.301.0104.2044 - CRAI - Centro de Referência Infantojuvenil		**R$**	**28.250,25**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	1.100,00
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - **4501**	R$	100,00

3390200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES - **4501**	R$	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	5.000,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **4501**	R$	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4501**	R$	100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	2.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	18.250,25
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **4501**	R$	100,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	100,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	100,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4501**	R$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	100,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**9.847,34**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	9.847,34
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**309.948,24**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	108,66
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4170**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	141.843,28
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	3.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4501**	R$	100.882,68
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	37.554,31
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	15.805,58
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4501**	R$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	553,73
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**2.254.450,03**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	1.310.407,26
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4501**	R$	4.551,77
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	19.292,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	815.197,81
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **4501**	R$	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4501**	R$	100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	953,17
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4501**	R$	4.971,36
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **4501**	R$	100,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	68.980,97
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	19.894,69
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	8.779,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	864,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	57,80
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4501**	R$	100,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**11.500,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4502**	R$	11.500,00
10.305.0121.2151 - Controle Populacional de Cães e Gatos		**R$**	**67.464,76**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	67.464,76
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**14.251,40**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	14.251,40
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.695.0140.2225 - Material de Promoção da Cidade		**R$**	**450,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	450,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**6.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	6.000,00
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**9.430,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	9.430,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**20.895,22**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	20.895,22
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**41.009,56**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	19.009,56
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	22.000,00
	TOTAL	**R$**	**6.211.834,47**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 4230 no valor de R$ 1.461.875,76.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 19 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:564709FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.686, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**2.694.174,03**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	854.421,54
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	1.839.752,49
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**300.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	300.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**177.654,08**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	67.464,76
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	110.189,32
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**3.434.581,47**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230**	R$	1.461.875,76
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	1.972.705,71
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**958.764,47**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	224,47
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	958.540,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**5.000,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4170**	R$	5.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**11.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	11.500,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**14.251,40**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0001**	R$	14.251,40
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.695.0140.2225 - Material de Promoção da Cidade		**R$**	**450,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	450,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**6.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	6.000,00
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**9.430,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	9.430,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**20.895,22**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **0001**	R$	20.895,22
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**41.009,56**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	22.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	19.009,56
	TOTAL	**R$**	**7.673.710,23**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**456.845,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	52.035,32
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **0001**	R$	194.810,61
4590650000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - **0001**	R$	210.000,00
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**551.752,79**
3390670000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - **0001**	R$	551.752,79
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**1.449.848,34**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	138.155,70
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	1.311.692,64
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0112.2141 - Iluminação Pública		**R$**	**535.726,97**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	535.726,97

208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**333.749,85**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	57.495,45
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	1.034,76
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	360,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	97.107,88
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	124.705,42
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	39.680,19
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **4501**	R$	10.121,15
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	30,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	350,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	2.865,00
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**224,47**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	224,47
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**110.189,32**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500**	R$	110.189,32
10.301.0104.2044 - CRAI - Centro de Referência Infantojuvenil		**R$**	**28.250,25**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	1.100,00
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - **4501**	R$	100,00
3390200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES - **4501**	R$	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	5.000,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **4501**	R$	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4501**	R$	100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	2.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	18.250,25
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **4501**	R$	100,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	100,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	100,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4501**	R$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	100,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**9.847,34**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	9.847,34
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**309.948,24**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	108,66
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4170**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	141.843,28
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	3.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4501**	R$	100.882,68
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	37.554,31
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	15.805,58
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4501**	R$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	553,73
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**2.254.450,03**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	1.310.407,26
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4501**	R$	4.551,77
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	19.292,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	815.197,81
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **4501**	R$	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4501**	R$	100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	953,17
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4501**	R$	4.971,36
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **4501**	R$	100,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	68.980,97
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	19.894,69
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	8.779,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	864,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	57,80
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4501**	R$	100,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**11.500,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4502**	R$	11.500,00
10.305.0121.2151 - Controle Populacional de Cães e Gatos		**R$**	**67.464,76**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	67.464,76
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**14.251,40**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	14.251,40
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.695.0140.2225 - Material de Promoção da Cidade		**R$**	**450,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	450,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**6.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	6.000,00
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**9.430,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	9.430,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**20.895,22**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	20.895,22
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**41.009,56**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	19.009,56
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	22.000,00
	TOTAL	**R$**	**6.211.834,47**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 4230 no valor de R$ 1.461.875,76.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 19 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:181F4BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 148/2022

Extrato da Dispensa de Licitação N° 148/2022, que tem como objeto Pagamento complementar de prestação de serviços de realização de competições municipais nas modalidades de basquete 3 x 3, voleibol de quadra, futsal, e jogos finais de futebol sete, skate, vôlei de praia e basquete de quadra , tendo como contratada SESC RS, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços de competições municipais.	35.360,00	35.360,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E3B1360E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.162 de 27 de setembro de 2017 que Institui e Integra o Imposto sobre Serviço - ISS, ao Sistema Tributário Municipal de Santo Ângelo - RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º A Lei nº 4.162, de 27 de setembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. .....

III – o valor dos materiais fornecidos pelo Prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do Anexo I desta Lei**,** nos seguintes percentuais:

a) em 70% (setenta por cento) do valor do contrato para pavimentação asfáltica;

b) em 60% (cinqüenta por cento) do valor do contrato nos demais casos.

§ 1º Consideram-se materiais, para os efeitos do inciso II deste artigo, o valor das mercadorias produzidas pelo próprio Prestador dos serviços, fora do local do canteiro da obra, conforme previsão expressa do Anexo I desta Lei, efetivamente incorporados à obra, de forma definitiva, após sua conclusão.

.....
§ 3º Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumido para a realização do serviço, tais como:

I – pregos, lixas, brocas e semelhantes;

II – pás, martelos e demais ferramentas;

III – água, energia elétrica, telefone;

IV – combustíveis e lubrificantes;
V – uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições, etc.

VI – madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

VII – locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

VIII – escoras, andaimes, tapumes, formas e torres.

§ 4º Os Sujeitos Passivos, Contribuintes, Responsáveis ou Substitutos, deverão manter em seus arquivos, para fins de comprovação do recolhimento e de eventuais exclusões da Base de Cálculo:

I – as guias de recolhimento do ISS;

II – a Notas Fiscais das Mercadorias cujos valores tenham sido objeto de exclusão;

III - os contratos com a identificação da obra;

IV - a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, concedida pelo respectivo conselho profissional da categoria para a realização da obra.” (NR)

.....

“Art. 31. .....

Parágrafo único. Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.05, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.14 e 17.18, do Anexo I desta Lei forem prestados por sociedades uniprofissionais, o ISS será calculado por meio de importâncias fixas na forma do caput, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.” (NR)

.....

“Art. 34. A obra de construção civil, reconstrução, reforma acréscimo ou demolição, referida nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.19 do Anexo I desta Lei, quando não for recolhido o ISS na forma disciplinada e desde que não conhecido o Preço dos Serviços ou quando o preço do serviço informado não corresponder a realidade do mercado, terão a Base de Cálculo por Estimativa e calculada sobre a área construída.

§ 1º A Base de Cálculo por Estimativa observará o tipo de construção.

I - (Revogado);

II - (Revogado);

III - (Revogado);

IV - (Revogado).

.....

§ 3º (Revogado).

.....

§ 5º O valor da Base de Cálculo do ISS Estimado ou Arbitrado a ser Lançado, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
Valor do ISS (Estimado/Arbitrado) = Percentual do CUB médio (conforme Tipo de Construção) X metros quadrados da construção X Alíquota (definida no Anexo I desta Lei).

§ 6º (Revogado).

.....
§ 9º O Município adotará, para fins desta Lei, o valor do CUB estabelecido e publicado pelo SINDUSCON-RS, do mês anterior ao que for protocolada a solicitação da Certidão Negativa de Débitos para fins de habite-se.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela do Anexo I, da Lei nº 4.162/2017, com a inclusão dos seguintes serviços:

ANEXO I			
LISTA DE SERVIÇOS			
CNAE/ COSIF	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Em %
...	...	...	...
	11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distancia, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3
...	...	...	...
	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
...	...	...	...

96.03.302	25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3
...	...	...	...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ANEXO I

ANEXO I			
LISTA DE SERVIÇOS			
CNAE/ COSIF	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Em %
CNAE	1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGENERES	
62.01.500	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3
62.01.501	1.02	Programação	3
63.11.900	1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
62.01.500	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtivada máquinaem que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3
62.02.300	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3
62.400.00	1.06	Assessoria e consultoria em informática	3
62.09.100	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	3
62.01.500	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem de texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeito ao ICMS).	3
CNAE	2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	
72.20.700	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3
CNAE	3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
62.02.300	3.02	Cessãodedireitodeusodemarcasedesinaisdepropaganda	3
82.30.002	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritório virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realizaçãode eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
52.21.400	3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos econdutos de qualquer natureza.	3
77.32.202	3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporárias.	3
CNAE	4	Serviços de saúde, assistência médica e congênere.	
86.30.503	4.01	Medicina e Biomedicina	3
86.40.202	4.02	Análise clinica, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonânciamagnética, radiologia, tomografia e congêneres 3.	3
86.40.202	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casa de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
86.50.099	4.04	Instrumentação cirúrgica	3
86.90.901	4.05	Acupuntura	3
86.50.001	4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
46.44.301	4.07	Serviços farmacêuticos	3
86.50.005	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3
86.90.901	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
86.50.002	4.10	Nutrição	3
86.50.003	4.11	Obstetrícia	3
86.30.504	4.12	Odontologia	3
86.30.506	4.13	Ortóptica	3
32.50.703	4.14	Prótesessobencomenda.	3
86.50.003	4.15	Psicanálise	3
86.50.004	4.16	Psicologia	3
87.11.502	4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3
86.30.507	4.18	Inseminação artificial, fertilizaçãoi nvitro e congêneres.	3
86.40.212	4.19	Banco de sangue.	3
86.90.902	4.19	Banco de leite.	3
86.40.214	4.19	Banco de pele/banco de olhos.	3
86.40.212	4.19	Sêmen, óvulos e congêneres.	3
	4.20	Coleta de leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
86.40.202	4.20	Coleta de sangue e urina para laboratórios;	3
	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
65.50.200	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
CNAE	5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
75.00.100	5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3
		Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	

75.00.100	5.02		3
75.00.100	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3
86.30.507	5.04	Inseminação artificial de seres humanos	3
01.62.801	5.04	Serviços de inseminação artificial animal	3
01.62.801	5.04	Inseminação artificial, fertilização invitro e congêneres.	3
	5.05	Banco de sangue e de órgãos e congêneres	3
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
75.00.100	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
80.11.102	5.08	Guardatratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
75.00.100	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3
CNAE	6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
	6.01	Barbearia, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
96.02.501	6.01	Barbearia.	3
20.63.100	6.01	Manicuros, pedicuros e congêneres.	3
96.02.502	6.02	Esteticistas, tratamento de pele e congêneres.	3
96.02.502	6.02	Depilação	3
96.09.201	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3
	6.04	Dança natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3
93.13.100	6.04	Ginástica	3
85.91.100	6.04	Esportes.	3
	6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	3
96.09.201	6.05	Serviços de SPA sem serviço de alojamento	3
55.10.801	6.05	Serviços de SPA com serviço de alojamento	3
	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3
CNAE	7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3
41.20.400	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terrapalnagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços forado local da prestação dos serviços, que fica sujeitoao ICMS).	3
	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3
43.11.801	7.04	Demolição	
41.20.400	7.05	Reparação, conservação e reformade edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	3
43.30.402	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecidopelo tomadordo serviço.	3
43.30.405	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
43.22.302	7.08	Calefação	3
81.29.000	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
81.29.000	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3
74.10.202	7.11	Decoração	3
81.30.300	7.11	Jardinagem,inclusivecorteepodadeárvores.	3
36.00.601	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3
81.22.200	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3
	7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3
42.99.599	7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3
42.91.000	7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3
	7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3
71.19.701	7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3
09.10.600	7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3
	7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	3
CNAE	8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
85.13.900	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3
85.20.100	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de Qualquer Natureza.	3
85.99.601	8.02	Centro de formação de condutores, Escola de condutores de veiculos. Instrução, treinamento, capacitação para obtenção da carteira nacional de habilitação.	3
CNAE	9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
41.20.400	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hoteis, hotéis residência, residence-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres: ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preçoda diária, fica sujeito ao ISS).	3
79.12.100	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
79.11.100	9.03	Guias de Turismo	3
CNAE	10	Serviços de intermediação e congêneres	
74.90.104	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3
74.90.105	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de titulo sem geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3
74.90.106	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artistica ou literária.	3
74.90.107	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing) de franquia (franchising) e de faturação (factoring).	3
66.12.605	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadoria se Futuros, por quaisquer meios.	3
52.32.000	10.06	Agenciamento marítimo	3
63.91.700	10.07	Agenciamento de noticias	3
73.12.200	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3

46.12.500	10.09	Representação comercial de combustiveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.	2
46.15.000	10.09	Representação comercial de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.	2
46.18.402	10.09	Representação comercial de instrumentos e materiais odontomédicohospitalares	2
46.18.403	10.09	Representação comercial de jornais, revistas e outras publicações.	2
46.13.300	10.09	Representação comercial de madeira, material de construção e ferragens.	2
46.14.100	10.09	Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.	2
46.18.401	10.09	Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.	2
46.19.200	10.09	Representantes comerciais de mercadorias em geral não especializado	2
46.16.800	10.09	Representação de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.	2
45.12.901	10.09	Representação do comércio de veículos automotores	2
	10.10	Distribuição de bens de terceiros	3
CNAE	11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
52.23.100	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3
80.11.101	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3
52.29.099	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
52.11.799	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3
	11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distancia, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3
CNAE	12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
90.01.901	12.01	Espetáculos teatrais	3
26.70.102	12.02	Exibições cinematográficas	3
59.14.600	12.02	Cinema	3
41.20.400	12.03	Espetáculos circenses	3
90.01.904	12.03	Atividade de Circo	3
60.21.700	12.04	Programas de auditório	3
41.20.400	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
93.29.801	12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3
90.03.500	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, consertos, recitais, festivais e congêneres.	3
82.30.001	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
	12.09	Bilhares e diversões eletrônicas ou não	3
93.29.803	12.09	Exploração de salão de sinuca	3
93.29.804	12.09	Exploração de jogos eletrônicos	3
93.29.802	12.09	Boliche	3
	12.10	Corridas e competições de animais	3
93.19.101	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
90.01.902	12.12	Execução de música	3
82.30.001	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
90.01.902	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
90.01.903	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
90.03.500	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, consertos, desfiles, óperas, competiçõese sportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
93.29.899	12.17	Recreação e animação,inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
CNAE	13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
18.30.001	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
74.20.003	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução trucagem e congêneres.	3
74.20.003	13.04	Digitalização	3
82.19.999	13.04	Reprografia	3
74.20.005	13.04	Microfilmagem	3
18.22.900	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto sedestinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3
CNAE	14	Serviços relativos a bens de terceiros	
45.20.001	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas aosI CMS).	3
95.11.800	14.02	Assistência Técnica	3
71.12.000	14.02	Assistência técnica na área de engenharia	3
74.90.103	14.02	Assessoria, orientação e assistência técnica na agricultura.	3
74.90.103	14.02	Assistência técnica rural	3
95.11.800	14.02	Serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos de informática.	3
95.11.800	14.02	Assistência técnica em máquina copiadora, xerográfica, fotostática.	3
95.12.600	14.02	Assistência técnica em telefone	3
45.20.001	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, sujeitas ao ICMS).	3
22.12.900	14.03	Serviço de pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem).	3
27.22.902	14.03	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos	3
22.12.900	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	3
45.20.002	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, ionização, corte, recorte, plastificarão, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3
43.29.103	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3
43.30.403	14.07	Colocação de molduras e congêneres	3
18.22.900	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3
14.12.602	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material forfornecido pelo usuário final, exceto aviamentos	3

96.01.702	14.10	Tinturaria	3
96.01.701	14.10	Lavanderia	3
95.29.105	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3
45.20.002	14.12	Funilaria e lanternagem	3
43.30.402	14.13	Carpintaria	3
25.42.000	14.13	Serralheria	3
	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3
COSIF	15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcios, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive contracorrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutençãodas referias contas ativas e inativas.	5
	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, determinais eletrônicos, determinais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de titulos, representação de titulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
CNAE	16	Serviços de transporte de natureza municipal	
49.21.301	16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2
	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2
CNAE	17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
82.19.999	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3
70.20.400	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3
78.10.800	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3
	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3
73.11.400	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
77.40.300	17.08	Franquia (franchising)	3
	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
82.30.001	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
82.30.001	17.11	Organização de festas e recepções: bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
66.30.400	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3
82.99.704	17.13	Leilão e congêneres	3
69.11.701	17.14	Advocacia	3
69.11.702	17.15	Arbitragemdequalquerespécie,inclusivejurídica.	3
69.20.602	17.16	Auditoria	3
	17.17	Análise de Organização e Métodos	3
66.21.502	17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3
69.20.601	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3
70.20.400	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3
74.90.199	17.21	Estatistica	3
82.91.100	17.22	Cobrança em Geral	3
64.91.300	17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou apagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3
	17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3
	17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens derecepção livre e gratuita).	3
CNAE	18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros: inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
66.21.501	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros: inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3
CNAE	19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
82.99.706	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3

CNAE	20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	
	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	3
	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
52.22.200	20.03	Serviços determinais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3
CNAE	21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	
69.12.500	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5
CNAE	22	Serviços de exploração de rodovia	
52.21.400	22.01	Serviços de exploração de rodoviamediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança detrânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	3
CNAE	23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
74.10.201	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3
CNAE	24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
95.29.102	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3
CNAE	25	Serviços funerários	
96.03.399	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes: aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico: fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3
96.03.302	25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3
	25.03	Planos ou convênio funerários	3
96.03.301	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3
	25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3
CNAE	26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas: courrier e congêneres	
53.20.201	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; corruier e congêneres.	3
CNAE	27	Serviços de assistência social	
88.00.600	27.01	Serviços de assistência social	3
CNAE	28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
68.21.801	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3
CNAE	29	Serviços de biblioteconomia	
91.01.500	29.01	Serviços de biblioteconomia	3
CNAE	30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	
86.40.202	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3
CNAE	31	Serviços técnicos e medificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	
71.12.000	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3
CNAE	32	Serviços de desenhos técnicos	
71.19.703	32.01	Serviços de desenhos técnicos	3
CNAE	33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
52.50.802	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3
CNAE	34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	
80.30.700	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3
CNAE	35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	
70.20.400	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3
CNAE	36	Serviços demeteorologia	
74.90.199	36.01	Serviços demeteorologia	3
CNAE	37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3
CNAE	38	Serviços de museologia	
91.02.301	38.01	Serviços de museologia	3
CNAE	39	Serviços de ourivesaria e lapidação	
32.11.602	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomados do serviço)	3
CNAE	40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	
42.12.000	40.01	Obras de arte sob encomenda	3
	40.02	Serviços que não se enquadrem na listagem acima	3

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:02043789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.° 038/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Escola Municipal de Ensino Fundamental:
Abentulino Ramos - Pinheirinhos
Afonso José Nunes Sant'Anna - Barrocadas

Arroio do Carvalho - Arroio do Carvalho
José Martins Correia Filho - Pinheirinhos
José Pereira da Rocha - Catanduva
Presidente Castelo Branco - Herval
Santos Dumont - Morro Grande
Villa Lobos - Barro Vermelho
Antônio Carlos - Miraguaia

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 1440/22 de 14 de Novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF, para o cargo de Professor Área 1 - Educação Infantil - 24h - para atuar junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

ABENTULINO RAMOS - PINHEIRINHOS
AFONSO JOSÉ NUNES SANT'ANNA - BARROCADAS
ARROIO DO CARVALHO - ARROIO DO CARVALHO
JOSÉ MARTINS CORREIA FILHO - PINHEIRINHOS
JOSÉ PEREIRA DA ROCHA - CATANDUVA
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - HERVAL
SANTOS DUMONT - MORRO GRANDE
VILLA LOBOS - BARRO VERMELHO
ANTÔNIO CARLOS - MIRAGUAIA

N° de vaga	Denominação	Escola de atuação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para o provimento
CR	VAGA 1 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental Abentulino Ramos - Pinheirinhos.	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
CR	VAGA 2 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental Afonso José Nunes Sant'anna - Barrocadas.	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
CR	VAGA 3 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental Arroio Do Carvalho - Arroio Do Carvalho.	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
CR	VAGA 4 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental José Martins Correia Filho - Pinheirinhos.	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
CR	VAGA 5 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental José Pereira Da Rocha - Catanduva;	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
CR	VAGA 6 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco - Herval;	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
CR	VAGA 7 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental Santos Dumont - Morro Grande;	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
CR	VAGA 8 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental Villa Lobos - Barro Vermelho;	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
CR	VAGA 9 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Municipal De Ensino Fundamental Antônio Carlos - Miraguaia.	24h	R$ 2.307,38	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.

As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 02/01 a 13/01, e será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 10,00.
A íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:ABBEC2EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 469/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Futura e eventual locação de banheiros químicos para temporada de verão 2022/2023, bem como para uso em festividades e eventos do município de Terra de Areia, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	**BANHEIRO QUÍMICO**		**383**	**DIA**
	Empresa	**Unitário**	**Total**	
	TECNISAN SISTEMAS OPERACONAIS DE SANEAMENTO EIRELLI	R$ 178,00	R$ 68.174,00	

Validade: 12 meses a contar de 07 de dezembro de 2022.

Terra de Areia, 27 de dezembro de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E4D7D225

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 477/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preço visando contratação de árbitros para torneios e campeonatos de futebol e voleibol, incluindo mesários.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	PARTIDA DE FUTEBOL BEACH SOCCER, INCLUINDO MESÁRIOS		80	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	LAZARO RAFAEL DE PAULA NUNES ME	R$ 380,00	R$ 30.400,00	
	GABRIEL KUBIAKI	R$ 404,75	R$ 32.380,00	
2	PARTIDA DE VOLEIBOL, INCLUINDO MESÁRIOS		60	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	GABRIEL KUBIAKI	R$ 249,00	R$ 14.940,00	
	LAZARO RAFAEL DE PAULA NUNES ME	R$ 250,00	R$ 15.000,00	
3	PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO INCLUINDO MESÁRIOS		80	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	GABRIEL KUBIAKI	R$ 1.249,00	R$ 99.920,00	
	LAZARO RAFAEL DE PAULA NUNES ME	R$ 1.250,00	R$ 100.000,00	
4	PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO INCLUINDO MESÁRIOS		200	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	LAZARO RAFAEL DE PAULA NUNES ME	R$ 345,00	R$ 69.000,00	
	GABRIEL KUBIAKI	R$ 397,25	R$ 79.450,00	

Validade: 12 meses a contar de 21 de dezembro de 2022.

Terra de Areia, 27 de dezembro de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8585FF11

